

Processo nº 005/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Objeto:

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, e 5 e-mails, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2025

Dispensa Eletrônica nº 001/2025

1. Fundamentação Legal:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observando os limites legais estabelecidos.

2. Necessidade da Contratação:

A contratação de empresa especializada para manutenção, hospedagem e domínio do site do CIDASSP, incluindo a gestão de cinco e-mails institucionais, é essencial para garantir a transparência das informações e o acesso da população aos serviços e publicações institucionais. O site do CIDASSP é uma ferramenta fundamental para a comunicação com os municípios consorciados e a sociedade, sendo indispensável sua operação contínua e segura.

3. Vantagem da Dispensa de Licitação:

A adoção do procedimento de dispensa eletrônica possibilita maior agilidade e eficiência na contratação, garantindo a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à administração pública. Além disso, o valor da contratação não ultrapassa os limites estabelecidos na legislação, tornando o processo mais célere e econômico.

4. Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da empresa especializada para



prestação do serviço de manutenção e hospedagem do site do CIDASSP, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

São Sebastião do Paraíso, MG 03 de fevereiro de 2025.

Thais Ferreira Júlio

Superintendente do CIDASSP



**TERMO DE REFERÊNCIA –
PROCESSO Nº 005/2025
Dispensa Eletronica 001/2025**

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, e 5 e-mails, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CIDASSP (www.cidassp.mg.gov.br) <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO• HOSPEDAGEM• DOMÍNIO• 5 E-MAILS	SERVIÇOS	12	RS302,62	RS3631,44

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022 (Regulamento de Bens de Consumo e de Luxo).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se faz necessário o acesso a informação a toda a população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação se faz necessária para manter o acesso da população ao site do CIDASSP, onde podem ter acesso as informações e eventos sobre a instituição, visando a transparência e respeito ao publico que atendemos nas cidades consorciadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Deverá contratar empresa capaz de realizar a prestação do serviço com qualidade, atendendo as normas e expectativas do CIDASSP, sendo ao final realizado backup de todos os e-mails, e dados do cidassp.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser fornecido deverá atender as necessidades do CIDASSP, com atendimento rápido e eficaz sempre que surgir a necessidade de mudança no serviço contratado. A empresa deverá fornecer treinamento aos servidores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação do serviço deverá ter início com até 30 dias após a assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções*

aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município, nos termos do inciso VI do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024.

6.7.1. ____O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e inciso II do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 20 da Instrução Normativa nº 001/2024;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso IV).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 21, incisos I e II).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 21, incisos IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso II).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso IX).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 20, inciso VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação, art. 19, inciso VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 20, X e 21, VII da Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação).

7.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 20, X, Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação).

7.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 21, VII, da Instrução Normativa nº 001/2024 nº XXX/2023 - Regulamento Agente de Contratação)

7.12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.2. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme Instrução Normativa nº 001/2024 - Regulamento Agente de Contratação.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *dez dias úteis para fins de liquidação*, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento

de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* ou outro equivalente de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou pix, indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de

todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM*.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Estado competente
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$3.631,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 10

São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME JOSÉ PESSONI

Agente de Contratação da Comissão de Contratação do CIDASSP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO Nº 005/2025

Dispensa Eletronica 001/2025

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço **serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP**, (www.cidassp.mg.gov.br), e **5 e-mails**, em manutenção as atividades do CIDASSP.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa vencedora deverá oferecer ao CIDASSP as ferramentas necessárias para a manutenção do site, para acesso e publicações pertinentes as atividades da entidade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foram realizadas pesquisas de preço com fornecedores do mercado, através de email e presencialmente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, pois a o CIDASSP não possui capacidade para tal serviço.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1 Por se tratar de um serviço de prestação continua, fica decidido a contratação pelo período de 12 meses ou 01 ano, podendo ser renovado de acordo com a lei de licitações 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fica estimado o valor mensal de R\$302,62 de acordo com preço médio alcançado nos orçamentos realizados.

7 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



7.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação Anual do CIDASSP.

São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2025



GUILHERME JOSÉ PESSONI

Agente de Contratação da Comissão de Contratação do CIDASSP

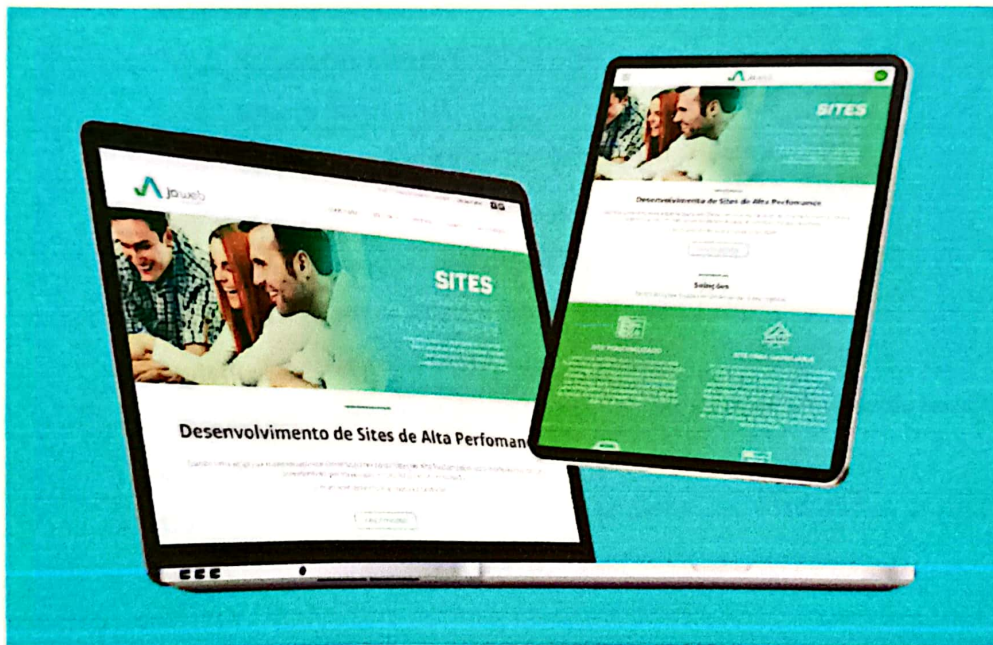


PROPOSTA

Manutenção de Website para CIDASSP

JAWEB

Somos especialistas em criação e desenvolvimento de **Sites** e **E-commerce** (lojas virtuais) e **E-mail Profissional**, atuantes desde 2009, com um portfólio de mais de 250 clientes ativos e mais de 600 projetos entregues até o momento. Buscamos sempre a qualidade e agilidade em nossos serviços, estamos sempre aprimorando nossos conhecimentos e investindo em tecnologia para corresponder e superar as expectativas de você cliente, orientados pelo compromisso e pela oferta do melhor atendimento.



Descrição do Projeto:

- **Início** – destaque dos principais itens do site;
- **Banner Rotativo** – para divulgação de serviços, promoções, eventos, etc;
- **Quem Somos** - História e informações do Consorcio;
 - **Atas** – arquivos digitais das atas;
 - **Municípios** – informações e fotos dos municípios participantes;
 - **Resíduos Sólidos** – Documentos digitais;
- **Licitações** – Informações e documentação das licitações abertas e encerradas;
- **Legislação** – Anexo de legislações e documentos;
- **Contratos** – Anexo de contratos divididos por tipos, ex: Prestadores de Serviços, Programas e Rateio;
- **Portal da Transparência** – Anexo de documentos diversos;
 - Balanço Financeiro
 - Balanço Patrimonial
 - Execução orçamentaria – dividido por municípios;
- **Eventos** – Lista de eventos realizados com descrições, fotos e vídeos;
- **Notícias** – lista de notícias com descrições, fotos e vídeos;
- **Multimídia** – galeria de vídeos e fotos;
- **Contato** - formulário de contato para clientes;
- **Redes Sociais** – ícones de atalhos para as redes sociais da empresa, como Facebook, Instagram, Youtube, entre outras;
- **Site Responsivo** – O site será responsivo, ou seja, se adaptará aos dispositivos móveis como Smartphones e Tablets;

Previsão de início

Imediato

Investimento

- **Configuração de Painel Admins do Website:**
Valor total: Sem custo inicial
- **Mensalidade, Manutenção preventiva e Hospedagem do Website:**
Valor Mensal: R\$ 250,00.
Incluso: Criação de até 5 contas de e-mail personalizados
(Ex.: nome@empresa.com.br).
- **Painel Administrativo** – O site terá um Gerenciador Administrativo para visualizar, adicionar, excluir e alterar qualquer área dinâmica do site sem a necessidade de conhecimentos técnicos em programação, fornecido sobre forma de licença de uso (SAAS) já incluso no valor da mensalidade.

JAWEB Soluções Online

*Conceitos digitais inovadores para desenvolver seu negócio na internet!
Nossa equipe está preparada para atender as suas necessidades e tirar todas suas dúvidas.*

Representante Comercial: José Luiz Bergamo

Av. Dr. Delfim Moreira, 820
Centro – São Sebastião do Paraíso – MG
CEP: 37.950-000

Telefone: 35-3531-2594
www.jasolucoesweb.com.br
contato@jasolucoesweb.com.br



Cidassp

Descrição do Projeto

Redesign do site do CIDASSP, modernizando o layout e melhorando a experiência do usuário, mantendo as informações atuais e garantindo um design responsivo e otimizado.

Desenvolvimento do Website

Criação de um novo layout mais moderno e intuitivo
Design responsivo para compatibilidade com dispositivos móveis
Otimização de desempenho e SEO técnico

Painel

Implementação de painel administrativo para gerenciamento de conteúdo

Valor:

R\$ 3.400,00

Forma de pagamento:

3 parcelas de R\$ 1.133,00, sendo:

1ª parcela: pagamento à vista como sinal

2ª e 3ª parcelas: com vencimento em 30 e 60 dias

Mensalidade e Manutenção

Manutenção preventiva, hospedagem do website e painel administrativo

Valor mensal: R\$ 89,00

Incluso:

Criação de até 5 contas de e-mail personalizadas (ex.: nome@empresa.com.br)

Registro de Domínio

nomedaempresa.com.br: R\$ 75,00 (pagamento anual)

Orçamento: 00100
Responsável: Marco Aurélio
Validade: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO
Boleto ou PIX

São Sebastião do Paraíso
5 de fevereiro de 2025

Proposta

COMERCIAL

MARINA *Silenciato*
MODA E COMUNICAÇÃO

Preparada para:

CIDA SSP
Consórcio
Intermunicipal de
Desenvolvimento
Sustentável



QUEM

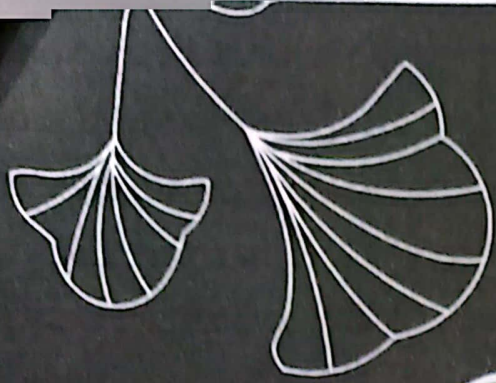
SOU EU?



Sou formada em Moda e Design pela UEMG e atualmente atuo como estilista na Jugley, desenvolvendo peças que unem criatividade e funcionalidade. Minha trajetória inclui experiências como estilista da marca Lageli na Duzani, produtora de moda na Nina Menina e analista de marketing na Jugley, onde supervisionei coleções e coordenei produções de moda.

No campo do marketing, acumulei ampla experiência na criação de estratégias, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo e organização de eventos. Durante minha atuação, tive o privilégio de colaborar com marcas como Cooxupé, Acissp, Hort+, Guaraná Pequetito e SWZ Máquinas, planejando campanhas impactantes e alinhadas aos objetivos de cada cliente.

Combinando minha visão de moda, habilidades em marketing e experiência na organização de eventos, desenvolvo projetos únicos e marcantes, sempre priorizando resultados e conexões autênticas.



O QUE eu faço?



Conecto marcas a pessoas por meio de estratégias criativas e autênticas, traduzindo histórias em conteúdos impactantes e transformadores. Meu objetivo é impulsionar negócios, construir relacionamentos genuínos e inspirar conexões que gerem valor em cada interação.

- Comunicação
- Marketing
- Moda e Estilo
- Organização de Eventos

PROPOSTA *Comercial*



Serviços Prestados

- **Manutenção do Site**

Valor: R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) mensais.

- O serviço de manutenção inclui criação de artes, atualizações, correções e suporte técnico contínuo para garantir o bom funcionamento do site.

- **Hospedagem do Site**

Valor: R\$ 59,00 (sessenta e nove reais) mensais.

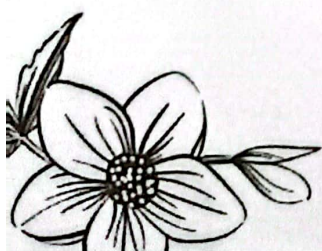
- **O custo da hospedagem já está incluso na despesa de manutenção do site.**
- **Registro de Domínio**
- Valor: R\$ 40,00 (quarenta reais) anuais.
- **Este valor NÃO está incluso na despesa de manutenção do site e deve ser pago separadamente.**

Diferencial

Minha disponibilidade para acompanhar as demandas de perto, estando regularmente na empresa, é um grande diferencial. Essa proximidade permite um alinhamento constante, agilidade na execução e um acompanhamento minucioso de cada detalhe.

Nota Fiscal

- Será fornecida nota fiscal de prestação de serviço para a empresa, garantindo total formalidade e transparência na parceria.



MARINA *Silenciato*
MODA E COMUNICAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG-CIDASSP**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 01/2025

Processo 005/2025

Dispensa Eletrônica 001/2025

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP, realizará Dispensa Eletrônica (para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133.de de abril de 2021, e da Instrução Normativa nº 008, de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/02/2025

Horário da Fase de Lances: 14h

Link: <https://ammlicita.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br)**, e **5 e-mails** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de da AMM Licita, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1 O procedimento será divulgado no endereço eletrônico oficial da entidade contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, ou Plataforma a ser indicada, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente,

3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

c) pessoa jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, d 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.3.3. 2 O disposto na alínea " aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5 sociedades cooperativas.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da lei 14.133 de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4. 2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharia, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou a desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em focais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo,

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou a desço Gerada, vinculam a Contratada

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, (Projeto Básico e Projeto Executivo), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a apresentação dias, a contar da data de sua

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que sempre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei 8.213/19.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXIII da CF.

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei 14.133/2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do] do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei nº 14.133/2021;

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total da prestação de serviços por 12 meses.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,1 (um centavo)

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo Consórcio

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação;

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada nos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (*ou outro sistema utilizado pelo consórcio*):

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>), e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (*ou outro sistema utilizado pelo consórcio*):

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>), e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 apresentarem preços inexequíveis,

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIDASSP

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços das insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte

6.10. 1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar ao CIDASSP, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pelo Consórcio, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59 § 3º da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Global o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIDASSP.

6.10.4 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou por outro sistema a ser indicado pelo Consórcio, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou por outro sistema a ser indicado pelo Consórcio para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF ou por outro sistema a ser indicado pelo Consórcio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo 24 horas sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(res) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e Horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o Fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

81 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

82 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Consórcio.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará Consórcio a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIDASSP convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado de procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecede não aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa, ou

9.5.1.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIDASSP, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carto Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Consórcio poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CIDASSP.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos do Consorcio previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência da contratação e o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato,

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIDASSP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3 dar causa à inexecução total do contratos;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto,

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.33/2021, ou em outras de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizado com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito de Poder Executivo Federal (Art. 161)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 de Lei 14.133.de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) CIDASSP poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base no procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas om da documentação de habilitação, conforme o caso

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver e comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Comércio na respectiva notificação.

12.4 Caberá no fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12. 6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o CIDASS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e som validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam interesse do Consórcios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIDASSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram esse Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e eleitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II –Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

São Sebastiao do Paraíso, 19 de fevereiro de 2025



Daniel Ferreira da Silva

Presidente do CIDASSP



ANEXO I – Minuta de Contrato

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP
Contratado: xxxxxxxxxxxx
Objeto da Contratação: Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails
Valor:
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP**, com sede na Avenida Wenceslau Braz, nº 640, bairro Lagoinha, inscrita no CNPJ n 21.213.865/0001-06, representado neste ato pelo Presidente Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio, do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CIDASSP (www.cidassp.mg.gov.br)</p> <ul style="list-style-type: none"> • MANUTENÇÃO • HOSPEDAGEM • DOMÍNIO • EMAIL 	SERVIÇOS	12	R\$302,62	R\$3631,44
---	---	----------	----	-----------	------------

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. Termo de Referência;
2. Edital da Licitação;
3. Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis de acordo com a data de assinatura deste.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.1.2 *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 Diante da extinção contratual, independente da motivação a contratada deverá entregar a contratante backup de todos os e-mails, dados, arquivos e demais documentos pertencentes a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, São Sebastião do Paraíso, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Paraíso, MG, ____/____/____.

**Representante Legal
Contratante**

**Representante Legal
Contratado**

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
001/2025

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA
001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do
Paraíso/MG - CIDASSP
Processo Nº: 005/2025

**Objeto: serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio do
site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 e-mails**

Valor estimado: R\$3.631,44 anual.

Acolhimento de propostas: 20/02/2025 às 00:00h – 26/02/2025
às 9h

Abertura de propostas: 26/02/2025 às 14h

Abertura da sessão pública: 26/02/2025 às 14h

O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA,
estando o edital disponível no endereço
www.cidassp.mg.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu
cadastro no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
conforme instruções contidas no EDITAL.

Contato: contato@cidassp.mg.gov.br /
juridico@cidassp.mg.gov.br

GUILHERME JOSÉ PESSONI

Agente de Contratação da Comissão de Contratação do
CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:C8F86AF0

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 000001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000005/2025

Às 09:00 do dia 26/02/2025, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 20/02/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 26/02/2025 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP

Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA

CNPJ/CPF 15.644.251/0001-86

Data/hora de envio 25/02/2025 16:17:05

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - MANUTENCAO DO SITE MANUTENCAO DO SITE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MANUTENCAO DO SITE MANUTENCAO DO SITE	12,0000	SV	144,0000
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	GMAES TELECOM LTDA 15.644.251/0001-86	2.800,00	26/02/2025 14:56:05
Lote 1	Aberta	GMAES TELECOM LTDA 15.644.251/0001-86	1.728,00	26/02/2025 14:59:58
Lote 1	Aberta	EXPERTS INFORMATICA EIRELI 00.349.280/0001-48	3.600,00	26/02/2025 14:13:24
Lote 1	Aberta	IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 10.442.698/0001-59	2.100,00	26/02/2025 09:38:18
Lote 1	Aberta	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA 45.908.107/0001-70	1.440,00	26/02/2025 14:59:57
Lote 1	Aberta	DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA 17.740.208/0001-40	3.500,00	26/02/2025 14:59:57

Lote 1	Aberta	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA 31.651.014/0001-07	2.090,00	26/02/2025 14:46:55
Lote 1	Aberta	MARINA LENISE DE OLIVEIRA SILENCIATO 10138558680 44.577.412/0001-64	2.368,45	26/02/2025 10:35:59
Lote 1	Negociação	GMAES TELECOM LTDA 15.644.251/0001-86	1.728,00	26/02/2025 15:11:37

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Bom dia, está aberta a sessão da disputa!	26/02/2025 09:00:37
Sistema	Fornecedor 06 : Solicitamos o declínio definitivo ao Processo nº 000005/2025. Motivo: Meu valor ofertado está inexequível.	26/02/2025 15:00:35
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 1.440,0000 no lote 01 .	26/02/2025 15:01:31
Sistema	Foi deferido o declínio definitivo de participação no processo nº000005/2025 ao Fornecedor 06 .	26/02/2025 15:08:38
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/02/2025 15:15:57
Agente de contratação	Será analisada a habilitação do fornecedor 1º	26/02/2025 15:19:39
Sistema	O fornecedor GMAES TELECOM LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	26/02/2025 15:31:45
Sistema	O fornecedor GMAES TELECOM LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	26/02/2025 15:32:19
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GMAES TELECOM LTDA .	26/02/2025 15:37:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor GMAES TELECOM LTDA .	26/02/2025 15:37:37
Agente de contratação	Fornecedor, GMAES TELECOM LTDA, por gentileza, entrar em contato com o CIDASSP pelo telefone (35) 9 9105-5379 (Patrícia) , via WhatsApp, ou pelo telefone 35 99205-4055 (Thaís)	26/02/2025 15:42:36

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GMAES TELECOM LTDA	15.644.251/0001-86	1.728,00
2	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	45.908.107/0001-70	1.440,00
3	ANDRE LUIZ ROMERO DA SILVA	31.651.014/0001-07	2.090,00
4	IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	10.442.698/0001-59	2.100,00
5	MARINA LENISE DE OLIVEIRA SILENCIATO 10138558680	44.577.412/0001-64	2.368,45
6	JA WEB SOLUCOES ONLINE LTDA	13.112.186/0001-12	3.000,00
7	DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA	17.740.208/0001-40	3.500,00
8	EXPERTS INFORMATICA EIRELI	00.349.280/0001-48	3.600,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Guilherme José Pessoni	26/02/2025 15:37:16	Guilherme José Pessoni	26/02/2025 15:37:37

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 26 de Fevereiro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 07 de Março de 2025.



 Guilherme José Pessoni - Agente de contratação

 Pedro H Paulino Santos - Equipe de Apoio

 Mirela Rita Faleiros Rodrigues Lemos - Equipe de Apoio

 Camila de Oliveira Lopes - Equipe de Apoio

 Rodrigo Augusto de Oliveira - Equipe de Apoio

 Juliane Aparecida de Oliveira - Equipe de Apoio

 GUSTAVO BARROS RIBEIRO - Equipe de Apoio

 Thais Ferreira Julio - Equipe de Apoio

 Patrícia Silvana Pimenta - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº **000005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP

Resumo

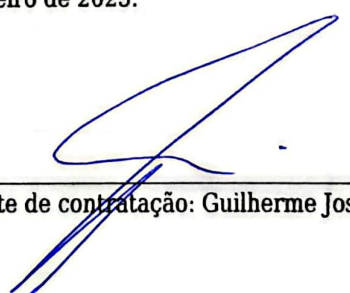
Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GMAES TELECOM LTDA - 15.644.251/0001-86 licitacoes@grupogmaes.com - (47) 98411-4160	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Proveito (52,42%)
Totais	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Proveito (52,42%)

Detalhes

Guilherme José Personi na condição de **Agente de contratação** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 15.644.251/0001-86				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 26/02/2025 15:37:37		
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENCAO DO SITE MANUTENCAO DO SITE	12,0000	SV	144,0000	1.728,0000

São Sebastião do Paraíso, 26 de Fevereiro de 2025.



Agente de contratação: Guilherme José Personi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.251/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G20 DATACENTER & INTERNET	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CARLOS SEARA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SALA 201
------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 88.303-200	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOC@GRUPOGMAES.COM	TELEFONE (47) 3404-6737
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

OITAVIA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
NIRE 42204867929

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emilia dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.

Resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o presente contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, e nome fantasia **GRUPO ENTEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, 61.10-8-03 - Serviços de comunicações multimídia - SCM, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, 61.10-8-03 - Serviços de comunicações multimídia - SCM, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente,

(63) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu So 70 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024
Aquisição 2024522845 Protocolo 24522845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18889725490988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LITE KOWALSKI - Secretário-Fiscal

02/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=89t2f6wzb3G-B3hkQcSlVgA&chave2=Ug8cwksp_-cKj5CvuIRA
SINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CESAR ROBERTO SILVA

61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Segundo: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAJAÍ-SC.

Em visita das modificações CONSOLIDAR-SE o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86
NIRE 42204867929

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emilia dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86.

NOME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, e nome fantasia **GRUPO ENTEL**.

(63) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu So 70 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024
Aquisição 2024522845 Protocolo 24522845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18889725490988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LITE KOWALSKI - Secretário-Fiscal

02/04/2024

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí-SC, CEP 88303-200, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: 61.90-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais, e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de 61.90-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações, 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular, 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite, 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação, 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais, e 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

(65) 3142-0375

contato@conntaxxx.com.br

Quadra Acsu Sa 70 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 02/04/2024 - Data dos Efeitos 26/03/2024
Arquivamento 20245228445 Protocolo 245228445 de 26/03/2024 NIRE 42204667929
Nome da empresa OMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18889725496098
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral

02/04/2024

Parágrafo Segundo: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 02.05.2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor
César Roberto Silva	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

(65) 3142-0375

contato@conntaxxx.com.br

Quadra Acsu Sa 70 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 02/04/2024 - Data dos Efeitos 26/03/2024
Arquivamento 20245228445 Protocolo 245228445 de 26/03/2024 NIRE 42204667929
Nome da empresa OMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18889725496098
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral

02/04/2024

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVÁ: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(65) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu 50 10 Edifício Executivo Garpe Diem

(65) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu 50 10 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024
Aquirimento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

02/04/2024

ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Elege o foro da comarca de Itajaí/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itajaí/SC, 21 de março de 2024.

CÉSAR ROBERTO SILVA

Sócio Administrador

(65) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu 50 10 Edifício Executivo Garpe Diem

(65) 3142-0375

contato@centtax.com.br

Quadra Acsu 50 10 Edifício Executivo Garpe Diem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado o Registro em 02/04/2024 Data dos Efeitos 26/03/2024
Aquirimento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 188897348001888
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024



TERMO DE AUTENTICACAO



245228845

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	245228845-26032024
ATO	022-ALTERACAO
EVENTO	022-ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024
SUB N. 20245228845

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO AQUIVAMENTO: 20245228845
--

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Sig: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA - Assinado em 26/03/2024 às 17:08:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Crédito o Registro em 02/04/2024 - Data dos Efeitos 26/03/2024
 Arquivamento 20245228845 Protocolo 245228845 de 26/03/2024 NIRE 42204867929
 Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 148897254-969088
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/04/2024



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Crédito o Registro em 21/12/2022 - Data dos Efeitos 20/12/2022
 Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929
 Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 17254-3009684682
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral em exercício

21/12/2022

Req: 81200002176470

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GMAES TELECOM LTDA"

CNPJ: 15.644.251/0001-86

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de GMAES TELECOM LTDA, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, resolve consolidar o contrato social com a finalidade de adaptar aos termos do sócio único, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de GMAES TELECOM LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-sfcs; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicações; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais; provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srti; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios

cineamatográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Único: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou as atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de **RS 1,00 (um real)** cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100	RS 100.000,00
TOTAL	100.000	100	RS 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Req: 812006002176470

Página 2

Req: 812006002176470

Página 3

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elege o foro da comarca de Itajaí/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

É por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itajaí/SC, 13 de dezembro de 2022.

CÉSAR ROBERTO SILVA



21/12/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 21/12/2022 - Data do Efeito: 20/12/2022
Arquivamento 20222095954 Produção 222095954 de 14/12/2022 NIRE: 4220467929
Nome da empresa OMAIES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3726430995946492
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



21/12/2022

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certidão e Registro em 21/12/2022 - Data do Efeito: 20/12/2022
Arquivamento 20222095954 Produção 222095954 de 14/12/2022 NIRE: 4220467929
Nome da empresa OMAIES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3726430995946492
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO



222095954

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	222095954 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 4230467929
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2022
 SOB N. 20222095954

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA - Assinado em 20/12/2022 às 17:55:49

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
 CNPJ: 15.644.251/0001-86

Pelo presente instrumento de alteração que entre si fazem, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2295078 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado à Rua Emília dos Santos, nº 26 Bairro São João em Itajaí-SC, CEP 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, nascido na cidade Getúlio Vargas-RS em 10/09/1986, portador da cédula de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS-RS, e inscrito no CPF nº 058.384.239-94, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Bairro Tabuleiro em Camboriú-SC, CEP 88.348-207, sendo únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação de **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 203, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200, conforme contrato social registrado na JUCESC, sob nº 42204867929 em 29/05/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

Cláusula Primeira

O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, recebe por transferência, à título de venda, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, do sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, que neste ato retira-se da sociedade.

Cláusula Segunda

O sócio cedente/retirante declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando à mesma e aoscessionários, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira

Após as mudanças, a cláusula sétima do primitivo contrato social passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 21/12/2022. Data dos Efeitos 20/12/2022
 Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 4230467929
 Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 37524309986492
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por LUCIANO LUIZ KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 09/09/2020
 Arquivamento 2020192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42304867929
 Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 29044606832309
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Ilacso Borges Ilacsoles - Secretário-geral

10/09/2020



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Cíusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e bens, conforme quadro abaixo:

Sócios	Quotas	%	Valor
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100%	R\$100.000,00
Total	100.000	100%	R\$100.000,00

Cíusula Quarta

A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cíusula Quinta

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo, passando consequentemente a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cíusula 01 - A sociedade gira sob a denominação social de GMAES TELECOM LTDA.

Parágrafo Primeiro: Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituída pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima executando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Parágrafo Segundo: A sociedade adotou como nome fantasia a expressão: "GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA".

Cíusula 02 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200.

Cíusula 03 - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
Chancela 29044800521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/documento/autenticacao.aspx>
Chancela 29044800521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Cíusula 04 - A sociedade tem como objeto social os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-sfvc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não;

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Parágrafo Segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Cláusula 05 - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.

Cláusula 06 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo segundo - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 08 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 4220467929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/gov-br/autenticar/DocumentosAutenticacao.aspx>
Chancela 290144080521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Ilacso Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020



**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Cláusula 09 - Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei 10.406/2002 ao art 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 10 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

Cláusula 11 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 12 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 13 - O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa;

Parágrafo único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

Cláusula 14 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192486 Protocolo 203192486 de 09/09/2020 NIRE 4220467929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesp.br/gov-br/autenticar/DocumentosAutenticacao.aspx>
Chancela 290144080521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Ilacso Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Clausula 15 – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

Clausula 16 - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

Clausula 17 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

Clausula 18 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo primeiro: Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivos do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador;

Clausula 19 - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192466 Protocolo 203192466 de 09/09/2020 NIRE 42204667929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucosac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 290444090521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203192466 Protocolo 203192466 de 09/09/2020 NIRE 42204667929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucosac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 290444090521209
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

10/09/2020

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Parágrafo único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Clausula 20 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro – Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Clausula 22 - A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais nacionais ou internacionais.

Clausula 23 - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA**
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Cíusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR;

Cíusula 25 - O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para os administradores, e de acordo com a legislação do imposto de renda;

Cíusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cíusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, para as questões oriundas do presente contrato social;

Cíusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprí-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Itajaí-SC, 03 de setembro de 2020.

César Roberto Silva

Everton Luis Hortêncio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 2020/192486 Protocolo 2020/192486 de 09/09/2020 NIRE 42704667929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 29044808321299
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Ilasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 2020/192486 Protocolo 2020/192486 de 09/09/2020 NIRE 42704667929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 29044808321299
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Ilasco Borges Barcellos - Secretário-geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTÓCOLO	202192486 - 09/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS [EFFECTO NOME EMPRESARIAL]

MATRIZ

NIRE	42704667929
CNPJ	15.644.251/0001-86
CERTIFICADO DE REGISTRO EM	09/09/2020
SUB.N.	2020192486

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO/ARQUIVAMENTO	2020192486
EVENTO	

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CNPJ	08838423994 - EVERTON LUIS HORTÊNCIO
CNPJ	8071919010 - CESAR ROBERTO SILVA

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Pelo presente instrumento de alteração que entre si fazem, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 2295076 expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado à Rua Emília dos Santos, n.º 26 Bairro São João em Itajaí-SC, CEP 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, nascido na cidade Getúlio Vargas-RS em 10/09/1986, portador da cédula de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS-RS, e inscrito no CPF nº 058.384.239-94, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Bairro Tabuleiro em Camboriú-SC, CEP 88.348-207, sendo únicos sócios cotistas da sociedade que gira sob a denominação de **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200, conforme contrato social registrado na JUCESC, sob nº 42204867929 em 29/05/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social como segue:

Cíusula Primeira

A sociedade decide alterar seu objeto social para os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-stfc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e suporte técnico; provedores de acesso às redes de comunicações; serviços de informação, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srti; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195929632 Protocolo 16529632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=VcftExdvXm_RJIQTncbwQqchave2-Ug8cwwsph_-ckgJ5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CESAR ROBERTO SILVA|05838423994-EVERTON LUIS HORTENCIO

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estudos cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Cíusula Segunda

Em virtude das mudanças havidas, ficam alterados e consolidados os termos do Contrato Social primitivo, passando consequentemente a vigorar com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cíusula 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **GMAES TELECOM LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituída pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima executando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Parágrafo Segundo: A sociedade adotou como nome fantasia a expressão: **"GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA"**.

Cíusula 02 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP 88.303-200.

Cíusula 03 - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195929632 Protocolo 16529632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Cláusula 04 - A sociedade tem como objeto social os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-sffc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e suporte de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; serviços técnico e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não;

Parágrafo Segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Cláusula 05 - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 2019529632 Protocolo 19529632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Cláusula 06 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 07 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor
CÉSAR ROBERTO SILVA	80.000	80,00	R\$ 80.000,00
EVERTON LUIS HORTENCIO	20.000	20,00	R\$ 20.000,00
Total	100.000	100,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - As cotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo segundo - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 08 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 2019529632 Protocolo 19529632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Clausula 09 – Segundo remissão determinada pelo ar. 1054 da Lei 10.406/2002 ao art 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Clausula 10 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

Clausula 11 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Clausula 12 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula 13 - O falecimento, a interdição, a inabilitação de sócio e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuação da empresa;

Parágrafo único - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as cotas do falecido para os herdeiros legais, podendo nele fazerem-se representar enquanto indireto ou indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

Clausula 14 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Clausula 15 – Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

08/08/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Clausula 16 - Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem 1/4 (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

Clausula 17 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano;

Clausula 18 - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo primeiro: Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivos do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador;

Clausula 19 - Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período, serão distribuídos periodicamente aos sócios, inclusive antecipadamente, e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade;

Parágrafo único – A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n° 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Clausula 20 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**

Cláusula 22 - A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelos sócios **CÉSAR ROBERTO SILVA**, a quem competirá o uso da denominação social isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais nacionais ou internacionais.

Cláusula 23 - Os sócios na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR;

Cláusula 25 - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para os sócios administradores e de acordo com a legislação do imposto de renda;

Cláusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195229632 Protocolo 195229632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/08/2019
Arquivamento 20195229632 Protocolo 195229632 de 07/08/2019 NIRE 42204867929
Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 300839683305425

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86**

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, para as questões oriundas do presente contrato social;

Cláusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impecado de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1.011 da Lei 10.406/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Itajaí-SC, 05 de agosto de 2019.

César Roberto Silva

Everton Luis Horfencio



TERMO DE AUTENTICACAO



195929632

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	195929632 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 42204887929
 CNPJ: 15.644.251/0001-88
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/08/2019
 SOB N.º 30195929632

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE:

Cpf: 05838423994 - EVERTON LUIS HORTENCIO
 Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA

4ª. (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"GMAES TELECOM LTDA- ME"
 CNPJ: 15.644.251/0001-88

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930663, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **GESEBEL FERREIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3051 515, expedida pela SESPDC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-350, únicos sócios da sociedade limitada **GMAES TELECOM LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida a Rua Carlos Seabra, nº47, sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88303-200, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204887929, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1- É admitido neste ato como novo sócio da sociedade **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, natural de Getúlio Vargas/RS, nascido em 10/09/1986, residente e domiciliado na Rua Maceira, nº 161, Apto 101, Edifício Clube Solaris, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú SC, CEP 88.348-207- SC, portador da carteira de identidade nº 6090486703, expedida pela SJS/RS e CPF sob nº 058.384.239-94.

2- Retira-se da sociedade a sócia **GESEBEL FERREIRA SILVA**, vendendo e transferindo para o sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, a totalidade de suas 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, onde declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando a mesma e aoscessionários, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em juízo e fora dele.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 07/08/2019
 Arquivamento 20195929632 Protocolo 195929632 de 07/08/2019 NIRE 42204887929
 Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela: 30d1c8d3c305425

(Handwritten signatures and stamps)

3- O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA** vende e transfere para o sócio **EVERTON LUIS HORTENCIO**, a totalidade de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, onde declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na sociedade, dando a presente e aos assinatórios, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em juízo e fora dele.

4- Após a cessão e transferência das quotas acima, o capital permanece inalterado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	80.000	80%	80.000,00
EVERTON LUIS HORTENCIO	20.000	20%	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

5- O sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, declara conhecer, e assume os ativos e passivos da sociedade, em conformidade com o novo Código Civil.

6- A sociedade será administrada pelo sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, que isoladamente representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios e de interesse desta, vedado seu uso em endosso, fiança e caução do favor.

7- O administrador declara sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de alteração, a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA "GMAES TELECOM LTDA - ME."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553900663, expedida pelo Detran/SC inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e **EVERTON LUIS HORTENCIO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Redes de Internet, natural de Getúlio Vargas/RS, nascido em 10/09/1986, residente e domiciliado na Rua Macieira, nº 161, Apto 101, Edifício Clube Solans, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-207- SC, portador da carteira de identidade nº 6090495703, expedida pela SJS/RS e CPF sob nº. 058.384.239-94.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Clausula 01- A sociedade gira sob a denominação social de: **GMAES TELECOM LTDA- ME.**

Parágrafo único- Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

Clausula 02 - A sociedade adotou como nome fantasia **GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA.**

Clausula 03 - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina.

Cláusula 04 - A sociedade poderá abrir filial em qualquer ponto do território nacional, desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula 05 - A sociedade possui o seguinte **objeto social**: **Serviços de comunicação multimídia, Serviços de telefonia fixa comutada, Serviços de engenharia, Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação, Construção de estações e redes de telecomunicações, Atividades de telecomunicação, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Provedores de acesso as redes de comunicações, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Serviços de telecomunicações por fio, Serviços de redes de transporte de telecomunicações).**

Parágrafo primeiro- A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

Parágrafo segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Cláusula 06 - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012.

Cláusula 07 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Cláusula 08 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos e integralizados.

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	80.000	80%	80.000,00
EVERTON LUIS HORTENCIO	20.000	20%	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo primeiro- As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e **aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.**

Parágrafo segundo- Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo terceiro- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 09 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócio sou a própria sociedade.

Cláusula 10 - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 11 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 12 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula 13- A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio, quando se tratar de pessoa física ou por resolução de qualquer sócio pessoa jurídica, continuando a subsistir com os sócios remanescentes. Ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores ou descendentes diretos, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro, seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar.

Parágrafo Primeiro: Caso os sucessores ou descendentes diretos do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios representando 90 % (noventa por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Parágrafo Primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio pessoa física.

Cláusula 14- Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único- Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 15- Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

Cláusula 16- Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim deliberarem os sócios que representem $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 17- O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

Cláusula 18- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, resguardado o regime de tributação da empresa, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados, obedecendo a opção tributária da empresa, não impedindo que os lucros possam ser distribuídos antecipadamente desde que, por levantamento de balancetes mensais ou através de presunção de lucro, no decorrer do exercício social, transitando sempre de forma individualizada através de cheque por sua conta bancária, juntamente com o Demonstrativo de Lucros Apurados, devidamente contabilizado e formatado por ata de reunião de diretoria, assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro- Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivo do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.179 do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

Cláusula 19- Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 20- Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros da conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado disposto no art. 1.010 c/c os artigos. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro - Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10406/2002.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Cláusula 22 - A administração da sociedade caberá ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA** já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando, a propriedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições bancárias, órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, e somente este fará uso destes poderes, assinando todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 23 - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Cláusula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR.

Cláusula 25 - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal atiluído de pró-labore, para o sócio administrador e de acordo com a legislação do imposto de renda.

Cláusula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

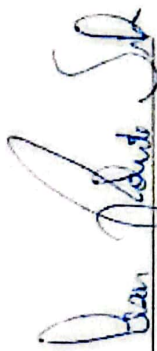
Cláusula 27 - Fica eleito o foro de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato social.


Cláusula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência


contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade previstas no parágrafo primeiro do Art. 1.011 da Lei 10.406/02

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpr-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores assinando-o, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajaí (SC), 01 de março de 2017.



CÉSAR ROBERTO SILVA
Sócio administrador


EVERTON LUIS HORTÊNCIO
Sócio


GESEBEL FERREIRA SILVA

Testemunhas:


Emanuel Furtado Rebello Filho
CPF/MF – 110.946.052-04
C.I. 4/R – 4.484.162 – SSP/SC


Bruna Colares Rebello
CPF/MF – 048.142.259-54
C.I.: 4/R – 4.484.160 – SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/03/2017 SOB Nº 20178351365
Protocolo - 17835136-6, DE 08/03/2017
Inscrição: 42.2.0486792-8
CNAES TELECOM LTDA ME
ROBERTA WEBER
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

(TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE
TECNOLOGIA LTDA - ME"
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e GESEBEL FERREIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3051.515, expedida pela SESP/SC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-350, únicas sócias da sociedade limitada OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida a Rua José Pereira Liberato nº 987, salas 101 - A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina – JUCESC sob nº42204867929, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - Os sócios em comum acordo decidem alterar a razão social que passa a ser GMAES TELECOM LTDA.-ME.

2- Altera-se neste ato o endereço da sociedade para: Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

3- O objeto social passa a ser: Serviços comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110803), Serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110801), Serviços de engenharia (CNAE 7112000), Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752100), Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221904), Outras atividades de telecomunicação não especificada anteriormente (CNAE 6190699), Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319400), Provedores de

2. TABELAMENTO DE HORAS E PROJETOS DE TRABALHO
SOL. ANNA CRISTINA ROZARIO NETO MANSUETI - TABELA
Itajaí - SC - 01 de Março de 2017 - 17h - Conto: 407.346.1000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado Do qual dou fé. At
Em Itajaí em _____ de _____ de 2017
Igia SC: 220122015

ADILSON INACIO - RECORRENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização: 006 NOROIAL-ED58315-J8H8
Email: R32.75@sc.1515 - Rua 4, 10 Condria es. dados do esc em m. Itajaí, SC, BR
Site: www.notarial.com.br

acesso as redes de comunicações (CNAE 6190601), suporte técnico e manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209100), serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (CNAE 6110899), serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 6110802).

4- A sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, vende e transfere para o sócio CÉSAR ROBERTO SILVA a totalidade das suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dando a mesma, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais e em tempo algum, reclamar em julho e fora dele

5- Após a cessão e transferência das quotas acima, o capital permanece inalterado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	90.000	90%	90.000,00
GESEBEL FERREIRA SILVA	10.000	10%	10.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

6- O sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, declara conhecer, e assume os ativos e passivos da sociedade, em conformidade com o novo Código Civil.

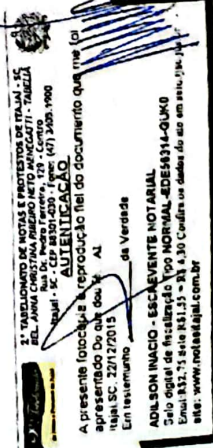
7- A partir deste ato a sociedade será administrada pelo sócio CÉSAR ROBERTO SILVA, que isoladamente representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, habilitados a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios e de interesse desta, vedado seu uso em endosso, fiança e caução do favor

8- O administrador declarou sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de alteração e transformação, a sociedade resolve consolidar o seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA "GMAES TELECOM LTDA - ME."



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **CÉSAR ROBERTO SILVA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553030963, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob o nº 807.191.809-10 residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº28, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.304-350 o **GESEBEL FERREIRA SILVA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 30511515, expedida pela SESDOC, CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-350

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Clausula 01- A sociedade gira sob a denominação social de: **GMAES TELECOM LTDA-ME**.

Parágrafo único- Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado

Clausula 02 - A sociedade adotou como nome fantasia **GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA**.

Clausula 03 - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 201, bairro Vila Operária, CEP: 88303-200, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina

Clausula 04 - A sociedade poderá abrir filial em qualquer ponto do território nacional desde que, de conformidade com a legislação em vigor.

Clausula 05 - A sociedade possui o seguinte objetivo social: **Serviços de comunicação multimídia - SCM (CNAE 6110803), Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (CNAE 6110801), Serviços de engenharia (CNAE 7112000), Comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752100), Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221904), Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente (CNAE 6190699), Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**



(CNAE 6319400), Provedores de acesso as redes de comunicações (CNAE 6190601), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de Informação (CNAE 6209100), Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (CNAE 6110899), Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT (CNAE 6110802).

Parágrafo primeiro- A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não

Parágrafo segundo - A sociedade indicará responsável técnico para as atividades que assim o exigirem.

Clausula 06 - A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2012.

Clausula 07 - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

Clausula 08 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos e integralizados.

Sócio	Quotas	Percentual	R\$
CÉSAR ROBERTO SILVA	90.000	90%	90.000,00
GESEBEL FERREIRA SILVA	10.000	10%	10.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo primeiro- As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título, sem o cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de more.

Parágrafo segundo- Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio inerte, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver

Parágrafo terceiro- A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade

2. TABULADO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
R. JARDIM CARLOS DE MOURA, 133 - CENTRO - ITAJAI
FONE: (47) 3465.1800
E-MAIL: notarial@notarial.com.br
CNPJ: 06.948.110/0001-03
Inscrição Estadual: 138 - Centro
Inscrição Municipal: 10.000.000-00
Inscrição Federal: 07.2465.1800
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e que consta do livro de autenticações.
Em Itajai, SC, em 22/12/2015.
Em testemunho da Verdade

ADILSON IMACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São digital de fiscalização: Tpo NORVAL-ED56311-02304
Email: N51.75@rio181.155-1864.30 Contatos de dados de ato em eletrônico
Site: www.notarial.com.br

2. TABULADO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
R. JARDIM CARLOS DE MOURA, 133 - CENTRO - ITAJAI
FONE: (47) 3465.1800
E-MAIL: notarial@notarial.com.br
CNPJ: 06.948.110/0001-03
Inscrição Estadual: 138 - Centro
Inscrição Municipal: 10.000.000-00
Inscrição Federal: 07.2465.1800
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e que consta do livro de autenticações.
Em Itajai, SC, em 22/12/2015.
Em testemunho da Verdade

ADILSON IMACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São digital de fiscalização: Tpo NORVAL-ED56311-02304
Email: N51.75@rio181.155-1864.30 Contatos de dados de ato em eletrônico
Site: www.notarial.com.br

Clausula 9 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações de terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum o estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede inclusive a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Clausula 10 - Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao art. 897 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Clausula 11 - Em caso de aumento de capital social, terão preferência as cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Clausula 12 - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Clausula 13 - A Sociedade não se dissolverá por falecimento de sócio, quando se tratar de pessoa física ou por resolução de qualquer sócio pessoa jurídica continuando a subsistir com os sócios remanescentes. Ocorrendo falecimento, resolução, impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, somente serão admitidos ao convívio social, sucessores ou descendentes diretos, sendo expressamente proibida a admissão de cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros, novos controladores, síndicos, liquidantes ou qualquer terceiro seja pessoa física ou jurídica, estranhos à linha direta de sucessão familiar.

Parágrafo Primeiro: Caso os sucessores ou descendentes diretos do sócio falecido não sejam quotistas da Sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais sócios essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

2. TABULADO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI - SC
R. JARDIM CARLOS DE MOURA, 133 - CENTRO - ITAJAI
FONE: (47) 3465.1800
E-MAIL: notarial@notarial.com.br
CNPJ: 06.948.110/0001-03
Inscrição Estadual: 138 - Centro
Inscrição Municipal: 10.000.000-00
Inscrição Federal: 07.2465.1800
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e que consta do livro de autenticações.
Em Itajai, SC, em 22/12/2015.
Em testemunho da Verdade

ADILSON IMACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São digital de fiscalização: Tpo NORVAL-ED56311-02304
Email: N51.75@rio181.155-1864.30 Contatos de dados de ato em eletrônico
Site: www.notarial.com.br

Parágrafo Segundo: Por decisão dos sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores na Sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Parágrafo Primeiro, supra, deverão ser apurados os haveres do sócio pré-morto, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento do sócio.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores, participando, portanto, da formação do quorum de deliberação de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio pessoa física.

Cláusula 14- Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

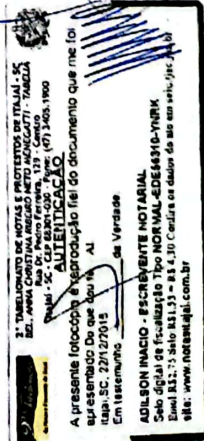
Parágrafo único- Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 15- Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade posterior à data de averbação de sua saída.

Cláusula 16- Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação. Uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente a sua participação no capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 17- O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.



Cláusula 18- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico resguardado o regime de tributação da empresa, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados, obedecendo a opção tributária da empresa, não impedindo que os lucros possam ser distribuídos antecipadamente desde que, por levantamento de balancetes mensais ou através de presunção de lucro, no decorrer do exercício social, transitando sempre de forma individualizada através de cheque por sua conta bancária, juntamente com o Demonstrativo de Lucros Apurados devidamente contabilizado e formalado por ata de reunião de diretoria, assinada por todos os sócios.

Parágrafo primeiro- Caso a sociedade enquadre-se nos dispositivos do Art. 970 da Lei 10.406/02, poderá utilizar-se da forma simplificada prevista no § 2 do Art. 1.175º do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

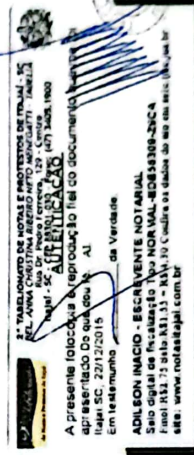
Cláusula 19- Os lucros acumulados de períodos anteriores ou apurados no período serão distribuídos periodicamente aos sócios e sempre de comum acordo e dentro dos preceitos da legislação tributária vigente, podendo a critério dos sócios, fixarem em reserva na sociedade.

Parágrafo único - A critério da maioria dos sócios e no atendimento das interesses da própria sociedade, o total ou parte dos Lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 8.404/78, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 20- Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros de conformidade com a legislação em vigor, e não sendo, serão suportados pelos cotistas, proporcionais ao capital de cada um.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1.072 da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas e Reuniões". Para deliberação válida será observado disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.



Parágrafo primeiro - Quando os sócios deliberarem em unânimidade assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1.072 da Lei 10.408/2002.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Clausula 22 - A administração da sociedade caberá ao sócio CÉSAR ROBERTO SILVA já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto a instituições financeiras, órgãos públicos e privados, comerciais ou governamentais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, e somente este fará uso destes poderes, assinando todos os documentos de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos colistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

Clausula 23 - O sócio na administração da sociedade poderá nomear procuradores, outorgando-lhes poderes sempre por instrumento de procuração e com prazo determinado.

Clausula 24 - Fica vedado o uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVALS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR.

Clausula 25 - Os sócios de comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, para o sócio administrador e de acordo com a legislação do imposto de renda

Clausula 26 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, SC
Estr. Anna Carolina Ribeiro Neto Mangalatti - Itajaí, SC
Rua Dr. Pedro Ferraz, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP: 88.300.190
(47) 3405.1900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que se apresenta foi autenticada em Itajaí, SC, em 22/11/2015, em testemunho da Verdade.
Em testemunho da Verdade
ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São Sigal de Fiscalização Tipo NORMAL-ED56307-VL7
Estr. 851,7 - São Sigal, 11 - 88.310. Confira os dados do notário em seu site ou no site: www.notariatajai.com.br

Clausula 27 - Fica eleito o foro de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato social

Clausula 28 - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por motivo de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crimes falimentares, de prevenção, pênitência ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, previstos no parágrafo primeiro do Art. 1.011 da Lei 10.408/02.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

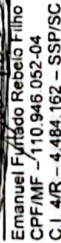
Itajaí (SC), 18 de junho de 2015.


CÉSAR ROBERTO SILVA
Sócio administrador


GEZEBEL FERREIRA SILVA
Sócia

Testemunhas:


Bruna Colares Rebelo
CPF/MF - 048.142.259-54
C.I. 4/R - 4.484.760 - SSP/SC


Emanuel Firmino Rebelo Filho
CPF/MF - 110.946.052-04
C.I. 4/R - 4.484.162 - SSP/SC

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, SC
Estr. Anna Carolina Ribeiro Neto Mangalatti - Itajaí, SC
Rua Dr. Pedro Ferraz, 129 - Centro
Itajaí - SC - CEP: 88.300.190
(47) 3405.1900
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento que se apresenta foi autenticada em Itajaí, SC, em 22/11/2015, em testemunho da Verdade.
Em testemunho da Verdade
ADILSON INACIO - ESCRIVENTE NOTARIAL
São Sigal de Fiscalização Tipo NORMAL-ED56307-VL7
Estr. 851,7 - São Sigal, 11 - 88.310. Confira os dados do notário em seu site ou no site: www.notariatajai.com.br

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2015 SOB Nº 20156067290
Protocolo 15/089732 Q. DE 13/09/2015
Empresa: 42 2 8086732 9
GISELE TELACHEZ LIMA ME
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO
GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME
CNPJ: 15.644.251/0001-86 NIRE: 42204967929

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Antápolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da empresa para Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

Cláusula Segunda - Alterar a razão social da empresa para "OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME".

Cláusula Terceira - Alterar o nome fantasia para "GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA".

Cláusula Quarta - Alterar o objeto social para: empreiteira de mão de obra da construção civil, venda, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento de construção, calçamentos e rebocos, manutenção e instalação de cabeamento de TV por satélite, internet a rádio, manutenção e instalação de cabeamento de telefonia em geral, instalações elétricas, reparação de manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, de instalação e manutenção elétrica, de portais, provedores de conteúdos e serviços de informação na internet, de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e atividades de telecomunicações; importação, exportação, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação,

1
A
L
L

de materiais de construção, de material elétrico, de equipamentos para escritório, de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, cabearamento de estruturado de redes, cabeamento de fibra óptica em postes, fabricação de produtos de metal, fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira e metal, e-commerce e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, fabricação de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, equipamentos para construção, engenharia civil e andaime, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Clausula Quinta – Admitir na sociedade a sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG nº 3.051.515, expedido pelo SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, bairro São João, Itajaí – SC, CEP: 88304-350.

Clausula Sexta – A sócia acima qualificada declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade Mercantil.

Clausula Sétima – Retira-se neste ato da sociedade, o sócio RAFAEL BORGES PEREIRA, devidamente qualificado que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, a qual transfere onerosamente neste ato para a sócia GESEBEL FERREIRA SILVA, já qualificada. O sócio retirante recebe neste ato o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e dá ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía na sociedade, com a devida anuência do sócio remanescente.

Clausula Oitava – Aumentar o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, cujo aumento e integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio Cesar Roberto Silva que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, subscrive e integraliza neste ato mais 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, passando a possuir na sociedade 50.000 (cinquenta mil), quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Segundo: A sócia Gesebel Ferreira Silva, que possui 1.500 (mil e quinhentas) quotas, subscrive e integraliza neste ato mais 48.500 (quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, passando a possuir na sociedade 50.000 (cinquenta mil), quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

Clausula Nona – A vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME

CNPJ: 15.644.251/0001-86

NIRE: 42204867929

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajai, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e GESEBEL FERREIRA SILVA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do RG nº 3.051.515, expedido pelo SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 939.423.899-91, residente e domiciliada na Rua Emília dos Santos, nº 26, bairro São João, Itajai - SC, CEP: 88304-350, únicos sócios da sociedade limitada "OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial de OBRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA LTDA. ME.

Cláusula Segunda - A empresa adotou como nome fantasia "GTECH INFRAESTRUTURA & TECNOLOGIA".

Cláusula Terceira - A sociedade tem sua sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101-A, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

Cláusula Quarta - A Sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quinta - A Sociedade tem por objeto social: empreiteira de mão de obra da construção civil, venda, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos, manutenção e instalação de antenas de TV por satélite, internet a rádio, manutenção e instalação de cabeamento de telefonia em geral, instalações elétricas, reparação de

1
CS
R



manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, de desenvolvimento de programas de computador, softwares, de instalação e manutenção elétrica, de portais, provedores de conteúdos e serviços de informação na internet, de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e atividades de telecomunicações; importação, exportação, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação, de materiais de construção, de material elétrico, de equipamentos para escritório, de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, cabeamento de estruturado de redes, cabeamento de fibra óptica em postes, fabricação de produtos de metal, fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios, fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios, fabricação de móveis com predominância de madeira e metal, e-commerce e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, fabricação de equipamentos de informática, aluguel de máquinas, equipamentos para construção, engenharia civil e andaime, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Cláusula Sexta - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima - O capital da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	50.000	50.000,00	50
GESEBEL FERREIRA SILVA	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Cláusula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula Décima Terceira - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá nomear procurador outorgando-lhe poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quinta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Sexta - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula Décima Oitava - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima Nona - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

Parágrafo Terceiro - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

Cláusula Vigésima - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o foro da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para dirimir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.






E por assim estarem justos e entre si contratados, vai o presente pelos
 quotistas assinados, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim,
 na presença de duas testemunhas que também assinam.

Itajaí, 20 de fevereiro de 2014.



 CESAR ROBERTO SILVA


 GEBEBEL FERREIRA SILVA


 RAFAEL BORGES PEREIRA

Testemunhas:

1. 
 Nome: Luciane Gonçalves
 RG: 1.804.734-SSP/SC

2. 
 Nome: Juliete K. Bett de Sá Rossini
 RG: 3.056.003-SSP/SC


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua João José de Azevedo, 120 - Centro - Itajaí - SC - 88301-900
 Fone: (47) 3333-3333 - Fax: (47) 3333-3334
 E-mail: jcesc@jcesc.sc.gov.br
 Inscrição Estadual: 14.067.806-3 - IE: 21.032.021-8
 Inscrição Municipal: 42.2.0486792-9
 CNPJ: 06.940.811/0001-00
 Rua João José de Azevedo, 120 - Centro - Itajaí - SC - 88301-900
 Inscrição Estadual: 14.067.806-3 - IE: 21.032.021-8
 Inscrição Municipal: 42.2.0486792-9



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME
CNPJ: 15.644.251/0001-86 NIRE: 42204867929

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajai, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88.304-350; RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitapolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529 e LEONARDO CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1984, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 048.583.099-08 e RG nº 4.736.890-0, expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pedro Pereira nº 49, Bairro Praia Brava, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88306-790, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Retira-se neste ato da sociedade o sócio LEONARDO CONCEIÇÃO, devidamente qualificado, que possui 1.000 (mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), livres e desembaraçadas de qualquer ônus, a qual transfere onerosamente neste ato 500 (quinhentas) quotas para o sócio CESAR ROBERTO SILVA e 500 (quinhentas) quotas para o sócio RAFAEL BORGES PEREIRA, já qualificados.

Cláusula Segunda - O sócio retirante recebe, neste ato, o pagamento integral em moeda corrente, dando-se por pago e satisfeito, e dá ampla, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar dos direitos e obrigações que possuía da sociedade, com a devida anuência dos sócios remanescentes.

Cláusula Terceira - À vista da modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME
CNPJ: 15.644.251/0001-86 NIRE: 42204867929

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajai, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88.304-350 e RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESPDC/SC, residente e domiciliado a Rua Anitapolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88337-529, únicos sócios da sociedade limitada "GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME", inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.644.251/0001-86, estabelecida na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88304-401, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob nº 42204867929, resolvem, de comum acordo, consolidar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial de GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

Cláusula Terceira - A Sociedade pode a qualquer tempo, antes ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objeto social serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e eletrônicos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos.

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital da Sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00

(em real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	1.500	1.500,00	50
RAFAEL BORGES PEREIRA	1.500	1.500,00	50
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula Décima - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula Décima Segunda - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá nomear procuradores outorgando-lhes poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.050 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula Décima Sétima - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima Oitava - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{1}{3}$ (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CESAR ROBERTO SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Itajaí, Santa Catarina, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02553930863, expedida pelo Detran/SC e inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos nº 26, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.304-350;

RAFAEL BORGES PEREIRA, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 04 de setembro de 1988, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 072.675.529-00 e RG nº 4.855.269, expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado a Rua Anitápolis nº 646, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP. 88337-529;

LEONARDO CONCEIÇÃO, brasileiro, técnico em segurança eletrônica, solteiro, maior, nascido em 27 de fevereiro de 1984, natural de Balneário Camboriú, Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 048.583.099-08 e RG nº 4.736.890-0, expedido pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Pedro Pereira nº 49, Bairro Praia Brava, Itajaí, Santa Catarina, CEP. 88306-790;

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob o nome empresarial de GMAES SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede a Rua José Pereira Liberato nº 987, sala 101, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88304-401.

Cláusula Terceira - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - A Sociedade terá por objeto social serviços na área de sistemas de segurança eletrônicos e elétricos, instalação de alarmes de incêndio, alarmes de proteção contra roubos, instalação de alarmes de reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos, serviços de instalação e manutenção elétrica, obras de acabamento da construção, calçamentos e rebocos.



Parágrafo Terceiro - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Nona - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para diminuir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.


Itajaí, 25 de fevereiro de 2013.

RAFAEL BORGES PEREIRA


LEONARDO CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1. 
Nome: Luciane Gonçalves
RG: 1.804.734-SSP/SC

2. 
Nome: Rafael Gonçalves
RG: 4.938.177-SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/04/2013 SOB Nº 20130812716
Protocolo: 1308122-8 DE 22/03/2013
Emprego: 12 2 0484792 0
SUAZERLANDIA DE ASSURANÇA
ELETRÔNICA LTDA 98
BLASZCZ BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciará suas atividades em 02 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital da Sociedade será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES R\$	%
CESAR ROBERTO SILVA	1.000	1.000,00	34
RAFAEL BORGES PEREIRA	1.000	1.000,00	33
LEONARDO CONCEIÇÃO	1.000	1.000,00	33
TOTAL	3.000	3.000,00	100

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona - Em casos de aumento de capital, terão a preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Cláusula Décima - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Cláusula Décima Primeira - Em caso de um sócio pretender transferir suas quotas de capital, somente poderá fazê-lo aos demais sócios, e não havendo interesse, poderá fazer a terceiros e desde que tenha a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula Décima Segunda - A administração da sociedade caberá ao sócio CESAR ROBERTO SILVA, que se incumbirá de todas as operações, assinando todo e qualquer documento isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador poderá nomear procuradores outorgando-lhes poderes por procuração, bem como, a sociedade poderá

ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Artigo 1.060 da Lei nº 10.406/2002, com aprovação unânime dos titulares do capital social e designado em Ata de Reunião.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: O administrador responde pelo cumprimento de todos os atos previstos nos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Quinta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula Décima Sétima - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima Oitava - Todas as deliberações sociais, inclusive alterações do contrato social, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.076 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo que a cada quota corresponde a um voto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões de sócios se realizarão ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, conforme determina o artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, carta com protocolo ou por qualquer outro meio ou forma, deste que comprove o envio e o teor da convocação.


Parágrafo Terceiro – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas no artigo 1.072, parágrafo 2º e 3º da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Nona - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, inclusive para dirimir todas e quaisquer ações fundadas, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por assim estarem justos entre si contratados, vai o presente pelos quotistas assinados, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam.



CESAR ROBERTO SILVA

Itajaí, 02 de maio de 2012.


RAFAEL BORGES PEREIRA

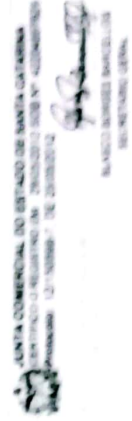

LEONARDO CONCEIÇÃO

Testemunhas:


Nome: Luciane Gonçalves
RG: 1.804.734-SSP/SC

2. 
Nome: Rafael Gonçalves
RG: 4.938.177-SSP/SC


Luis Fernando Sestrem
NAB/IC 17 177





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.251/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GMAES TELECOM LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CARLOS SEARA

NÚMERO
47

COMPLEMENTO
SALA 201

CEP
88.303-200

BAIRRO/DISTRITO
VILA OPERARIA

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NOC@GRUPOGMAES.COM

TELEFONE
(47) 3404-6737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GMAES TELECOM LTDA"

CNPJ: 15.644.251/0001-86

CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/01/1974, empresário, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emilia dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350.

Único sócio da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**, com sede na Rua Carlos Scara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, resolve consolidar o contrato social com a finalidade de adaptar aos termos do sócio único, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GMAES TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Carlos Scara, nº 47, Sala 201, Bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88303-200, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir filiais, agências ou escritórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: *os serviços comunicação multimídia; serviços de telefonia fixa comutada-sfsc; serviços de engenharia; comércio varejista e equipamentos de telefonia e comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; provedores de acesso às redes de comunicações; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de telecomunicações por fio; serviços de redes de transportes de telecomunicações - srtt; atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações tais como, os provedores de acesso à internet; atividades de transmissão de voz digital pela rede internet, com a utilização do protocolo ip (voz sobre ip voip); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações e redes de telecomunicações; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; telecomunicações por satélite; acesso à internet por sistemas de radiocomunicações com técnica celular; obras de acabamento da construção; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de produtos de metal; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; estúdios*

Req: 81200002176470

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=L97mDn-6nXACLVS0DVtU&...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80719180910-CESAR ROBERTO SILVA

cinematográficos; produção de filmes para publicidade; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Único: Para atividades que exigem ou reclamam profissional técnico ou pessoal habilitado, esses serão contratados e mantidos no quadro de trabalho da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou as atividades em 02/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
CÉSAR ROBERTO SILVA	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, sendo que para efeitos do artigo 997, inciso VIII do Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **CÉSAR ROBERTO SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio os lucros poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade mantém os registros fiscais e contábeis necessários e de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elege o foro da comarca de Itajai/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Itajai/SC, 13 de dezembro de 2022.

CÉSAR ROBERTO SILVA

Req: 81200002176470

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/12/2022

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222095954

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GMAES TELECOM LTDA
PROTOCOLO	222095954 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42204867929
CNPJ 15.644.251/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022
SOB N: 20222095954

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 80719180910 - CESAR ROBERTO SILVA - Assinado em 20/12/2022 às 17:55:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/12/2022 Data dos Efeitos 20/12/2022

Arquivamento 20222095954 Protocolo 222095954 de 14/12/2022 NIRE 42204867929

Nome da empresa GMAES TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 372643009684682

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

21/12/2022

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1554147852

NOME: CESAR ROBERTO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 2295076 SSP SC

CPF: 807.191.609-10 DATA NASCIMENTO: 19/01/1974

FILIAÇÃO: FELMA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 82553930803 VALIDADE: 07/11/2022 1ª HABILITAÇÃO: 13/03/1992

OBSERVAÇÕES:

Cesar Roberto Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAJAI, SC DATA EMISSÃO: 29/11/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88761663096
SC129802352

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3577872
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CESAR ROBERTO SILVA

Raiz do CNPJ: 15.644.251

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

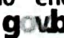
Endereço da sede : R. Carlos Seara. 47

Certidão emitida às 18:32 de 22/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Cesar Roberto Silva - CPF: ***.191.809-**  Ouro

PROPOSTA DE PREÇO

A/C CIDASSP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – MG.

Ref.: Dispensa Eletrônica 001/2025.

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços descritos abaixo, conforme edital, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, DOMÍNIO DO SITE DO CIDASSP (WWW.CIDASSP.MG.GOV.BR), E 5 E-MAILS.

- DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: GMAES TELECOM LTDA;
CNPJ Nº.: 15.644.251/0001-86
ENDEREÇO: RUA CARLOS SEARA, Nº 47, SALA 201, BAIRRO VILA OPERÁRIA, ITAJAÍ, SC.
CIDADE: ITAJAÍ ESTADO: SC CEP: 88.303-200
FONE DA EMPRESA: (47)3404-6737
CELULAR: (47) 98411-4160 (CESAR) / (47) 99122-5924 (LUCA)
E-MAIL DE CONTATO: licitacoes@grupoqmaes.com (e-mail para envio do contrato e empenho)
BANCO: BTG PACTUAL S/A (208) – agência: 0050 – conta corrente: 00378265-6

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME: CESAR ROBERTO SILVA
CPF: 807.191.809-10
RG: 2295076 SSP SC
ENDEREÇO: R. Emília dos Santos, nº 26, São João, Itajaí/SC
CARGO: ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: ITAJAÍ

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CIDASSP (www.cidassp.mg.gov.br) • MANUTENÇÃO • HOSPEDAGEM • DOMÍNIO • 5 E-MAILS	Serviço	12	R\$ 302,00	R\$ 3.631,44
TOTAL: R\$ 3.631,44					

Valor total da proposta: R\$ 3.631,44 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

O prazo de validade dessa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de encerramento da sessão de lances.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

a) Declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital e anexos do supranumerado processo administrativo de licitação;

b) Declaramos, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados

c) Declaramos, dispor até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado nesta proposta de preços em especial os seguintes Instalações físicas, dos equipamentos necessários para execução do objeto e mão de obra qualificada.

d) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declara que a empresa tem aptidão para o fornecimento dos objetos desta licitação em

GMAESTELECOM LTDA - ME

Matriz: Rua: Carlos Seara, 47 – Sala 201

Vila Operaria – Itajaí/SC- Cep: 88303-200 Fone:

(47)3404-6737 – 0800 887 0513 www.gmaestelecom.com.br

características, quantidades e prazos;

Declaramos que, se vencedores desta licitação, comprometemo-nos a entregar seu objeto dentro

das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaro para os devidos fins que:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(X) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(X) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(X) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Itajaí, SC, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA
Data: 25/02/2025 15:01:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA

Diretor Geral
RG 2.295.07-6
CPF 807.191.809-10



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE
Nº:00354/2025

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
GMAES TELECOM LTDA - ME	2842

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
15.644.251/0001-86	R\$ 100.000,00

ENDEREÇO
R CARLOS SEARA, Nº , 47 -- SALA 201 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ - SC - CEP: 88303-200

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho. Esta certidão não comprova a regularidade do Responsável Técnico. É necessário emitir uma Certidão própria para comprovar sua regularidade, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de: SERVIÇOS COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMERCIO VAREJISTA E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES.


RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME	REGISTRO
CESAR ROBERTO SILVA	6-01410
DATA INICIO	DATA FIM
10/08/2017	INDETERMINADO

FLORIANÓPOLIS (SC), 04 de fevereiro de 2025

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2025

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:</p> <p>http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/6bc72c3a-4367-422d-819b-d312a6ef08e0</p>
---	--






CRA-SC

Conselho Regional de
Administração de Santa Catarina



Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro - CEP: 88015-100 - Florianópolis / SC

 0800 000 1253  atendimento@crasc.org.br  www.crasc.org.br

 @crasantacatarina  @crascoficial  @cra_sc



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº:00353/2025

NOME DO REQUERENTE CESAR ROBERTO SILVA	REGISTRO 6-01410
--	----------------------------

CPF 807.191.809-10	RG 4/R-2.295.076
------------------------------	----------------------------

TIPO REGISTRO Principal PF	HABILITAÇÃO LEGAL TECNÓLOGO
--------------------------------------	---------------------------------------

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) **TECNÓLOGO** (a) **CESAR ROBERTO SILVA** está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 6-01410, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

XX
XX
XX

FLORIANÓPOLIS (SC), 04 de fevereiro de 2025

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2025

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/684b6c94-7f2c-4198-af56-45f597367cde>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMAES TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204867929	15.644.251/0001-86	29/05/2012	02/05/2012
Endereço: RUA CARLOS SEARA, 47 SALA 201, VILA OPERARIA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303200			
OBJETO SOCIAL			
SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL 61.90 6 01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, 61.10 8 02 SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES SRTT, 61.10 8 03 SERVICOS DE COMUNICACOES MULTIMIDIA SCM, 61.10 8 99 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 61.20 5 01 TELEFONIA MOVEL CELULAR, 61.30 2 00 TELECOMUNICACOES POR SATELITE, 61.90 6 02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP, 61.90 6 99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 62.01 5 01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 62.02 3 00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, 62.03 1 00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, 62.04 0 00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 62.09 1 00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 63.11 9 00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 63.19 4 00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 71.12 0 00 SERVICOS DE ENGENHARIA, 82.91 1 00 ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS E 85.99 6 04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CESAR ROBERTO SILVA 807.191.809-10	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CESAR ROBERTO SILVA 807.191.809-10	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 16/08/2024	Número 20242743820	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANCO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

página: 1/2

240488806

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15173955849780 EMITIDA: 26/12/2024 PROTOCOLO: 240488806



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GMAES TELECOM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204867929	15.644.251/0001-86	29/05/2012	02/05/2012
Endereço: RUA CARLOS SEARA, 47 SALA 201, VILA OPERARIA, ITAJAÍ, SC - CEP: 88303200			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Dezembro de 2024


ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

240488806

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15173955849780 EMITIDA: 26/12/2024 PROTOCOLO: 240488806

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.251/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ENTEL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS SEARA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 88.303-200	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOC@GRUPOGMAES.COM		TELEFONE (47) 3404-6737
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:05:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GMAES TELECOM LTDA**
CNPJ/CPF: **15.644.251/0001-86**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140022894972**
Data de emissão: **22/01/2025 17:45:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/01/2025 17:45:32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:38 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **8756.B26F.0E57.285C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.644.251/0001-86**Razão Social:** GMAES TELECOM LTDA**Endereço:** R CARLOS SEARA 47 SL 201 / VILA OPERARIA / ITAJAI / SC / 88303-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025**Certificação Número:** 2025021420461956459558

Informação obtida em 18/02/2025 10:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2025 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.644.251/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AB.4677.3F7C.1943 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
15331/2025	20/02/2025	21/05/2025	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GMAES TELECOM LTDA	15.844.251/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
297536	EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: CARLOS SEARA, 47 Bairro: VILA OPERARIA	Complemento: SALA 201 CEP: 88303-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2515331N10088D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GMAES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.644.251/0001-86
Certidão n°: 3972287/2025
Expedição: 22/01/2025, às 17:48:55
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMAES TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.644.251/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.644.251/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

GMAES TELECOM LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

 CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA


Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/01/2025 às 15:24 (data e hora de Brasília).



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.251/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2012
NOME EMPRESARIAL GMAES TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ENTEL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLOS SEARA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 88.303-200	BAIRRO DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOC@GRUPOGMAES.COM		TELEFONE (47) 3404-6737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 15:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2025 15:29:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GMAES TELECOM LTDA
CNPJ: 15.644.251/0001-86

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/02/2025 09:42:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GMAES TELECOM LTDA**
CNPJ: **15.644.251/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.644.251/0001-86
Razão Social: GMAES TELECOM LTDA

Atividade Econômica Principal:

6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Endereço:

RUA CARLOS SEARA, 47 - SALA 201 - VILA OPERARIA - 88.303-200 - Itajaí / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 11/02/2025 09:45

1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE N.º 002/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **GMAES TELECON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, 47, sala 201, Vila Operária, Itajai/SC, CEP: 88.303-200, vencedora do Pregão Eletrônico – COREN-AM nº: 004/2019, do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM, UASG 926235, executou o contrato acompanhado dos empenho(s) de nº 0034/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (e-mail), em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto e migração de dados para administração da solução, para atender as necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren -AM, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho no cumprimento de sua obrigação, não havendo objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços e liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para maior detalhamento do Atestado de Capacidade Técnica de n.º 002/2020, segue no Anexo I deste Atestado, a descrição detalhada do objeto executado.

Manaus - AM, 02 de julho de 2020.

Waldemberg Guimarães Tiago

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do Coren-AM -
SELIC/COREN-AM

Portaria n.º 548 de 1º de outubro de 2018

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I
DO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE N.º 002/2020

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO EXECUTADO:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca
1	Licenças de Acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, incluindo suporte técnico remoto.	50	UND	ZIMBRA
2	Migração de dados, caso necessário, para a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa.	1	UND	ZIMBRA

Rua Tapajós, 350 - Centro, Manaus - AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
e-mail: selic@corenam.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN/DF, com sede no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-905, inscrito no CNPJ sob nº 03.875.295/0001-38, neste ato representada por seu subscritor, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Serviço de hospedagem de site, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019 e Contrato nº 20/2019.

Contrato: 020/2019

Pregão Eletrônico nº 004/2019

1º termo aditivo: início 09/09/2020

2º termo aditivo: início 09/09/2021

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O site deve ser hospedado em servidor dedicado com endereço de IP dedicado e fixo.
- b) Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo dois domínio e subdomínios ilimitados.
- c) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a múltiplas versões do PHP 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 7.
- d) O ambiente deve fornecer no mínimo suporte ao banco de dados MySQL 5.6 ou superior com acesso via phpMyAdmin.
- e) Deve fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS. (<https://www.coren-df.gov.br>)
- f) Deve possuir tráfego de dados ilimitado.
- g) Deve possuir armazenamento em disco de 500GB no mínimo.
- h) Deve realizar backup diário dos arquivos e banco de dados e fornecer ferramenta para eventuais recovery.
- i) Garantia de Uptime de 99,9%.
- j) Deve possuir painel de controle web.
- k) Deve possuir painel de gerenciamento de DNS.



- l) Deve possuir gerenciador de arquivos web
- m) Deve possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP.
- n) Deve possuir configurações de PHP personalizáveis.
- o) Deve possuir suporte à WordPress.
- p) Deve possuir Contas FTP Ilimitadas.
- q) Deve possuir proteção contra vírus, malware, SQL Injection, Violações do protocolo HTTP, Cross-Site Scripting (XSS), Buffer Overflow, OS Command Execution, Remote Code Inclusion, Server Side Includes (SSI) Injection, Worms e Web Shell Backdoors.
- r) Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos.
- s) Deve possuir proteção contra DDOS (Distributed Denial of Service) -ataque distribuído de negação de serviço.
- t) Deve possuir WAF -Web Application Firewall.
- u) Deve possuir Suporte 24/7.

**Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
Período 09/09/2019 até 09/11/2021**

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Brasília, 14 de janeiro de 2022

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS:03760595677
Assinado de forma digital por
ELISSANDRO NORONHA DOS
SANTOS:03760595677
Dados: 2022.01.17 13:20:36 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN/DF
ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
135645-ENF
PRESIDENTE DO COREN-DF**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto: Serviços continuados de hospedagem, realizando a migração, suporte e manutenção dos sites/portais institucionais, além de painel de acesso para controle e gerenciamento administrativo e gestão de e-mail marketing destes sites, tal solução deve ser disponibilizada em data center com alta disponibilidade.

Contrato: 20/2022
Pregão Eletrônico nº 07/2022

GRUPO	ITENS	UND	QTD
1	1.1. Hospedagem Site Crea-SC	Mês	12
	1.2. Hospedagem Site CreaJr.-SC	Mês	12
	1.3. Hospedagem Site Unicrea	Mês	12
	1.4. Manutenção e Suporte Técnico Site Crea-SC	Hora	10h / mês
	1.5. Manutenção e Suporte Técnico Site CreaJr.-SC	Hora	10h / mês
	1.6. Manutenção e Suporte Técnico Site Unicrea	Hora	10h / mês
	1.7. Gestão de E-mail marketing	Mês	12
	1.8. Envio adicional de e-mail marketing	Unidade	1

DAS ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DO GOV.BR (CATSER)

6.1.1 - SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE SÍTIOS NA REDE MUNDIALCOMPUTADORES

6.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.2.1 Devem possuir tráfego de dados ilimitado.

6.2.2 Os ambientes devem possuir armazenamento em disco rápido (SSD) de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

6.2.2.1 no mínimo 300GB, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA Jr, com a versão 6.5.1 ou superior para o Wordpress;

6.2.2.2 no mínimo 300GB, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do UNICREA, com a versão 6.5.1 ou superior para o Wordpress;

6.2.2.3 no mínimo 700GB, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA, com a versão 6.5.1 ou superior para o Wordpress.

6.2.3 Os ambientes devem possuir processadores virtuais de:

6.2.3.1 no mínimo 4vCPUs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA Jr;

6.2.3.2 no mínimo 4vCPUs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do UNICREA;

6.2.3.3 no mínimo 8vCPUs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA.

6.2.4 Os ambientes devem possuir memória RAM de:

6.2.4.1 no mínimo 8GBs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA Jr;

6.2.4.2 no mínimo 8GBs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do UNICREA;

6.2.4.3 no mínimo 16GBs, para o ambiente ao qual hospedará o site/portal do CREA.

6.2.5 Deve ser realizado backup diário dos arquivos e banco de dados de todos os ambientes;

6.2.5.1 Backup estrutural diário com mínimo de 30 dias de retenção;

6.2.6 100Mbps de link Full Duplex sem limite de uso de banda (transferência);

6.2.7 Servidor dedicado com gerenciamento de SO;

6.2.8 Replica de backup out-site;

6.2.9 Os ambientes devem prover garantia de uptime (disponibilidade) de pelo menos 99,9%.

6.2.10 Os sites devem ser hospedados em servidores dedicados com endereço de IP dedicados e fixos;

6.2.11 Deve garantir hospedagem e gerência de no mínimo 3 (três) domínios e subdomínios ilimitados;

6.2.12 Os ambientes devem fornecer suporte a múltiplas versões do PHP;

6.2.13 Os ambientes devem fornecer suporte a múltiplas versões do banco de dados MySQL, com acesso via phpMyAdmin;

6.2.14 Devem fornecer certificado SSL para conexão segura via HTTPS para todos os sites e para seus subdomínios;

6.2.15 Sistema de gerenciamento Cpanel;

6.2.16 Gerenciamento de contas SSH, FTP, MySQL;

6.2.17 Estatística de uso do servidor;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
– CREA-SC**

- 6.2.18 Devem possuir painel de controle web;
- 6.2.19 Devem possuir painel de gerenciamento de DNS;
- 6.2.20 Devem possuir gerenciador de arquivos web;
- 6.2.21 Devem possuir cronjob e agendador de tarefas HTTP;
- 6.2.22 Devem possuir configurações de PHP personalizáveis;
- 6.2.23 Os ambientes devem possuir suporte à ferramenta CMS e/ou similar a WordPress e Joomla!;
- 6.2.24 Os ambientes devem possuir Contas FTP ilimitadas;
- 6.2.25 Deve possuir proteção contra vírus, malware, SQL Injection, Violações do protocolo HTTP, Cross-Site Scripting (XSS), Buffer Overflow, OS Command Execution, Remote Code Inclusion, Server Side Includes (SSI) Injection, Worms e Web Shell Backdoors;
- 6.2.26 Deve possuir proteção vulnerabilidades e ataques conhecidos;
- 6.2.27 Deve possuir proteção contra DDOS (Distributed Denial of Service) - ataque distribuído de negação de serviço;
- 6.2.28 Deve possuir WAF - Web Application Firewall.

6.3 ESPECIFICAÇÕES DE DNS

- 6.3.1 O serviço de resolução de nomes (DNS) deve ser fornecido em pelo menos dois equipamentos físicos distintos por questões de contingência, sendo servidor DNS mestre com autoridade sobre os domínios de responsabilidade do CREA/SC e outro equipamento distinto utilizado como secundário, que deverá também responder a requisições.
- 6.3.2 O Serviço consiste em um espaço de gerenciamento no qual é possível criar, alterar e excluir entradas no DNS. Cada zona DNS representa um limite de autoridade sujeito à gestão por determinadas entidades.
- 6.3.3 Deve permitir realizar consultas DNS que representa a ação de um host buscar um registro específico que está exposto na zona DNS. Para realizar essa consulta o host percorre toda a árvore hierárquica até achar o registro específico.
- 6.3.4 Deverá ser possível realizar buscas nos registros disponíveis, quais sejam do tipo A, AAAA, CNAME, MX, PTR, NS, SOA, SRV e TXT, sendo cada um específico para cada finalidade

6.4 ESPECIFICAÇÕES DE VPN

- 6.4.1 Serviço para uso de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network – VPN) com até 15 (quinze) conexões VPNs entre o datacenter e o CREA/SC, para eventual segmentação da rede. Deve permitir a criação de conexões site-to-site e clientto-site entre as mesmas redes locais e na nuvem e fornecer scripts e/ou software para a criação dessas conexões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
– CREA-SC**

6.4.2 O tráfego de dados através da conexão deve ser por túnel VPN utilizando o protocolo IPSec para conexões site-to-site e client-to-site. Alternativamente, as conexões client-to-site poderão ser realizadas por túnel VPN utilizando o protocolo SSL.

6.4.3 A CONTRATADA deverá prover um gateway de VPN para a rede da CONTRATANTE. Deve possibilitar o envio do tráfego criptografado em uma conexão pública. Permitir a criação de VPN conforme descrito no Serviço de VPN.

6.5 ESPECIFICAÇÕES DE WEB APPLICATION FIREWALL

6.5.1 Serviço para fornecer proteção centralizada dos aplicativos Web, contra vulnerabilidades e eventuais ataques.

6.5.2 Deverá fornecer proteção sem modificar o código de back-end.

6.5.3 Deverá proteger vários aplicativos Web ao mesmo tempo por trás de um gateway de aplicativo.

6.5.4 Deverá fornecer monitoramento das aplicações Web contra-ataques usando um log em tempo real.

6.5.5 Deverá permitir personalização de regras e grupos de regras, a fim de atender as necessidades das aplicações e eliminar falsos positivos.

6.6 AUDITORIA E ANÁLISE DE LOGS

6.6.1 Serviço de coleta e análise de dados de monitoramento. Deverá permitir a construção de consultas para analisar os dados coletados. Deverá permitir o armazenamento dos logs por períodos superiores a 1 ano.

6.7 DO SUPORTE TÉCNICO

6.7.1 Manutenção do servidor dedicado de hospedagem do site com atualizações, correções, configurações e ajustes.

6.7.2 Suporte técnico através de e-mail, site (com abertura de chamado), contato telefônico, WhatsApp ou on-site, 24x7x365 e em português. Destinado a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

6.7.3 A CONTRATADA deverá capacitar a equipe de TI do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC a respeito dos conhecimentos relativos à solução e as melhores práticas para sua administração;

6.7.4 Prestação de apoio na parametrização e operação da hospedagem do site junto a TI do CREA-SC.

6.7.5 Incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 2 (duas) horas impreterivelmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

6.7.6 Incidentes ou problemas que dificultem muito a realização das atividades desejadas pelo usuário ou que as consequências sejam críticas, pois afetem as operações de suas tarefas deverão ser solucionados em até, no máximo, 4 (quatro) horas;

6.7.7 Incidentes ou problemas que não restringem a utilização da solução e suas consequências não sejam críticas, pois mantém as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos devem ser solucionados em até, no máximo, 12 (doze) horas;

6.7.8 Incidentes ou problemas que gerem poucos impactos nas execuções das tarefas dos usuários, deverão possuir tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7.9 A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, em dias úteis, de forma remota no período compreendido entre 07h e 22h.

6.7.10 Excepcionalmente, e em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, serviços poderão ser realizados em horário noturno e em dias úteis e não úteis. Apenas chamados de severidade ALTA poderão ser abertos fora do horário normal de funcionamento do CREA-SC (segunda-feira à sexta-feira das 07h às 22h).

6.8 DOS REQUISITOS PARA O DATA CENTER

6.8.1 DA LOCALIZAÇÃO

6.8.1.1 Em solo brasileiro.

6.8.2 DA CLIMATIZAÇÃO

6.8.2.1 Deve possuir ar-condicionado de precisão específico para ambientes de missão crítica;

6.8.2.2 Controle preciso de temperatura da sala;

6.8.2.3 Controle preciso de umidade da sala;

6.8.2.4 Sistema de monitoramento de temperatura externo a sala;

6.8.2.5 Redundância do sistema com capacidade plena.

6.8.3 DO NOBREAK/UPS

6.8.3.1 Capacidade de carga +20% da exigida pelo Data Center;

6.8.3.2 Sistema de monitoramento externo;

6.8.3.3 Sistema de monitoramento de vida útil das baterias;

6.8.3.4 Redundância de equipamentos com capacidade plena.

6.8.4 DO SISTEMA DE ENERGIA

6.8.4.1 Gerador autônomo dedicado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC**

- 6.8.4.2 Capacidade de carga +20% da exigida pelo Data Center;
- 6.8.4.3 Sistema de entrada e saída em rampa automatizado;
- 6.8.4.4 Capacidade mínima de 12 horas sem parada;
- 6.8.4.5 Sistema de monitoramento externo;
- 6.8.4.6 Redundância de equipamentos com capacidade plena.

6.8.5 DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

- 6.8.5.1 Sistema com central de alarme e comando de liberação de gás de forma autônoma;
- 6.8.5.2 Sistema de detecção precoce a laser (HSSD);
- 6.8.5.3 Utilização de gás limpo, não agressivo aos sistemas de missão crítica (FM-200, NOVEC1230 ou compatível);
- 6.8.5.4 Certificado UL, ULC e FM dos equipamentos do sistema.

6.8.6 DA SEGURANÇA

- 6.8.6.1 Sala segura com porta cofre e corta fogo;
- 6.8.6.2 Controle de acesso eletrônico (biométrico, cartão ou senha de acesso, etc); 6.8.6.3 Ambiente monitorado por sistema de câmeras internas e externas;
- 6.8.6.4 Monitoramento externo por agentes de segurança.

6.8.7 DA CONECTIVIDADE

- 6.8.7.1 Possuir dupla abordagem de entrada e saída do Data Center;
- 6.8.7.2 Possuir conectividade de entrada com pelo menos 3 operadoras de nível nacional como redundância de conectividade;
- 6.8.7.3 Sistema automatizado de monitoramento externo;
- 6.8.7.4 Redundância de equipamentos com capacidade plena.

6.8.8 DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.8.8.1 Os dados da hospedagem do site deverão ser protegidos pelas normas de sigilo das comunicações e da proteção de dados pessoais (LGPD).

6.9 Ressalte-se que o escopo da presente contratação não contempla exclusivamente a manutenção do ambiente e correção de problemas, mas visa, também, a implementação de uma sistemática de avaliação criteriosa e contínua desses contextos, no sentido de antecipar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

potenciais problemas relacionados com o uso dos recursos tecnológicos empregados, devendo a CONTRATADA sugerir soluções e oportunidades de melhorias, sendo as mesmas, se aprovadas, executadas em conjunto com as equipes técnicas da CONTRATANTE.

6.10 Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a CONTRATADA deverá empregar equipe técnica capacitada e certificada, visando atuação profissional e eficiente.

6.12 DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:

6.12.1 Os serviços devem estar disponíveis para acionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

6.12.2 A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, em dias úteis, de forma remota no período compreendido entre 07h e 22h.

6.12.3 Excepcionalmente, e em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, serviços poderão ser realizados em horário noturno e em dias úteis e não úteis.

6.12.4 Apenas chamados de severidade ALTA poderão ser abertos fora do horário normal de funcionamento do CREA-SC (segunda-feira à sexta-feira das 07h às 22h).

6.13 REUNIÃO DE ALINHAMENTO:

6.13.1 Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a Assessoria de Imprensa e Comunicação - AICOM do Crea-SC, da coordenação do Creajr-SC e o Responsável Técnico da CONTRATADA, para os devidos preparativos para o início dos serviços, devendo ser assinada uma ata a ser anexada ao processo. Nessa reunião deverão ser alinhados os procedimentos de abertura, agendamento de chamados, encerramento, modelos de documentação e relatórios de atendimento, termos de confidencialidade e política de segurança do CREASC, além de procedimentos a serem adotados para viabilizar os acessos remotos.

6.14 ANÁLISE DO AMBIENTE:

6.14.1 A primeira atividade envolvendo as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE será executada de forma remota ou presencial nas dependências do CREA-SC.

6.14.2 Deverá ser acordado entre as partes:

6.14.2.1 Relatório detalhado das pendências e necessidades de ajustes atuais a serem feitos;

6.14.2.2 Planejamento prévio das demais atividades necessárias de implementação de melhorias, atualizações e configurações.

6.14.2.3 Estabelecimento de canal de comunicação com possibilidade de abertura, agendamento e controle de chamados, documentação, relatórios de atendimento, etc.

6.14.2.4 Estabelecimento de canal de comunicação com possibilidade de abertura, agendamento e controle de chamados, documentação, relatórios de atendimento, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

6.14.3 A Assessoria de Imprensa e Comunicação - AICOM do CREA-SC fará a supervisão dos trabalhos referentes ao portal do CREA-SC e newsletter, assim como a Coordenação do CreaJR-SC fará a supervisão dos trabalhos referentes ao portal do Programa, e assim como também a Assessoria de

Aperfeiçoamento Profissional fará supervisão do portal Unicrea, sendo que todas auxiliarão no fornecimento de informações e acessos. Todas as informações trocadas e acordadas entre as partes deverão ser armazenadas e documentadas em meio a ser definido, com acesso exclusivo para as equipes da CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.15 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS **DE**
SUPORTE/MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO/CRIAÇÃO:

6.15.1 Os serviços devem estar disponíveis para acionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

6.15.2 Garantia de bom funcionamento das plataformas como um todo;

6.15.3 Monitoramento e análise de performance;

6.16 MANUTENÇÕES SOB DEMANDA:

6.16.1 Criação e/ou correção de funcionalidades dentro do sistema Wordpress, incluindo novos menus, novas categorias, tabelas, formulários, etc;

6.16.2 Criação e/ou correção de layout, funcionalidades, formulários, tabelas e quaisquer elementos do site;

6.16.3 Criação e/ou correção de layout e funcionalidades no newsletter para o site do CREA-SC, incluindo a lista de e-mails.

6.17 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

6.17.1 Antecipação de problemas;

6.17.2 Atualização/implementação de componentes e funcionalidades, atualização de tecnologias, plug-ins, módulos versões de linguagem de programação e versões de banco de dados quando necessário;

6.17.3 Procedimentos para garantir a segurança completa do site e servidor;

6.17.4 Sugestões de melhorias.

6.18 MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

6.18.1 Eliminação de vírus;

6.18.2 Restabelecimento rápido do website em caso de ataques ao servidor;

6.18.3 Explicações pontuais sobre ajustes e implementações realizadas;

6.18.4 Modificações, ajustes e auxílio para utilização do painel de controle do Wordpress;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
- CREA-SC

- 6.18.5 Tratamento de memória cache para melhor velocidade de carregamento;
- 6.18.6 Otimização de banco de dados;
- 6.18.7 Testes de funcionamento dos formulários.
- 6.18.8 Adaptações nos websites em caso de mudanças no ambiente de hospedagem (os servidores alteram suas configurações constantemente o que acarreta mal funcionamento de componentes);
- 6.18.9 Utilizar boas práticas de programação e ajustes que irão contribuir para a escalada do ambiente digital nos principais buscadores (Google, Bing, Yahoo).
- 6.19 Detalhamento dos serviços de servidor (Vide tabela).

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período contratual: 15/06/2022 até 14/06/2024.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2024.

**LUCAS DOS
SANTOS:05412939902**

Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS:05412939902
Dados: 2024.06.10 11:08:53 -03'00'

Lucas dos Santos
Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação
Telefone p/ Contato: (48) 98419-3321
E-mail: lucas@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 76.639.384/0001-59, com Sede a Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado pelo subscritor, ATESTA que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, N.º 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, executou o seguinte objeto:

Prestação de serviços de suporte e manutenção técnica em servidor web com sistema de gerenciamento de conteúdo WordPress, mantendo esse servidor e as suas plataformas em pleno funcionamento online (tempo real), acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Contudo, os serviços deverão possuir as seguintes características:

a) Realizar a gestão dos bancos de dados utilizados, bem como a análise de outros arquivos de configuração, visando evitar a inatividade parcial ou total das plataformas Website e Manual Eletrônico. Também deverá ser verificada a efetividade das cópias de segurança (backup) geradas.

b) Executar de forma local no servidor uma solução de cópia de segurança do(s) banco(s) de dados utilizado(s), bem como dos arquivos necessários à eventual restauração parcial ou completa das plataformas Website e Manual Eletrônico. O backup para unidade de fita será realizado pelo CREA-PR por meio da ferramenta HP DataProtector.

c) Na hipótese de perda parcial ou total de dados, ou de aplicação, ou ainda de migração de servidor, realizar a restauração e/ou reinstalação da solução, incluindo o sistema operacional e todos os programas da instalação do Website e Manual Eletrônico.

d) Executar a proteção contra invasão via FTP, bem como a rotina de proteção e varredura contra vírus e arquivos maliciosos (malwares). Para tanto, deverão ser realizadas verificações rotineiras no servidor.

e) Executar a proteção contra invasão via painel de administração nas plataformas Website e Manual Eletrônico.

f) Monitorar e realizar a atualização, mediante agendamento prévio no CREA-PR, dos programas instalados no servidor e nas plataformas Website e Manual Eletrônico, incluindo versões do WordPress, plug-ins e extensões, visando manter a segurança e a integridade da solução.

g) Instruir a equipe técnica do CREA-PR sobre o funcionamento, solucionar dúvidas e orientar a resolução de problemas identificados no servidor ou nas plataformas Website e Manual Eletrônico.

h) Instalar, ativar e atualizar o certificado SSL utilizado pelo CREA-PR no servidor, bem como nas plataformas Website e Manual Eletrônico em conexão "https".

ATESTA ainda que o referido objeto foi contratado por intermédio do Edital de Licitação n.º 016/2019, Pregão Eletrônico n.º 012/2019, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/C/2019, com vigência de 18/07/2019 até 17/07/2022.

ATESTA por fim, que o objeto indicado vem sendo executado satisfatoriamente, inexistindo em nossos registros, até esta data, qualquer fato que desabone a conduta da citada empresa em relação às obrigações assumidas.

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Breda Ferreira, Gerente do DTI**, em 27/11/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0365409** e o código CRC **28535858**.

Processo SEI! nº 017.005044/2020-07

Documento nº 0365409



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª - Região

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.991.262/0001-47, estabelecido na Rua Felix da Cunha, 41 Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.360-200, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de serviço de hospedagem, instalação, configuração, e suporte técnico do sistema de e- mail corporativo do Crefito-2, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I a este Edital e tabela abaixo:

Contrato: 003/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>E-mail Corporativo 300 Caixas Postais – Tamanho 30Gb Especificação técnica; - Antispam premium Suporte técnico especializado, 24x7 Performance e estabilidade - E-mail Criptografado Filtro por IP</p> <p>Hospedagem1 (um) Domínio www.crefito2.org.br Especificação técnica; - Armazenamento – 100 GB transferência de Dados – Ilimitada - Número de arquivos (inodes) - 500 mil Número de processos simultâneos - 25 Número de conexões ao MySQL - 25 backup Semanal Migração Gratuita Bases de Dados MySQL Ilimitadas - Contas FTP Ilimitadas Subdomínios Ilimitados SSL Gratuito (Let's Encrypt) - Instalador de Aplicações Página Temporária Painel de controle-</p> <p>E-Mail Marketing Campanhas de E-mail Marketing – 500.000(MENSAIS) Especificação técnica; - Controle de Usuários e Permissões de Acesso ao Painel; - Programa de Treinamento permanente; - Segmentação comportamental; - Integração com outros módulos, como Automação e Inbound Mkt; - Integração total com outros sistemas e sites; - Criação Automação de Disparos Recorrentes; - Uso simples e intuitivo mesmo dos recursos mais avançados; - Editor Drag&Drop e Editor Avançado (User Friendly); - Personalização do conteúdo. - Envio Alta capacidade de entrega; - Disparos automatizados únicos ou recorrentes; - Análise de engajamento baseada em Inteligência Artificial IPs dedicados;</p>



CREFITO2

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª - Região

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 14/04/2022 até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

HUDSON SOEIRO

Telefone p/ Contato: 21-2169-2175

E-mail: informatica@crefито2.org.br



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 90.601.147/0001-20, com sede na Avenida Palmeira, nº 27, sala nº 403, bairro Petrópolis, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90470-300, por meio deste e para os devidos fins, DECLARA que a empresa GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, com sede na Rua Carlos Seara, nº 47, sala nº 201, bairro Vila Operária, Município de Itajai/SC, CEP 88.303-200, forneceu produtos ou serviços de "Prestação dos seguintes serviços de tecnologia da informação e comunicação" para "Migração para a nova Hospedagem", "Hospedagem de Site com certificado SSL", "Serviço completo de email para 50 contas institucionais de 10GB por conta" e "Ferramenta de email marketing e landing pages", oriundos de contrato originado do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 – LOTES 1, 2 e 3, assinado em 03 de março de 2021.

A prestação dos serviços permanece até o presente momento.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

Porto Alegre, 31 de março de 2022.


Jadir Camargo Lemos
Presidente
CREFITO-5



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme itens:

- (A) Migração para a nova Hospedagem;
- (B) Hospedagem de Site com certificado SSL;
- (C) Serviço completo de email para 50 contas institucionais de 10GB por conta;
- (D) Ferramenta de email marketing e landing pages;
- (E) Ferramenta de SMS Marketing;
- (F) Manutenção no código fonte do site na PHP7 Laravel com MYSQL5.

1.2 A presente licitação será dividida em lotes, facultando-se o licitante a participar de quantos forem de seu interesse, sendo os lotes divididos da seguinte maneira:

- Lote 1: Migração para a nova hospedagem e hospedagem de Site com certificado SSL;
- Lote 2: Serviço completo de email para 50 contas institucionais de 10GB por conta;
- Lote 3: Ferramenta de email marketing e landing pages;
- Lote 4: Ferramenta de SMS Marketing;
- Lote 5: Manutenção no código fonte do site na PHP7 Laravel com MYSQL5.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Há necessidade de nova contratação de serviços de disponibilização de informação e publicidade do órgão (Art. 37, inc. XXII e Art. 5, inc. XXIII da CF 88; Lei 12527/2011) por motivo de fim de vigência da contratação atual. Os serviços envolvidos são: (A) Migração para nova hospedagem (B) Hospedagem de Site com certificado SSL, (C) Serviço de email com 50 contas institucionais de 10GB por conta (D) Ferramenta de email marketing e landing pages, (E) Ferramenta de SMS Marketing e (F) Manutenção no código fonte do site na PHP7 Laravel com MYSQL5. Segue abaixo a pontuação por item:

2.1.1 (Item A e B) Dá-se a necessidade de um novo processo de contratação de Hospedagem de site por fim da vigência do contrato anterior, para que o portal institucional do Órgão não fique inoperante, infringido preceitos de publicidade e disponibilidade da informação (Art. 37 inc. XXII e Art. 5 inc. XXIII CF 88; Lei 12527/2011).

2.1.2 (Item C) Dá-se a necessidade de um novo processo de contratação de serviço de email devido o fim da vigência do contrato anterior e para que continue sendo possível a comunicação oficial online dos profissionais com o conselho (Lei 12527/2011 Art. 3 inc. III).

2.1.3 (Item D) Além de se tomar necessário uma nova contratação por fim de vigência do contrato anterior, ainda existe a necessidade de uma ferramenta mais elaborada para o serviço de email marketing, ferramenta indicada para comunicação oficial com grande número de destinatários. Já que a anterior estava com baixa taxa de alcance de destinatários (Lei 12527/2011 Art. 3 inc. III). Hoje em dia no conselho, o E-mail Marketing é um veículo barato, ágil e rentável de comunicação entre as instituições e seu público alvo. Além disso, é o método mais eficaz de comunicação com os registrados. Entretanto, sem uma ferramenta adequada não é possível assegurar a agilidade e eficiência no disparo de comunicados e campanhas selecionados. Por isso faz-se necessária a utilização de tecnologias que assegurem entrega imediata, bem como o retorno de cada ação do público-alvo em relação ao conteúdo e formato das informações encaminhadas aos profissionais, especialmente quanto à divulgação de eventos, mudanças de legislação, ações do Órgão, serviços prestados e revisão de práticas e saberes científicos regulamentadas para este campo profissional.

2.1.4 (Item E) Existe um percentual de interessados que não conseguimos atingir por email, por uma questão cadastral ou de conduta pessoal. Visando atingir esse público, vê-se a necessidade de ter ferramenta que permita outra forma de comunicação oficial. Para esse fim existe o serviço de SMS marketing aplicável a apenas para pessoas não atingidas pelo email (Lei 12527/2011 Art. 3 inc. III).



2.1.5 (Item F) Como o novo portal foi elaborado em 2019 em um framework específico, vê-se a necessidade de contratação de manutenção de empresa especializada em desenvolvimento PHP Laravel para correções que se tomaram necessárias após a entrega do portal e que não estavam contempladas no contrato com a empresa que desenvolveu o site.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste pregão é classificado como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, e do art. 3º, II do Decreto 10.024 de 2019.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação do serviço objeto deste certame é de natureza contínua, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 CARACTERÍSTICA TÉCNICA LOTE 1

4.1.1 MIGRAÇÃO PARA NOVA CONTRATADA DE HOSPEDAGEM

4.1.1.1 O site atual é um portal dinâmico desenvolvido na linguagem PHP7 Laravel com MYSQL5, tendo estatísticas computadas pelo Google Analytics. Há uma área administrativa também nessas linguagens. A CONTRATADA é a única responsável por toda a mão de obra envolvendo a migração de todo o portal incluindo banco de dados, imagens, arquivos e código fonte a fim de estar habilitada a fornecer o serviço de hospedagem. A CONTRATADA deve fazer todas as alterações necessárias para que o site funcione plenamente na sua estrutura.

4.1.1.2 A CONTRATADA deve garantir que o funcionamento do portal não seja alterado com a migração.

4.1.1.3 A CONTRATADA deve fazer a migração do banco de dados e o site na nova estrutura deve acessar o banco de dados da CONTRATADA.

4.1.1.4 As imagens devem estar na estrutura nova.

4.1.1.5 Nenhum conteúdo do site migrado deve referenciar a estrutura antiga.

4.1.1.6 A CONTRATADA é responsável por garantir o correto funcionamento da área administrativa do site.

4.1.1.7 A CONTRATADA deve garantir que o layout do site seja mantido após a migração.

4.1.1.8 A CONTRATADA deve garantir a não ocorrência de quebra dos links após a migração.

4.1.1.9 A CONTRATADA deve garantir o correto funcionamento dos menus após a migração.

4.1.1.10 O site possui conexão com as mídias sociais do Conselho em sua home Page, trazendo conteúdo de Instagram, Facebook e Youtube das redes do CREFITO-5. Esse comportamento deve ser mantido após a migração.

4.1.1.11 A CONTRATADA deve garantir o correto funcionamento do Google ANALITICS na estrutura contratada.

4.1.1.12 A CONTRATADA deve garantir o correto funcionamento de formulários (inclusive os que enviam email ou verificam captcha).

4.1.1.13 A CONTRATADA deve garantir que a galeria de imagens das notícias funcione corretamente.

4.1.1.14 A CONTRATADA deve garantir o sigilo dos dados que tiver acesso durante a prestação desse serviço.

4.1.1.15 A CONTRATADA deve migrar para a nova plataforma o código fontes, arquivos e banco de dados, mantendo integralmente as funcionalidades e conteúdos tais como se encontram na data da migração. Ajustes que eventualmente tenham de ser feitos para atingir tal intento não implicarão custos adicionais para a



CONTRATANTE. No entanto, a CONTRATADA poderá sugerir adequações que, impreterivelmente, terão de ser aprovadas pela CONTRATANTE.

4.1.1.16 O pagamento só será aprovado após migração realizada, registro.br ajustado, servidores dns corrigidos e o site funcionando na nova estrutura.

4.1.1.17 O direito autoral e demais direitos sobre o código fonte do site é a penas do CREFITO-5.

4.1.2 HOSPEDAGEM DE SITE CERTIFICADO SSL

4.1.2.1 O serviço de hospedagem abrange o armazenamento do software, códigos, arquivos, imagens, banco de dados, execução de código PHP, execução do serviço de MYSQL, disponibilidade de serviço de SFTP para envio de arquivos para o site, auxílio configuração do Registro.Br para direcionar para estrutura contratada. Além disso, instalação e fornecimento de certificado SSL que permita o uso do site por HTTPS sem custo adicional para CONTRATANTE.

4.1.2.2 O backup dos dados é de responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional para CONTRATANTE, e pode ser solicitada a recuperação a qualquer momento durante a vigência do contrato.

4.1.2.3 O portal deve estar disponível 24x7, funcionando de forma adequada, eficiente, segura e contínua.

4.1.2.4 A CONTRATADA deve permitir acesso via putty ao servidor para reinício de serviços travados e instalações de novos serviços.

4.1.2.5 A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico para resoluções de problemas relacionados ao serviço contratado.

4.1.2.6 É de responsabilidade da CONTRATADA o Certificado instalado compatível com o exigido pelo banco do Brasil para rodar serviços de registro de boleto e emissão. Quando a data de validade do certificado expirar, a CONTRATADA deverá proceder a renovação em até 4 horas. Isso SEM CUSTO ADICIONAL para a CONTRATANTE.

4.1.2.7 Estrutura esperada no servidor:

- a) Sistema Operacional Linux (core 2.6 ou superior), banco de dados MYSQL 5.5 (ou superior) e PHP 7.2 (ou superior).
- b) O espaço destinado ao armazenamento do código, arquivos de mídias, arquivos relacionados e seu banco de dados deve ser no mínimo 30GB. Tendo a possibilidade de ser ampliado se solicitado pela CONTRTANTE, podendo haver correção de preço proporcional ao aumento de estrutura.
- c) Memória RAM do servidor deve ser de no mínimo 8GB.
- d) Incluir backup diário.
- e) Incluir resposta aos servidores DNS.
- f) Incluir cuidado com a segurança de dados a fim de cumprir a LGPD (Lei 13709/2018).
- g) Deve realizar as instalações necessárias para funcionamento do captcha e envio de formulários do site.

4.1.2.8 Deve ser possível restauração de todo conteúdo do portal por backups realizados pela CONTRATADA, a recuperação deve ser finalizada em até 48hrs corridas, feita completamente pela CONTRATADA.

4.1.2.9 Acesso à área do site por SSH e SFTP conforme necessidade da CONTRATANTE e permitindo manutenção do código fonte, do banco de dados ou transferência de arquivos.

4.1.2.10 Garantir suporte e monitoramento 24h dos serviços, sistema de backup e estatísticas de acesso ao Site.

4.1.2.11 Disponibilização/manutenção de cadeado eletrônico (certificado HTTPS), sempre válido e atualizado, para ao Portal sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.2.12 A CONTRATADA garantirá total acesso para a implementação de quaisquer serviços ou funcionalidades do site ou de seu banco de dados, mesmo a aquelas não estipuladas por este Termo de Referência e que, de alguma forma, exijam colaboração/cooperação.

4.1.2.13 Em qualquer situação, fica a CONTRATADA obrigada a restabelecer os serviços do Portal no prazo máximo de 8 horas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.



4.1.2.14 Havendo necessidade de alteração do hardware ou software do objeto licitado, fica a CONTRATADA responsável por esta operação. Todas as alterações devem ser precedidas por Termo Descritivo fornecido pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.1.2.15 O suporte técnico mensal deve ser disponibilizado por pelo menos três das formas a seguir (sem custo adicional pela CONTRATANTE): email, ferramenta de help desk, telefone, chat, visita técnica.

4.1.2.16 O tempo de contrato só começa a contar após migração concluída, registro.br ajustado, servidores dns corrigidos e o site funcionando na nova estrutura.

4.1.2.17 O direito autoral e demais direitos sobre o código fonte do site é a penas do CREFITO-5.

4.1.2.18 A CONTRATADA deve possibilitar a expansão do tamanho de armazenamento de arquivos do servidor com preço equivalente ao acordado nesse processo. Isso porque estamos trabalhando em novas ferramentas que devem ser adicionadas nessa hospedagem, a lém do nosso site e contratação deve dar conta disso.

4.2 CARACTERÍSTICA TÉCNICA LOTE 2

4.2.1 SERVIDOR DE EMAIL COM 50 CONTAS DE 10GB POR CONTA

4.2.1.1 A CONTRATADA deve prover 50 caixas de e-mail com gerenciamento via Web.

4.2.1.2 Deve ser possível emissão pela CONTRATANTE de listagens com todos os emails e tamanhos usados.

4.2.1.3 Espaço 10 GB por caixa de email, podendo ser aumentado sob pedido da CONTRATANTE com preço ajustável proporcional ao acordado nesse contrato.

4.2.1.4 Com serviços de webmail, protocolos POP e IMAP, possibilidade de encaminhamento automático entre contas, possibilidade de mensagem de resposta automática, possibilidade de mensagem de férias, apelidos de conta, filtro anti-spam.

4.2.1.5 Spams devem ser marcados como tal, mas devem cair sempre na caixa de entrada para que o usuário possa decidir se considera mesmo um spam.

4.2.1.6 Vinculado a esse serviço deve ser oferecido suporte técnico relativo à configuração de contas e manutenção do serviço.

4.2.1.7 A criação da estrutura existente de emails (migração) deve ser feita pela CONTRATADA.

4.2.1.8 Deve ser possível restauração de caixas por backups realizados pela CONTRATADA, a recuperação deve ser finalizada em até 48hrs corridas, feita completamente pela CONTRATADA.

4.2.1.9 Os funcionários usam a ferramenta Outlook e também a opção de webmail, o serviço deve ser configurável e acessível por essa ferramenta com protocolo POP em porta segura com SMTP com porta segura.

4.2.1.10 Permitir anexo de pelo menos 20MB.

4.2.1.11 O suporte técnico mensal deve ser disponibilizado por pelo menos três das formas a seguir (sem custo adicional pela CONTRATANTE): email, ferramenta de help desk, telefone, chat, visita técnica.

4.2.1.12 Deve permitir acesso por webmail.

4.2.1.13 A CONTRADA deve permitir gerencia de senhas e contas pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE

4.2.1.14 Estrutura técnica esperada no servidor:

a. Memória do servidor deve ser de no mínimo 8GB

b. Incluir backup diário.

c. Incluir Antivírus em e-mail; Filtros Anti-Spam; Proteção SPF

4.2.1.15 A CONTRATADA deve permitir contas adicionais com cobrança correspondente a o preço acertado no contrato.

4.2.1.16 A CONTRATADA deve garantir o sigilo das informações que passarem pelo seu servidor de email. E será responsável por qualquer vazamento de dado em ataque ao seu servidor.



4.3 CARACTERÍSTICA TÉCNICA LOTE 3

4.3.1 FERRAMENTA DE EMAIL MARKETING E LANDING PAGES

- 4.3.1.1 Fornecer ferramenta de email marketing para aproximadamente 20.000 contatos, sendo no mínimo 200 mil mensagens/mês.
- 4.3.1.2 Deve ser fornecida ferramenta que propicie relacionamento oficial e legítimo com profissionais e empresas inscritas no Conselho. Apresentando agilidade, baixo custo, mensurabilidade e alta taxa de retorno.
- 4.3.1.3 Deve permitir base única incremental de contatos. Precisamos informar todo o mês uma lista de emails e a ferramenta deve inserir os novos e não alterar os que já existam. É importante manter as marcações de desejo de não recebimento pelo destinatário.
- 4.3.1.4 Permitir enviar email-marketing para parte da base (através de seleção de informações como tipo de inscrição ou cidade) e atualizar a base a partir de Excel, api ou csv, os emails repetidos não devem ser inseridos duplicados e as marcações de desinteresse não devem ser perdidas na atualização.
- 4.3.1.5 Os dados de formulários fornecidos nas landing pages devem ser recuperáveis em lote em Excel, api ou csv.
- 4.3.1.6 O envio de email-marketing não deve ser feito usando nosso próprio domínio. Empresas de mercado geralmente usam domínios fictícios para que o nosso domínio não entre em blacklist por envios de emails em massa, deixando nossos serviços online fora do ar e prejudicando a taxa de alcance de emails.
- 4.3.1.7 A CONTRATADA deve treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE para enviar corretamente no intuito de conseguir a maior taxa de entrega.
- 4.3.1.8 A CONTRATADA deve treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE a fim de poder criar landing pages de eventos ou campanhas.
- 4.3.1.9 A ferramenta deve permitir exportar emails que descadastraram.
- 4.3.1.10 A ferramenta deve permitir procurar um endereço de email de destinatário e identificar se emails enviados foram rejeitados, considerados spams, só entregues ou entregues e abertos.
- 4.3.1.11 Deve ser possível indicar a taxa de alcance das mensagens.
- 4.3.1.12 Deve fornecer taxa de cliques nos links dos emails enviados.
- 4.3.1.13 Deve permitir conteúdo HTMLs.
- 4.3.1.14 Ferramenta deverá oferecer opção de descadastramento da lista para o destinatário e manter essa informação quando a base for atualizada.
- 4.3.1.15 Deve oferecer juntamente com a ferramenta uma consultoria que permita, depois de criada e configurada a base, atingir o máximo de alcance de destinatários (sem custo adicional). Ela também deve auxiliar em procedimentos de higienização da base.
- 4.3.1.16 Permitir incluir no email imagens de diversos formatos como pdf.
- 4.3.1.17 Deve haver a possibilidade de reenvio da campanha.
- 4.3.1.18 A ferramenta deve possuir correção de emails inválidos e exportar um relatório indicando-os.
- 4.3.1.19 A ferramenta deve possuir a possibilidade de teste de envio e pré-visualização do conteúdo.
- 4.3.1.20 Prazo máximo para início do envio após o comando: 1h; prazo máximo para fim de envio: 24hs do disparo.
- 4.3.1.21 Deve haver backup diário de todos os dados da ferramenta (template, mensagens, estatísticas, listas, etc)
- 4.3.1.22 Deve ser possível extrair informações estratégicas como:
- Quantitativo de e-mails não recebidos (bounce) com possibilidade de download da respectiva listagem em arquivo .XLS, .XLSX ou .CSV;
 - Quantitativo de e-mails validados, clicados, descadastrados (opt-out) e removidos;
 - Gráficos ilustrativos ou informações textuais relativas às visualizações por data e hora;



- d) Relação de cliques por link, incluindo os de acesso às mídias sociais;
 - e) Saldo residual de disparos no mês de referência. Os relatórios consolidados a serem gerados pela plataforma deverão ser passíveis de download em arquivo nas extensões .PDF, .XLS, .XLSX ou .CSV.
- 4.3.1.23 Permitir configurar nos emails o 'responder para', pois geralmente o email usado para disparo é um genérico. E em caso de resposta um email de funcionário deve ser indicado.
- 4.3.1.24 Manter a ferramenta atualizada enquanto for vigente o contrato.
- 4.3.1.25 Permitir a criação/manutenção de grupos de contatos e gerenciamento da base como um todo (atualização, inclusão, exclusão e opções de higienização da base).
- 4.3.1.26 Permitir que os contatos possuam várias informações que não só de email e telefone, podendo manter nome, tipo de inscrição, cidade, data de nascimento, sexo e outras informações que sejam relevantes para seccionar o público.
- 4.3.1.27 Possuir funcionalidade de para gerenciamento de mídias digitais podendo adicionar documentos, áudio, vídeo, etc, com possibilidade de alterar e excluir.
- 4.3.1.28 Possibilitar agendamento de envio (dia/mês/ano) da mensagem e possuir diversos filtros para seleção de contatos: tipo de inscrição, PF ou PJ, nome, sexo, cidade, etc.
- 4.3.1.29 Poder criar mensagens de felicitações baseadas em datas do contato, exemplo o aniversário ou data de formatura.
- 4.3.1.30 Antes do envio da mensagem, ter a possibilidade de rotina automatizada para verificar pontos que podem ser detectados como spam pelos servidores, permitindo ao usuário corrigir.
- 4.3.1.31 A CONTRATADA deverá operar o serviço observando as boas práticas do Email Marketing e as políticas anti-spam.
- 4.3.1.32 As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem automaticamente inserida pela contratada, tão pouco no conteúdo da mensagem indicando identificação da contratada ou da solução tecnológica utilizada. Sendo única exceção da mensagem padrão de descadastramento.
- 4.3.1.33 Oferecer interface amigável que permita a operação de todas as funcionalidades pelos próprios usuários, não exigindo conhecimento específico de informática para uso.
- 4.3.1.34 Possibilidade de envio de mensagens de pelo menos 200 Kbytes.
- 4.3.1.35 Relatório para controle da métrica de envio:
- a) Estatísticas de envio, entrega, abertura, cliques e erros temporários ou permanentes de entrega;
 - b) Estatísticas por pedido de remoção e seus respectivos motivos;
 - c) Estatísticas por queixas de spam;
 - d) Estatísticas por domínio;
 - e) Estatísticas por contato;
 - f) Estatísticas de abertura por data e hora;
 - g) Estatísticas por indicações (marketing viral);
 - h) Agrupamento de indicadores (envio, entrega, abertura e clique) por campos do contato;
 - i) Estatística por regiões x visualizações;
 - j) Consulta, exportação para arquivo Ms Excel ou CSV, bem como para uma lista nova ou já cadastrada na Plataforma;
 - k) Segmentação de contatos;
 - l) Exportação de todas as estatísticas em arquivo PDF;
 - m) Estatísticas consolidadas por período;
 - n) Estatísticas consolidadas por campanha;



- o) Estatísticas consolidadas por áreas de interesse;
- p) Estatísticas consolidadas de fidelidade dos contatos;
- q) Estatísticas consolidadas por redes sociais, com taxas de compartilhamentos, acessos e cliques no conteúdo da ação que realizou integração com redes sociais.

4.3.1.36 A CONTRATADA deve oferecer treinamento para disparo personalizado de emails em massa e para criação e configuração da base de contatos. O treinamento deve demonstrar na prática como acontece o uso e configuração da ferramenta. Além disso, deve ter um tópico específico para criação de campanhas e criação de landing pages (visando a coleta de dados atualizados). Esse treinamento deve ter a duração mínima de oito horas e pode acontecer de forma online considerando público de no mínimo 5 pessoas.

4.3.1.37 Permitir um meio de cadastrar um lote de destinatários por csv ou forma automatizada.

4.4 CARACTERÍSTICA TÉCNICA LOTE 4

4.4.1 FERRAMENTA DE SMS MARKETING

4.4.1.1 Poder disparar SMS informativo como meio oficial de comunicação para aqueles que não estivermos alcançando pelos emails. Dessa forma, oferecendo a capacidade de criação e envio de mensagens de textos para celulares (SMS) integrado ao sistema e a sua base de dados de contatos.

4.4.1.2 Mensagem com texto mínimo de 140 caracteres.

4.4.1.3 Permitir a personalização de mensagem com no mínimo o campo nome do contato.

4.4.1.4 Deve possibilitar 2 (dois) mil disparos mês.

4.4.1.5 Possibilitar agendamento de envio (dia/mês/ano) da mensagem e possuir diversos filtros para seleção de contatos: tipo de inscrição, PF ou PJ, nome, sexo, cidade, etc.

4.4.1.6 Ter possibilidade de descadastramento pelo usuário, podendo ser colhida essa informação mais tarde pelo usuário da ferramenta.

4.4.1.7 Possibilidade de reenvio de SMS Marketing.

4.4.1.8 Deve haver a possibilidade de verificar as estatísticas de envio: quantitativos de mensagens não recebidas e recebidas.

4.4.1.9 Manter a ferramenta atualizada enquanto for vigente o contrato.

4.4.1.10 Poder criar mensagens de felicitações baseadas em datas do contato, exemplo o aniversário ou data de formatura.

4.4.1.11 A CONTRATADA deve oferecer treinamento para disparo personalizado de campanhas. O treinamento deve demonstrar na prática como acontece o uso e configuração da ferramenta. Esse treinamento deve ter a duração mínima de quatro horas e pode acontecer de forma online considerando público de no mínimo 5 pessoas.

4.4.1.12 Permitir um meio de cadastrar um lote de destinatários por csv ou forma automatizada.

4.5 CARACTERÍSTICA TÉCNICA LOTE 5

4.5.1 MANUTENÇÃO NO CÓDIGO FONTE DO SITE NA PHP7 LARAVEL COM MYSQL5 (Contratação sob demanda)

4.5.1.1 A linguagem do site é PHP (7.2) usando o framework laravel e com MYSQL 5.

4.5.1.2 As manutenções serão contratadas sob demanda, só havendo pagamento quando comprovadas alterações entregues o serviço após um acordo entre partes de número horas e lista de alterações realizadas (uma descrição do problema, solução adotada, arquivos alterados devem ser informados).

4.5.1.3 Passo a passo da requisição do serviço:

- a) A CONTRATANTE definirá uma lista de alterações necessárias para a CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA deve estimar o número de horas que demorará em cada tarefa;



- c) A CONTRATANTE define se aceita ou se ajusta as horas calculadas;
- d) Seguindo esse passo a passo é definido um acordo de Alteração do site com a lista final de alterações e número de horas. Esta deve ser assinada pela DIRETORIA DO ÓRGÃO e pelo responsável da TI;
- e) Tendo esse acordo a CONTRATADA deve realizar as alterações SEM COMPROMETER A DISPONIBILIDADE DO SITE;
- f) Quando TODAS as alterações estiverem sido realizadas, o setor de TI deve verificar se a solução está satisfatória.

4.5.1.4 O pagamento das horas é feito quando a TI acordar que as alterações foram realizadas segundo previsto.

4.5.1.5 A CONTRATADA deve garantir o sigilo dos dados que tiver acesso durante a prestação desse serviço.

4.6 PARA TODOS OS LOTES: DO SIGILO DOS DADOS

4.6.1 A CONTRATADA compromete-se a não fazer uso ou repassar as informações contidas na base de dados de contatos, mensagens e envios ou aquelas obtidas em função da execução dos serviços contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE e, mesmo nestes casos, apenas quando tal acesso representar condição impreterível para resolução de problemas relacionados ao sistema. O não cumprimento dessa cláusula implicará no cancelamento imediato do contrato e medidas judiciais cabíveis por quebra de sigilo. Além da aplicação da Lei Geral da Proteção de Dados.

4.6.2 Todas as informações pessoais contidas na base, assim como os relatórios extraídos são de propriedade única da CONTRATANTE, não podendo ser usados ou divulgados pela CONTRATADA para nenhum fim sem autorização.

4.7 PARA TODOS OS LOTES MENSIS: DO SUPORTE TÉCNICO

4.7.1 Fornecer em até 8 horas após a abertura de chamado de suporte, relatório técnico detalhado sobre problemas ou falhas no fornecimento dos serviços, as soluções adotadas e a cronologia dos eventos.

4.7.2 O suporte técnico mensal deve ser disponibilizado por pelo menos três das formas a seguir (sem custo adicional pelo CONTRATANTE): email, ferramenta de help desk, telefone, chat, visita técnica.

4.8 PARA TODOS OS LOTES MENSIS: DO TREINAMENTO

4.8.1 Deve oferecer treinamento necessário para funcionamento e configuração do serviço ou uso da ferramenta. Possuindo a duração mínima de quatro horas e pode acontecer de forma online considerando público de no mínimo cinco pessoas.

4.9 PARA TODOS OS LOTES MENSIS: DOS NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

Código	Item	Nível de Serviço
SLA01	Prazo para instalação e alteração/adequação no serviço	Após o período de implantação dos serviços, todas as solicitações de instalação e de alteração/adequação, dentro dos limites contratados, deverão ser executadas em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.



SLA02	Disponibilidade do serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 99%. O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none">A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação (demarcado pelo recebimento de relatório de soluções); ouQuando a disponibilidade dos serviços ficar abaixo de 90% do contratado. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE. Além disso, a restauração da disponibilidade do serviço será considerada apenas após recebimento de relatório descrevendo causas e soluções da interrupção.
SLA03	Prazo para reparo	Na ocorrência de problemas com a prestação do serviço em qualquer de seus aspectos, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">Em períodos normais de operação, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de manutenção em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado;Em períodos críticos de operação, ou seja, nos meses de dezembro a março e de junho a setembro, o prazo para proceder e concluir a manutenção será referente a 50% (cinquenta por cento) dos prazos estipulados para períodos normais de operação.
SLA04	Qualidade do serviço	A Contratada tem 8 horas, após a abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: indisponibilidade total dos serviços nas condições estabelecidas no termo de referência independentemente da causa.

4.10 MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.10.1 Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço (Tabela anterior), poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados abaixo, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do item afetado, por ITEM, para os graus 01 a 04, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
GRAU 1 - Descumprimento SLA01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso.
GRAU 2 - Descumprimento SLA04	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.
GRAU 3 - Descumprimento SLA03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso.
GRAU 4 - Descumprimento SLA02	Desconto do período de indisponibilidade a ser ferido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada, além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência:

5.1.1 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

5.1.2 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre o CREFITO-5 e os empregados da CONTRATADA;



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

5.1.3 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.4 Corrigir prontamente quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CREFITO-5;

5.1.5 Responsabilizar integralmente pela realização de qualquer serviço ou reparo visando o pleno funcionamento do objeto contratado.

5.1.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução dos serviços;

5.1.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.8 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que serão acessados, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as diretrizes e normas de Segurança da Informação do CREFITO-5.

5.1.9 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.1.10 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

5.1.11 Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto ao Setor de Tecnologia da Informação do CREFITO-5, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para o endereço sistemas@crefito5.org.br.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, ou no Contrato, a contratante obriga-se a:

6.1.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do Contrato;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado por empregado designado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

6.1.3 Notificar por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Efetuar os pagamentos dos valores contratados, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, com as devidas retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.

6.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

6.1.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA acesso às dependências do CREFITO-5, desde que devidamente identificados, de modo a viabilizar a prestação dos serviços, mediante autorização do setor competente, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do termo de contrato, na forma que segue:

8.2 Com o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo Setor de tecnologia da informação, deverá a CONTRATADA executar o serviço, conforme especificações definidas neste Termo, observando os prazos estipulados no item 4.9.



10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado dessa contratação deverá observar a tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (ANUAL)
1	Item A - Hospedagem de Site – migração (valor único)		R\$1.733,00	R\$ 5.732,60 (observar item 10.2)
	Item B - Hospedagem de Site com certificado SSL e espaço de armazenamento de no mínimo 30 GB	R\$333,30	R\$3.999,60	
2	Item C - Serviço de email com 50 contas institucionais de 10GB por conta	R\$573,73	R\$6.884,76	R\$ 6.884,76
3	Item D - Ferramenta de email marketing e landing pages	R\$1014,15	R\$12.169,8	R\$12.169,80
4	Item E - Ferramenta de SMS Marketing	R\$205,98	R\$2.471,76	R\$2.471,76

LOTE	OBJETO	VALOR HORA	VALOR ANUAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR HORA
5	Item F - Manutenção no código fonte do site na PHP7 Laravel com MYSQL5 (sob demanda)	R\$129,95	Sob Demanda.	R\$ 129,95

10.2 O valor máximo aceitável para o lote 1, considerou o somatório dos valores estimados dos itens A e B do presente Termo de Referência, em razão dos serviços serem relativos a mesma estrutura, devendo ser executados pela mesma empresa. Para fins de composição de preço global do lote, o licitante deverá observar os valores por itens de modo a não exceder o preço individual estimado.

10.3 Para fins de apresentação de proposta para o Lote 5: Item F - manutenção no código fonte do site na PHF Laravel com MYSQL5, deverá considerar a estimativa anual de no mínimo 4 horas á no máximo 400 horas.

10.3.1 A previsão de consumo anual não tem caráter de franquia, somente a título de estimativa para formulação de propostas e não indica qualquer compromisso futuro com a Contratante.

10.4 O custo total por lote estimado para a prestação dos serviços, objetos desta licitação, deve observar a tabela acima, conforme valores previstos.

10.4.1 Será cadastrado no sistema <https://www.licitacoes.com.br/> o valor máximo aceitável por lote.

10.4.2 Não obstante a classificação dar-se com base no menor preço por lote, o CREFITO-5 não aceitará as propostas cujos valores sejam superiores a os valores máximos aceitáveis para cada lote.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 O controle e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização do CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

- a) provisoriamente, mediante comunicação escrita do contratado, para posterior verificação da conformidade do serviço, por prazo não superior a 10 (dez) dias;
- b) definitivamente: mediante comunicação escrita da Contratada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta licitação correrá por conta da seguinte rubrica:
6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE com base nas disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 91.335.315/0001-45, situado à Avenida Princesa Isabel, 921, Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-001, atesta para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada na Rua Carlos Seara, 47 - Sala 201, Bairro Vila Operária, CEP: 88.303-200, na cidade de Itajaí/RS, prestou o serviço de **AntiSpam Corporativo**, através do Contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2020, de 13/11/2020 até o momento.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2021.

Rômulo Nascimento Barros
Diretor Executivo
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ 91.335.315/0001-45
(51) 3300.5400

Rômulo Barros
Diretor Executivo
CREMERS



2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI

BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO

Rua Lauro Muller, 39, Centro

CEP: 88301-400 - Itajaí/SC

Fone: (47)3515-2230

Desmaterialização 68, Atestado de Capacidade Técnica, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 02/08/2023 16:07. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO.25047647900, em 02/08/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Ressalva

Emolumentos

Desmaterialização (1): R\$ 4,83

ISS: R\$ 0,10

FRJ: R\$ 1,09

Total: R\$ 6,02



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em quarta-feira, 2 de agosto de 2023 16:07:49 GMT-03:00. CNJ: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada, conforme as condições e especificações constantes neste instrumento, observado o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário máximo admitido	Valor total máximo admitido
01	Solução de Filtragem de Conteúdo de E-mail na Nuvem (Antispam Corporativo), para proteção de 300 caixas postais, contemplando serviços de instalação, manutenção, atualização e suporte técnico especializado da plataforma ofertada.	12 meses	R\$ 936,00	R\$ 11.232,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido ao grande volume de mensagens que transitam nos diversos endereços de e-mail da autarquia, sendo um alto percentual destas Spam e lixo eletrônico, faz-se necessária uma solução robusta, eficaz e confiável de filtragem de conteúdo a fim de proteger a rede de computadores de ataques e conteúdos maliciosos e garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019, podendo ser licitados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.1 DA PLATAFORMA

4.1.1 A licença de uso deve atingir um número de 300 caixas postais;

4.1.2 Deve ser capaz de filtrar o tráfego de correio, bloqueando a entrada de vírus, spyware, worms, trojans, SPAM, phishing, e-mail marketing, e-mail adulto ou qualquer outra forma de ameaça virtual.

4.2 DA INFRAESTRUTURA DOS DATACENTERS

4.2.1 Para efeito de redução de latência, pelo menos dois dos Datacenters utilizados, devem estar localizados no Brasil;



CREMERS

4.2.2 Deve possuir certificação ISO 27001 e certificação ISAE 3402;

4.2.3 Deve prover estrutura de câmeras de vigilância 24x7;

4.2.4 O controle de acesso deve ser por sistema biométrico e cartão eletrônico;

4.2.5 O sistema de energia deve oferecer sistema híbrido de N+1 e 2N com três níveis de disponibilidade energética, devendo atingir mínimo de 99,997%;

4.2.6 Ter sistema de redundância com no mínimo 2 (dois) geradores elétricos e/ou diesel para ativação em caso do sistema de energia elétrica;



4.3 DO CONSOLE DE GERENCIAMENTO

4.3.1 O acesso à interface de administração deve possuir diferentes níveis de acesso de forma granular, diferenciando acesso de usuários e administradores;

4.3.2 O sistema deve possuir no mínimo dois perfis de administradores pré-definidos:

4.3.2.1 "Administrador", no mínimo com as seguintes permissões:

4.3.2.1.1 Incluir/excluir novos domínios para o serviço de filtragem;

4.3.2.1.2 Incluir/excluir usuários;

4.3.2.1.3 Acesso a emissão de relatórios;

4.3.2.1.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);

4.3.2.1.5 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist).

4.3.2.2 "Operador", no mínimo com as seguintes permissões:

4.3.2.2.1 Manipulação dos emails bloqueados (liberar, reportar para o fabricante eventual falso positivo, incluir remetente em whitelist e/ou blacklist);

4.3.2.2.2 Acesso a emissão de relatórios;

4.3.2.2.3 Com acesso à administração da quarentena e gerenciamento da "Black e White List";

4.3.2.2.4 Acesso a logs de emails bloqueados na camada de conexão (MTA);

4.3.2.2.5 Acesso a fila de emails, para consulta, exclusão ou reprocessamento de emails "parados" na fila;

4.3.2.2.6 Consulta aos emails que estiverem no aguardo de liberação pelo sistema de proteção Greylist.

4.4 DAS FUNÇÕES GERAIS

4.4.1 A licença de uso do software base possui 36 meses de atualização do fabricante compreendendo os seguintes módulos:

4.4.1.1 Atualização das assinaturas de segurança disponibilizadas automaticamente como por exemplo: assinatura de spams, assinaturas de vírus, malwares e outras ameaças;

4.4.1.2 Direito de uso da versão mais atual do produto licenciado caso esta esteja disponível pelo fabricante bom como atualizações de recursos melhorias dentro da mesma versão;

4.4.1.3 Acesso a base de inteligência global do fabricante para análise online de ameaças;

4.4.1.4 Garantia de software contra mau funcionamento e correção de Bugs e falhas;



CREMERS



4.4.2 Deve ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP, que controla o recebimento de todas as mensagens da empresa, com registro de logs das atividades do MTA;

4.4.3 Deve possuir mecanismo de backup da configuração da solução e o mesmo deve ser feita de forma automática pela contratada da solução, de forma transparente, sem necessidade de qualquer configuração, com no mínimo de periodicidade diária e garantia de restore do backup de 30 dias;

4.4.4 Os manuais necessários administração da solução, bem como os manuais de usuário final devem constar no idioma Português do Brasil;

4.4.5 A interface de administração deve ter opção de ser configurada no idioma Português do Brasil. Também deve haver a possibilidade de usar o idioma Português do Brasil para administração, manutenção e geração de relatórios;

4.4.6 Deve possuir capacidade de configuração de filtragem de mensagens para vários domínios, não sendo atrelado a um único domínio na solução;

4.4.7 Deve permitir a inclusão de novos domínios pelo próprio administrador da solução, sem necessidade de abertura de chamado técnico;

4.4.8 Ter a capacidade de processar o tráfego de entrada de mensagens filtrando e protegendo contra ameaças e conteúdos indesejados;

4.4.9 Deve possuir ferramenta de auditoria de email, com facilidade de pesquisa por origem, destino, assunto e conteúdo da mensagem permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos "e" e "ou";

4.4.10 Suporte à assinatura e validação de autenticidade de mensagens através dos protocolos de segurança:

4.4.10.1 DKIM;

4.4.10.2 SPF; 4.4.10.3

Sender ID; 4.4.10.4

DMARC.

4.5 DA ALTA DISPONIBILIDADE

4.5.1 A solução em nuvem, deve estar montada em modo cluster ativo/ativo, contendo no mínimo dois pontos de filtragem, onde em caso de falha de um dos nodes do cluster, os nodes restantes possam assumir todo o processamento e armazenamento, sem gerar parada no sistema, nem demora na entrega de emails;

4.5.2 Deve suportar replicação completa dos registros de e-mails e quarentena, para caso seja apresentado algum problema em um dos nodes do cluster, o outro assumir todo o processamento;

4.5.3 Administração centralizada de múltiplos pontos de acesso em uma única interface web (mesmo quando operado em múltiplos datacenters), de forma que o gerenciamento e a replicação de políticas do cluster também seja feita de forma centralizada, sem a necessidade de acesso a cada ponto de filtragem para a replicação de regras e extração de relatórios.



4.6.1 Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa suportando o protocolo SMTP, e com suporte a recebimento de e-mails criptografados utilizando o protocolo TLS/ SSL, permitindo configurar domínios onde o TLS é mandatário;

4.6.2 Deve ser capaz de efetuar a filtragem do tráfego de correio eletrônico bloqueando a entrada de:

4.6.2.1 Virus;

4.6.2.2 Spyware;

4.6.2.3 Worms;

4.6.2.4 Trojans;

4.6.2.5 Spam;

4.6.2.6 Phishing;

4.6.2.7 e-mail Marketing, ou qualquer outra forma de ameaça virtual.

4.6.3 Deve possuir controle total da comunicação permitindo restringir:

4.6.3.1 IP reverso mal configurado;

4.6.3.2 Domínios inexistentes;

4.6.3.3 Falsificação de domínios (Spoofing de email de entrada);

4.6.3.4 Enforce RFC821;

4.6.4 Deve realizar atualização automática das assinaturas de antivírus, antispam e outras assinaturas necessárias para o bom funcionamento do sistema. A frequência de atualização desta consulta deve ser de no mínimo 60 minutos, sem necessidade de interrupção do serviço;

4.6.5 Permitir criação de listas negras e listas brancas, com opção por domínio, subdomínio, endereço de e-mail e endereço IP;

4.6.6 Deve prover um mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay);

4.6.7 Deve ser capaz de realizar Reverse DNS LookUp (rDNS);

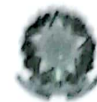
4.6.8 Deve possuir suporte ao bloqueio de conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenamento e otimização de processamento do Appliance, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF;

4.6.9 Possibilidade restringir emails que na verificação de DNS não conste entradas do tipo A para o MX do contratante;

4.6.10 Possuir capacidade de criar cotas de recebimento de e-mails em um prazo determinado de tempo, limitando o fluxo e prevenindo ataque do tipo DDoS;

4.6.11 Possuir mecanismo de "Engargalamento de Email" (Spam Throttling) permitindo ao administrador limitar o fluxo de mensagens recebidas de origens com baixa reputação;

4.6.12 Deve possuir de forma nativa o limite de fluxo de mensagens, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um determinado IP de origem.



4.7.1 Possuir registro de log de TODAS as ações executadas na interface de administração para fins de auditoria. Esse log deve ser de fácil acesso e para obtenção do mesmo, não sendo necessário acionamento da fabricante da solução;

4.7.2 No próprio gerenciador, em modo gráfico, deve permitir a visualização do log de entrega de email ao servidor destino, sem necessidade de utilização de console em CLI (Command-Line Interface);

4.7.3 Os logs da solução deverão apresentar no mínimo os seguintes dados:

4.7.3.1 ID do Email;

4.7.3.2 Assunto;

4.7.3.3 Data/Hora;

4.7.3.4 De (from do Envelope);

4.7.3.5 Para (to do Envelope);

4.7.3.6 De (from do Header);

4.7.3.7 Para (to do Header);

4.7.3.8 Tamanho do email;

4.7.3.9 IP de Origem;

4.7.3.10 Qual host (ponto de acesso/node) que processou a mensagem;

4.7.3.11 Status da mensagem (indicando se foi bloqueado e quais motivos do bloqueio).

4.7.4 A solução deve possuir log de MTA a nível de conexão, para visualização dos emails bloqueados e indicação do motivo do bloqueio a nível de MTA. Deve oferecer busca desses logs (desde que o usuário tenha permissão para isso), no mínimo pelos campos:

4.7.4.1 DE (Email de ORIGEM);

4.7.4.2 PARA (Email de DESTINO);

4.7.4.3 IP (IP de Origem);

4.7.4.4 HOSTNAME (Nome do servidor de envio da mensagem);

4.7.4.5 STATUS (Bloqueado, temporariamente bloqueado ou sem filtro);

4.7.4.6 MOTIVO (Motivo do bloqueio);

4.7.4.7 DATA INICIAL (Data inicial do filtro);

4.7.4.8 DATA FINAL (Data final do filtro).

4.7.5 A solução deve apresentar as seguintes informações de bloqueio a nível de conexão (MTA), caso o usuário tenha permissão de acesso a esse módulo:

4.7.5.1 Data e hora da conexão;

4.7.5.2 Ponto de filtragem que processou a conexão rejeitada;

4.7.5.3 IP de Origem do email;

4.7.5.4 Email de Origem;

4.7.5.5 Email de Destino;

4.7.5.6 Motivo do bloqueio;

4.7.5.7 Hostname do servidor de origem do email;



4.7.5.9 Status (Se é um bloqueio temporário do email ou se é um bloqueio definitivo do email).

4.7.6 A solução deverá possuir log de auditoria de ações tomadas, ao qual deverá apresentar no mínimo os seguintes dados:

- 4.7.6.1 Data da atividade;
- 4.7.6.2 IP utilizado para o acesso ao sistema;
- 4.7.6.3 Login utilizado;
- 4.7.6.4 Qual atividade realizada.

4.7.7 Para facilitar a busca de responsabilidade de ações tomadas no sistema, no log de auditoria deverá possuir sistema de busca o filtro por:

- 4.7.7.1 Período de tempo (faixa determinada por data inicial e data final);
- 4.7.7.2 Usuário;
- 4.7.7.3 IP;
- 4.7.7.4 Ação efetuada.

4.7.8 A solução deve apresentar as seguintes características de rastreamento de mensagens:

4.7.8.1 Rastreamento completo de mensagens aceitas, retidas e rejeitadas, desde o recebimento da mensagem pelo IP cliente até a entrega para o IP destino, usando como filtro os seguintes campos, com possibilidade de combinação entre eles, permitindo a concatenação dos filtros através dos operadores lógicos “e” e “ou”.

- 4.7.8.1.1 Assunto;
- 4.7.8.1.2 IP de Origem do Email;
- 4.7.8.1.3 Email do Remetente;
- 4.7.8.1.4 Email do Destinatário;
- 4.7.8.1.5 Domínio de Origem;
- 4.7.8.1.6 Domínio de Destino;
- 4.7.8.1.7 Nome do Anexo;
- 4.7.8.1.8 Tamanho da mensagem;
- 4.7.8.1.9 Regra de bloqueio;
- 4.7.8.1.10 Conteúdo no corpo da mensagem;
- 4.7.8.1.11 Data e Hora;
- 4.7.8.1.12 Status de Entrega (se foi entregue ou não).

4.7.8.2 O rastreamento deve ser a partir de uma única interface de gerenciamento independente de qual appliance filtrou a mensagem, não sendo aceito pesquisa via linha de comando;

4.7.8.3 Deve apresentar como resultado as seguintes informações: Remetente e destinatários da mensagem, Servidor de origem, se foi armazenada em quarentena, se continha vírus, a regra que atuou, o servidor de origem, o tamanho da mensagem e se foi entregue;



4.7.9 Permitir o rastreamento de mensagens, independente de qual equipamento do cluster processou, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento HTTPS (não será aceito pesquisa via linha de comando).

4.8 DAS INTEGRAÇÕES SISTÊMICAS

4.8.1 Permitir sincronização e validação de usuários a partir de LDAP;

4.8.2 Possuir integração nativa com os principais sistemas de diretório do mercado, entre eles:

4.8.2.1 Microsoft Active Directory;

4.8.2.2 OpenLDAP;

4.8.3 Deve ser capaz de filtrar individualmente baseado em políticas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de diretório (LDAP), mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários em categorias distintas;

4.8.4 Possibilitar a customização de regras e políticas por usuários ou grupos LDAP;

4.8.5 Integração nativa com os principais sistemas de colaboração do mercado, entre eles:

4.8.5.1 Microsoft Exchange®;

4.8.5.2 Zimbra®;

4.8.5.3 IBM Lotus Domino®.

4.9 DA PROTEÇÃO CONTRA MALWARES

4.9.1 Scan de arquivos compactados recursivamente, no mínimo, 5 (cinco) camadas, contemplando no mínimo, os seguintes compactadores: ZIP, RAR, CAB, ACE, ARJ, BH, HA, JAR, PAK, LHA, LZH, PKZIP, BZIP, GZIP, ZOO, 7Z, TZH, TGZ e TAR);

4.9.2 A solução deve possuir pelo menos dois antivírus de fabricantes distintos, sendo um motor antivírus e Antimalware do próprio fabricante da solução, além de um motor Antivírus e AntiMalware de terceiro já integrado a solução sem custo adicional;

4.9.3 Proteção contra Vírus/Malwares, com no mínimo defesa contra:

4.9.3.1 Rootkits;

4.9.3.2 Vírus polimórficos;

4.9.3.3 Packed Malwares;

4.9.3.4 Fileless Attack / Stealth Attack;

4.9.3.5 Jokers;

4.9.3.6 Ransomwares;

4.9.3.7 Spywares;

4.9.3.8 Keyloggers;

4.9.3.9 Dialers;

4.9.3.10 Códigos maliciosos escondidos com técnicas de esteganografia.

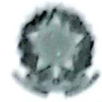
4.10 DA PROTEÇÃO CONTRA SPAM E PHISHING

4.10.1 Possuir filtro de anti-spam para detecção de spams usando no mínimo as seguintes tecnologias:



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 4.10.1.1 Filtro por assinatura de spam;
- 4.10.1.2 Análise Heurística: Análise completa de toda mensagem contra spam, de acordo com as características da mensagem;
- 4.10.1.3 Análise de Documentos: Análise de documentos do tipo Office, anexados na mensagem (PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, DOCM, TXT, entre outros formatos padrão Office);
- 4.10.1.4 Análise de Imagens: Filtragem de spam em imagens;
- 4.10.1.5 Filtro de URL: Filtragem por URL mal intencionada contidas na no corpo da mensagem, dessa forma combatendo possível email Phishing;
- 4.10.1.6 Detecção e filtragem de imagens pornográficas.

4.10.2 Deve possuir filtro de URL com no mínimo 30 categorias distintas, divididas por assunto.

No mínimo deve possuir as seguintes categorias:

- 4.10.2.1 Conteúdo pornográfico;
- 4.10.2.2 Abuso infantil;
- 4.10.2.3 Redes sociais;
- 4.10.2.4 Racismo e ódio;
- 4.10.2.5 Pesquisa de empregos;
- 4.10.2.6 Streaming de áudio;
- 4.10.2.7 Streaming de vídeo;
- 4.10.2.8 Esportes;
- 4.10.2.9 Notícias;
- 4.10.2.10 Compras online.

4.10.3 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se nesta página apontada pelo link há algum formulário de solicitação de senha, usuário e outras ameaças, efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.4 Deve possuir tecnologia capaz de avaliar um link "URL" recebido em um e-mail, mesmo que escondido em um e-mail HTML e assim verificar o caminho para o qual este link está apontando, efetuando a verificação se este link encaminha para um sistema que efetua um redirecionamento automático para download de um arquivos (Tipo ZIP, EXE, RAR, etc), na tentativa de enganar o usuário , efetuando o bloqueio da mensagem sem a necessidade de assinatura, tornando assim a proteção mais proativa no combate a phishing;

4.10.5 Possuir no mínimo as seguintes tecnologias para prevenção e bloqueio de spam:

- 4.10.5.1 Recurso de GreyList;
- 4.10.5.2 Recurso de checagem por SPF (Sender Policy Framework), conforme descrito pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil em seu website oficial (<http://www.antispam.br/admin/spf>);
- 4.10.5.3 Recurso de checagem por Sender ID;
- 4.10.5.4 Recurso de checagem por assinatura DKIM;



- 4.10.5.6 Recurso de checagem de DNS Reverso;
- 4.10.5.7 Checagem de validade de domínio através de verificação da configuração da zona do DNS do remetente;
- 4.10.5.8 Análise de reputação de IP;
- 4.10.5.9 Sistema dedicado a proteção a anti-spoofing, de forma automática, sem necessidade de configuração de regras customizadas por parte do administrador;
- 4.10.5.10 Filtros de URL, com mais de 30 categorias distintas;
- 4.10.5.11 Filtro de anti-phishing;
- 4.10.5.12 Consulta de RBL's (real-time blackhole list);
- 4.10.5.13 Filtro bayesiano utilizando tecnologia Bayes Databases.

4.10.6 Classificar a reputação de novas origens de spam com tecnologia de classificação dinâmica. O sistema de reputação deve utilizar dados de redes globais de monitoramento de tráfego web e de e-mail, não restringindo ao fluxo de mensagens do ambiente instalado;

4.10.7 Possuir sistema de detecção de ataque de diretórios (DHA – Directory Harvest Attack), capaz de recusar novas conexões SMTP de uma fonte emissora, caso ela tenha enviado, em um período de tempo, excesso de quantidade de mensagens a usuários inválidos/inexistentes no domínio;

4.10.8 A solução deve permitir a utilização de quarentena individual por usuário, possibilitando que cada usuário cadastrado em um dos serviços de diretório relacionados abaixo, esteja integrado com a solução e administre suas próprias mensagens categorizadas como spam; 4.10.8.1 Microsoft Active Directory;

4.10.8.2 LDAP;

4.10.8.3 Kerberos.

4.10.9 A emissão de relatório de quarentes individual, deve ser pelo menos três vezes ao dia, de forma automática, sem necessidade de intervenção do administrador da ferramenta;

4.10.10 Deve ter a capacidade de rejeitar mensagens para destinatários inválidos durante o dialogo SMTP (tratar Non-Delivery Report Attack);

4.10.11 Deve possuir proteção contra bounce email attack através “Bounce Address Tag Verification”;

4.10.12 Deve permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados, permitindo regras de bloqueio se o IP estiver presente nestas listas;

4.10.13 Deve permitir que mensagens de Falso Negativo sejam reportadas através da interface gráfica para o laboratório de pesquisa do fabricante ou oferecer um caminho pra que mensagens de falso negativo sejam reportadas diretamente ao laboratório do fabricante;

4.10.14 Deve possuir mecanismo que permita a adição de Cabeçalho de identificação da classificação das mensagens como SPAM, a fim de integrar com sistemas de correio eletrônicos tais como:

4.10.14.1 Microsoft Exchange; 4.10.14.2

Zimbra Collaboration Suite; 4.10.14.3

Lotus Domino e outros.



- 4.11.1 Deve permitir a geração de relatórios da solução de forma centralizada através de uma única interface web no console de gerenciamento;
- 4.11.2 Deve ser capaz de gerar relatórios gráficos e agendar o envio dos mesmos a usuários específicos via e-mail;
- 4.11.3 Permitir a seleção de dados para a formulação de relatórios por data ou por um intervalo de tempo específico;
- 4.11.4 Deve permitir a configuração de um período para a retenção de dados para a formulação de relatórios;
- 4.11.5 Capacidade de criar relatórios globais e por domínio contendo no mínimo os seguintes tipos de relatórios:

- 4.11.5.1 Sumário de mensagens: Indicando quantidade de mensagens boas, quantidade de mensagens bloqueadas e os motivos dos bloqueios;
- 4.11.5.2 Principais origens de spam por domínio, endereço de e-mail;
- 4.11.5.3 Principais destinos de spam por domínio, endereço de e-mail;
- 4.11.5.4 Fontes de Ataque: Indicando os IP's que mais realizaram ataques;
- 4.11.5.5 Ataque dirigido: Indicação de ameaças direcionadas aos usuários;
- 4.11.5.6 Estatísticas da quarentena: Indicando quantidade de disco consumido por quarentena;
- 4.11.5.7 Auditoria de Emails: Listando todas as mensagens trafegadas no período determinado pelo administrador;
- 4.11.5.8 Usuários que mais liberaram mensagens da quarentena;
- 4.11.5.9 Principais destinatários de Spam
- 4.11.5.10 Principais remetentes de Spam;
- 4.11.5.11 TOP Anexos: Anexos mais recebidos;
- 4.11.5.12 TOP Emails Relays: Servidores que mais mandaram emails;
- 4.11.5.13 TOP Virus: Os vírus mais encontrados nos emails;

- 4.11.6 Deve permitir o agendamento de envio dos relatórios citados;
- 4.11.7 Deve permitir a exportação dos relatórios no formato CSV, PDF e/ou HTML;
- 4.11.8 Permitir filtros de relatórios com definição de origem (email de origem) e destinos (email de destino) específico;
- 4.11.9 Deve permitir filtragem das mensagens selecionado a quarentena indicada, por exemplo filtrar mensagens selecionando a quarentena PROVÁVEL SPAM.

4.12 DA QUARENTENA

- 4.12.1 Permitir ao administrador da solução executar pesquisa nas áreas de quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS), acessando o próprio appliance, sem necessidade de nenhum hardware adicional;
- 4.12.2 Deve possibilitar a gestão de quarentena pelos administrados de forma que os mesmos possam visualizar pelo menos as informações abaixo, permitindo no mínimo as ações liberar e/ou excluir a mensagem da quarentena;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

- 4.12.2.1 Razão de um determinado bloqueio;
- 4.12.2.2 Remetente;
- 4.12.2.3 Destinatário;
- 4.12.2.4 Data;
- 4.12.2.5 Assunto;
- 4.12.2.6 IP de Origem da mensagem;
- 4.12.2.7 Tamanho da mensagem;
- 4.12.2.8 Mensagem original.

4.12.3 Caso uma mensagem seja bloqueada ou rejeitada, a solução deverá informar também em qual quarentena ela foi colocada;

4.12.4 Todas as áreas de quarentenas devem ser armazenadas de forma criptografadas no próprio appliance, seja ele virtual ou físico;

4.12.5 Deve permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por cada área de quarentena;

4.12.6 Uma vez que o tempo de armazenamento da quarentena seja excedido, as mensagens devem ser automaticamente excluídas;

4.12.7 Deve permitir a visualização do resumo de todas as áreas de quarentena e volume de mensagens;

4.12.8 O sistema de quarentena de e-mails deve criptografar automaticamente as mensagens armazenadas, evitando o acesso não autorizado aos arquivos e ao conteúdo dos e-mails armazenados em quarentena, assim aumentando a confiabilidade e segurança da solução;

4.12.9 A solução deverá permitir que o próprio usuário controle a sua lista Branca e lista Negra de mensagens, através de interface simples e de fácil uso.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido bens, compatível com o objeto deste Termo de Referência;

5.1.2 Todos os atestados ou declarações exigidas deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinadas por pessoa responsável com indicação de nome e cargo exercido na empresa; No caso de comprovação por mais de um atestado, os atestados somados ou não, deverão cobrir o quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto do Termo de Referência ou similar; Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

5.1.3 Não será aceito pela CONTRATANTE atestado ou declaração emitido pela própria CONTRATADA, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a CONTRATADA não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;



CREMERS



5.1.9. Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

5.2 DA IMPLANTAÇÃO

5.2.1 Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado;

5.2.2 A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto;

5.2.3 A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão;

5.2.4 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;

5.2.5 Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante do CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades.

5.3 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1 O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo;

5.3.2 A CONTRATADA deve garantir para a CONTRATANTE o fornecimento de acesso à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda a documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca).

5.3.3 As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por email, quanto por contato telefônico.

5.3.4 O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos componentes que compõem a solução.

5.3.5 A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou telefone 0800 e informado o número do ticket aberto, para acompanhamento.

5.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer os níveis de atendimento conforme abaixo indicado:

5.3.6.1 Os chamados de severidade ALTA (quando há indisponibilidade de uso da solução) deverão ter o início do atendimento em até 2 (duas) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.2 Os chamados de severidade MÉDIA (quando há falha, simultânea ou não, de uma ou mais funcionalidades que não cause indisponibilidade, mas apresente problemas de funcionamento e/ou performance da solução) deverão ter o início do atendimento em até 8 (oito) horas após a abertura da solicitação;

5.3.6.3 Os chamados de severidade BAIXA (para instalação, configuração, atualização de versões e implementações de novas funcionalidades) deverão ter o início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.6.4. Os chamados de severidade INFORMATIVO (informações ou dúvidas) deverão ser encaminhados para o início do atendimento em até 12 (doze) horas após a abertura da solicitação;

5.3.7 A CONTRATADA deverá possuir técnico especializado na solução, com no mínimo 1 (um) técnico certificado pelo fabricante e com certificação dentro da validade.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

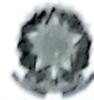
- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, retirar e transportar às suas expensas, no total ou em parte, o material eventualmente recusado, bem como aqueles em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.
- 7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 7.5 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do Contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.



CREMERS



9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.10 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.11 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

7.12 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13 Manter o sigilo de todas as informações sob responsabilidade da contratada. A divulgação ou uso de informações internas do CREMERS deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

8.2 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado obedecendo ao que segue:

9.2 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, a contratada protocolizará no CREMERS, Nota Fiscal da prestação do serviço pelo valor correspondente, acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

9.4 Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS;

9.4.1 Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado;

9.5 Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

9.6 O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira; 9.7 Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos



CREMERS



tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

9.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 O prestador de serviços deve observar a legislação municipal de Porto Alegre, referente à retenção de ISSQN, Decreto 15416/2006 e IN SMF 01/2009.

9.10 O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei 12.440 de 2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço, e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02/10/2014, independente de solicitação.

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado no contrato poderá corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, quando for o caso.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



CREMERS



atos redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2.7.1 No caso de aplicação da sanção estabelecida acima, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O CREMERS se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nas configurações realizadas.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

Luís Eduardo Pires Monte Maior

Coordenador do Centro de Informática do CREMERS

Esequiel Steil

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu para **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita sob o CNPJ: 01.665.769/0001-91, situada Avenida Universitária, 2169 - Quadra 113 - A - Lote 07, Bairro Setor Leste Universitário na cidade de Goiânia/GO – CEP, os serviços/produtos abaixo especificados:

PRODUTOS / SOLUÇÕES FORNECIDOS:

Contrato: 009/2020

Pregão Eletrônico nº 002/2020

1º termo aditivo: início 29/07/2021

Objeto do projeto/ solução completa: hospedagem de domínio Cloud WEB + Banco dedicado para o site do CRMV-GO e gerenciamento dos e-mails da Autarquia, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Edital nº 02/2020.

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens:

Item	Descrição	Unidade
1	Hospedagem de domínio Cloud Web + Banco dedicado, com as seguintes especificações: - Tecnologia web e Mysql / Linux, com memória mínima de 4 GB (gigabytes), processamento 4vCPU, espaço em disco mínimo de 50 GB (SSD); - Domínios suportados de, no mínimo, 10 sites; - Espaço mínimo para e-mail de 200 GB; - Possuir certificado SSL; - Possuir recurso Varnish;	12 meses

1

Avenida Universitária, 2169 – Setor Leste Universitário (62) 3269-6500
CEP: 74.610-100 Goiânia/GO – <http://www.crmvgo.org.br>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

<ul style="list-style-type: none">- Realização de Backup diário de forma automatizada;- O sistema de hospedagem contratado deverá possuir AntiSpam.- O serviço contratado deverá ser único e exclusivo do CRMV/GO, sendo vedado o compartilhamento da hospedagem pela contratada.	
---	--

Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Período 29/07/2020 até 19/08/2021.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

César Augusto dos Santos Borges
Assessor da Seção de Tecnologia da Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 8º REGIÃO – CRP/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.391/0001-08, com sede nesta Capital a Avenida São José, 699 – Cristo Rei, CEP 80050-350, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contrato tem como objeto a contratação de fornecimento de hospedagem de Domínio para CRP-PR.

Pregão Eletrônico nº 03/2021

ESPECIFICAÇÕES

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Hospedagem de domínio	12	Mês

LOTE II

6.1. Hospedagem de Domínio

6.2. Requisitos mínimos:

6.2.1. O ambiente deve fornecer no mínimo suporte a PHP, MySQL, Perl;

6.2.2. Hospedagem e Gerência de Domínio (mínimo 5);

6.2.3. Limite de armazenamento em disco de 1TB;

6.2.4. Ficará por conta da contratada a disponibilização de um ambiente seguro para instalação e disponibilização deste serviço, bem como a responsabilidade de manter backup atualizado para eventuais incidentes;

6.2.5. Acesso ao painel de controle através de senha;

6.2.6. Deverá ser disponibilizado interface de administração de hospedagem (criação e edição de registro de DNS, gerenciamento de arquivos, redirecionamentos e etc.);

6.2.7. Totalmente no idioma português do Brasil.

6.2.8. Suporte ao serviço 365x24x7;



7. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

7.2. A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

7.3. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, não sendo consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Contratante.

7.4. O percentual de disponibilidade para cada serviço (D) da solução deverá ser calculado da seguinte forma:

$D = [(T_m - T_i) / T_m] * 100$, onde:

D= Percentual de disponibilidade do serviço

T_i= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias)

T_m = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.

7.5. O percentual de disponibilidade da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (D_s) será a média aritmética do percentual de disponibilidade dos serviços que compõem a solução.

7.6. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade mensais da solução que estejam abaixo de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais da solução, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$D_c = C_m - (C_m * D_s)$, onde:

D_c= Valor do desconto

D_s= Percentual de disponibilidade da solução

C_m= Custo mensal do serviço

7.7. O custo mensal do serviço (C_m) inclui o valor mensal de todas as licenças de acesso e uso da solução.



7.8. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

7.8.1. Percentual de disponibilidade inferior a 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento), até 99% (noventa e nove por cento) ensejará glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do serviço;

7.8.2. Percentual de disponibilidade inferior a 99% (noventa e nove por cento), até 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do serviço;

7.8.3. Percentual de disponibilidade inferior a 95% (noventa e cinco por cento), ensejará glosa de 15% (quinze por cento) do custo mensal do serviço.

7.9. A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do serviço fornecido para o Contratante, e disponibilizar, através de seu portal de acompanhamento dos serviços, desta forma o Contratante poderá monitorar a disponibilidade do serviço e gerar um relatório mensal de disponibilidade.

7.10. Caso seja constatado, através do relatório mensal de disponibilidade, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a Contratada para no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

8. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

8.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.

8.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.3. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

8.3.1. Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;

8.3.2. Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;

8.3.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

8.4. Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).

8.5. A Contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.



8.6. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

8.6.1. Número do chamado;

8.6.2. Categoria de prioridade;

8.6.3. Descrição do problema e da solução;

8.6.4. Procedimentos realizados;

8.6.5. Data e hora da abertura e do fechamento do chamado; 8.6.6.

Data e hora do início e do término da execução dos serviços;

8.6.7. Identificação do técnico da empresa.

8.7. Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do Contratante à Contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

8.8. Os prazos para atendimento remoto e solução definitiva dos chamados deverão ser:

8.8.1. PRIORIDADE BAIXA - 1 (um) dia útil;

8.8.2. PRIORIDADE NORMAL - 4 (quatro) horas corridas;

8.8.3. PRIORIDADE ALTA - 2 (duas) horas corridas.

8.9. Serão aplicadas, no caso do não cumprimento dos prazos acima, as seguintes multas:

8.9.1. 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade ALTA;

8.9.2. 0,4% (quatro décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por hora extrapolada na entrega da solução do chamado de prioridade NORMAL;

8.9.3. 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, por dia extrapolado na entrega da solução do chamado de prioridade BAIXA.

9. DA MIGRAÇÃO DOS DADOS

9.1. A Contratada será responsável pela migração de todos os dados (contas, mensagens, pastas, contatos e grupos de contatos) de todas as contas da solução de e-mail utilizada atualmente pelo Contratante, a saber, LOCAWEB.

9.2. A massa de dados, atualmente, é de 980GB para e-mail e 5,4GB do site;

9.3. Será de responsabilidade da Contratada o contato com a antiga prestadora de serviço, caso não seja a mesma, para alinhamento, configuração e execução do processo de migração;



9.4. Após finalização do contrato de prestação de serviços, a Contratada deverá fornecer acesso a todos os dados existentes em todas as contas da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa por um período mínimo de 30 (trinta) dias, além de outras informações essenciais para transição e continuidade do serviço.

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 07/04/2021 até a presente data.

Curitiba, 26 de abril de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 8º REGIÃO – CRP/PR

Griziele Martins Feitosa
Psicóloga CRP-08/09153
Conselheira Presidenta

Telefone p/ Contato: (41) 3500-7996

E-mail: crp08@crppr.org.br



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 28/04/2023 às 16:44:23 (GMT -3:00)

Atestado de capacidade Técnica_ACT CRP PR 2023 (2)

 ID única do documento: #f523e24b-332d-4f9a-8f08-6923e138f96b

Hash do documento original (SHA256): 1bc854515cd64698f49f6067c0aa4bc93874aa9ce60007b63ef622673767f2e6

Este Log é exclusivo ao documento número #f523e24b-332d-4f9a-8f08-6923e138f96b e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.



Assinaturas (1)

- ✓ **Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (Conselheira Presidente)**
Representante legal: Griziele Martins Feitosa
Assinou em 28/04/2023 às 19:16:31 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

28/04/2023 às 16:44:21
(GMT -3:00)

28/04/2023 às 19:16:31
(GMT -3:00)

28/04/2023 às 19:16:31
(GMT -3:00)

Evento

Monique Yabe solicitou as assinaturas.

Griziele Martins Feitosa (CPF 017.057.299-40; E-mail griziele.feitosa@crppr.org.br; IP 201.94.217.109), assinou como representante legal de Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (CNPJ 37.115.391/0001-08). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Documento assinado por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME** com sede a **Rua Carlos Seara, nº 47 – Vila Operaria – CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina** registrada no CNPJ sob nº **15.644.251/0001-86**, desempenhou as atividades de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissional, de Hospedagem (Hosting), Fornecimento de Sistema de Gestão de Conteúdo na modalidade de Software como Serviço (SAAS) e Criação de Conteúdo, Marketing Digital, Consultoria em ambiente Microsoft, VMware, Linux, FreeBSD e Networking para implantações, configurações e suporte técnico nível 2, nível 3 nas sedes Curitiba/PR, Cascavel/PR e Maringá/PR para o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO** conforme detalhamento abaixo:

Contrato: 001/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017
Processo CRQ9-CPL nº 006/2017
1º termo aditivo: início 22/02/2018
2º termo aditivo: início 22/02/2019
3º termo aditivo: início 22/02/2020

Itens	Descrição	Categoria
1	Serviço de Hospedagem para o Portal com painel de controle Cpanel ou Plesk ou ISPCconfig, suporte a PHP 5.6 ou superior, MySQL 5.5, acesso ao FTP, 20GB de armazenamento, 300GB de tráfego mensal.	Hosting
2	Serviço para Correio Eletrônico na plataforma Zimbra E-mail 100 caixas postais com 10GB cada conta.	Hosting
3	Serviço de Anti-Spam e Antivirus SMTP Proxy para Correio Eletrônico 100 caixas portais.	Hosting
4	Serviço de Armazenamento de Dados em nuvem para backup e compartilhamento 100 contas 10 GB cada conta.	Hosting
5	Fornecimento de Sistema para Gestão de campanhas de E-mail Marketing.	Software como Serviço (SAAS)
6	Fornecimento, suporte e manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventiva de Sistema para Gestão de Conteúdo (CMS) de código aberto, denominado DRUPAL 8, na modalidade de serviço SAAS para a implantação do Portal totalizando 3.000 horas até a presente data.	Software como Serviço (SAAS)
7	Serviço de manutenção e migração do sistema de dados e banco de dados PostgreSQL 8.4, Apache 2.4. do Site antigo para o novo Sistema de Gestão de Conteúdo e implantação do Portal / intranet totalizando 1.000 horas técnicas até a presente data.	Software como Serviço (SAAS)

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Cx. Postal 506 – 80010-150 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3224 6863 Fax: (41) 3233 7401 – crq9@crq9.gov.br Secretaria Regional Maringá - Rua Santos Dumont, 2314 - 9ºAndar - Sala 902 - CEP 87013-050 - Maringá/Paraná - Fone/Fax:(44) 3222-3698 Secretaria Regional Cascavel - Rua Paraná, 3035 - 12ºAndar - Sala 122 - CEP 85810-010 - Cascavel/Paraná - Fone/Fax:(45) 3035-7433

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Nelo, em quarta-feira, 2 de agosto de 2023 16:15:03 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://www.tnsc.com.br/autenticacao>. O presente documento digital não pode ser considerado válido sem a confirmação de autenticidade no endereço eletrônico <https://www.tnsc.com.br/autenticacao>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8	Projeto / Serviço de Desenvolvimento sistema web e Criação de um novo Portal e intranet, de acordo com as determinações da Lei de acesso a informação, incluindo manutenções adaptativas, corretivas, evolutivas e preventiva totalizando 6 000 horas técnicas até a presente data, utilizando linguagens PHP 5.6, JavaScript, jQuery, CSS	Criação de Sistema
9	Serviço de Implantação e administração de servidor Linux utilizando Software pfSense Firewall nas 3 sedes, configuração do LoadBalance para redundância do Link de internet, VPN de interligação para as sedes, Firewall regras de Bloqueio e Acessos, IDS, DMZ, Proxy Squid, Proxy Filter, Relatório de acesso à Internet, DHCP, DNS, NTP e Portal Captive totalizando 100 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico
10	Serviço de Implantação de sistema de código livre: - Zabbix para monitoramento contínuo de ativos de rede, com agentes, gatilhos, gráficos, mapas, e alertas por envio para email, e app de mensagens. - GLPI para gestão de chamados técnicos - OCS Inventory NG para inventário ativo Integração dos Softwares para alertas automáticos, abertura de chamados e controle de dispositivos. Ferramenta nova de gestão Pacote. - Openfire para servidor de comunicação interna xmpp e Spark para clientes Windows, Linux e Mac. Cliente xmpp para Android e iOS. Totalizando 100 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico
11	Serviço de suporte técnico nível 2 e nível 3, pacotes de 300 horas técnicas para uso em 12 meses.	Consultoria e Suporte técnico
12	Serviço de treinamento e capacitação on-site para uso dos softwares, procedimentos e gestão de ambiente totalizando 8 horas técnicas.	Consultoria e Suporte técnico

Descrição detalhada dos serviços

- Desenvolvimento de novo layout de Website, compatível com Tablets e Smartphones
- Hospedagem de 1 (um) domínio
- Migração e hospedagem de arquivos e banco de dados do site www.crq9.gov.br e webmails
- Responsabilidade pelo monitoramento e medidas preventivas, assim como gestão de incidentes
- Webmail cobrança por contas. Contamos com aproximadamente 100 contas.
- Contas FTP
- Mail Marketing 10.000 disparos/mês
- Ilimitados bancos de dados MySQL
- Ilimitados subdomínios
- Suporte CGI, PHP e MySQL
- Suporte a FrontPage Extensions
- Suporte POP e IMAP - Painel de controle das contas de e-mails
- Backup em NUVEM como serviço da pasta raiz do site www.crq9.gov.br diariamente de forma incremental
- Capacidade 1 TB
- Firewall - Instalação e ativação de software e suporte técnico por 12 meses.
- Configuração e suporte DHCP da rede interna.

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Cx. Postal 506 - 80010-150 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3224-6863 Fax: (41) 3233-7401 - crq9@crq9.gov.br Secretaria Regional Maringá - Rua Santos Dumont, 2314 - 9º Andar - Sala 902 - CEP 87013-050 - Maringá/Paraná - Fone/Fax:(44) 3222-3698 Secretaria Regional Cascavel - Rua Paraná, 3035 - 12º Andar - Sala 122 - CEP 85810-010 - Cascavel/Paraná - Fone/Fax:(45) 3035-7433



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Declaramos que os serviços contratados estão sendo executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

Período contratual: 22/02/2017 até a presente data.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 16 de outubro de 2020.

Edimar Wolf

Analista de Informática do CRQ - IX



2o. TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAÍ

BEL. ANNA CHRISTINA RIBEIRO NETO

Rua Lauro Muller, 39, Centro

CEP: 88301-400 - Itajaí/SC

Fone: (47)3515-2230

Desmaterialização 70, Atestado de Capacidade Técnica, status Digitalização. Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 02/08/2023 16:14. Documento assinado digitalmente por: ANNA CHRISTINA HONORINA LAURA RIBEIRO NETO:25047647900, em 02/08/2023. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Ressalva:



Emolumentos:

Desmaterialização (3): R\$ 14,49

ISS: R\$ 0,30

FRJ: R\$ 3,27

Total: R\$ 18,06

	<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GWA34210-LCE3</p> <p>Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br</p>
	<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GWA34211-H6G1</p> <p>Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br</p>
	<p>Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização SELO NORMAL GWA34212-U5ZG</p> <p>Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br</p>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Anna Christina Honorina Laura Ribeiro Neto, em quarta-feira, 2 de agosto de 2023 16:15:03 GMT-03:00, CNS: 10.878-7 - 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tjsc.jus.br. O presente documento digital não possui validade jurídica em caso de desconhecimento do Tabelionato de Notas. Documento nº 400/2023 CNJ - 2023/08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Empresa Pública Federal, com sede no Rio de Janeiro/RJ, Av. República do Chile, nº330, inscrita no CNPJ sob nº 33.749.086/0001-09, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação, Nelinton Antonieto Medeiros, DECLARA para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (Software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital nº 08/2019.

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens:

Item	Nome	Descrição	Quantidade Max Estimada
1	Operação	Configuração, Ativação, Operação, Suporte e Backup do serviço de correio eletrônico com alta disponibilidade.	1500
2	Migração	Migração das caixas de e-mail do provedor atual.	1

Sobre a solução do correio, esta deve atender os seguintes requisitos mencionados no Anexo III e IV do Termo De Referência.

Item	Descrição
A	Configuração, Ativação, Operação, Suporte e Backup do serviço de correio eletrônico com alta disponibilidade.
B	Capacidade de transitar arquivos anexados (maiores que 50MB);
C	Webmail integrado, com possibilidade de personalização das páginas para identidade visual da Finep
D	Para interface de navegação Web, esta deve ser compatível com as versões mais recentes dos browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
E	A interface Web deve ser compatível com browsers de dispositivos móveis;
F	A interface Web deverá ser acessível pela internet, de forma irrestrita, com exigência de uso de protocolo de comunicação HTTPS
G	A solução deverá permitir a sua configuração em clientes de e-mail de dispositivos móveis
H	Suporte aos protocolos IMAP4/POP3 sobre SSL

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro

São Paulo

Brasília

Fortaleza

Florianópolis

Belém

Ventura Corporate Towers

JK Financial Center

Ed. Santos Dumont

Rua Costa Barros, 915

Parque Tec Alfa – Ed. Celta

Avenida Perimetral da Ciência

Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – 10º-12º e

Av. Presidente Juscelino
Kubitschek, 510 - 9º Andar

SHIS, QI 1 - Conjunto B

8º andar, Sala 601

Rod. José Carlos Dauh, 600
(SC - 401 - Km 01) - João Paulo

Km 01 – Guamã

88030-000 - Florianópolis - SC

Unidade 305

I	Deve realizar a autenticação de usuários através de usuário e senha, pelo menos
J	Permitir a integração com o serviço Microsoft Active Directory para autenticação e autorização de usuários
K	Prover a funcionalidade de catálogo de endereços online e offline;
L	Permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Deverá suportar até 5 domínios de envio
M	Possuir painel de controle baseado em Web para gerenciamento e execução de tarefas sem a intervenção do provedor de serviços;
N	E-mails armazenados no servidor, sem necessidade de baixar para estação do usuário;
O	O serviço a ser provido deverá implementar uma solução de Correio Eletrônico 100% compatível, em termos de funcionalidade de recebimento e/ou envio de mensagens, com o padrão universalmente utilizado na rede pública mundial de computadores – Internet e, como tal, deverá responder pelo tráfego de mensagens cuja origem e/ou destino sejam os domínios públicos de DNS (Domain Name System) da Internet registrados em nome da Finep.
P	Capacidade de restaurar mensagens apagadas da lixeira
Q	Auditoria centralizada com tracking de mensagens
R	Calendários e agendas com compartilhamento
S	Gestão de filas de envio
T	Gestão do serviço e controle
U	A interface deverá ser traduzida para português
V	Uma solução de gerenciamento e controle de Agenda de Compromissos integrada
W	Uma solução de AntiSpam integrada
X	Uma solução de antivírus integrada
Y	Uma solução de backup e recuperação de mensagens integrada
Z	Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via aplicativos especializados para atuarem como clientes de correio eletrônico (p. Ex.: Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, Apple Mail etc.), utilizando-se os protocolos de comunicação seguros HTTPS, IMAPsv4 ou POPsv3/SMTSPS.
AA	Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via dispositivos móveis compatíveis com as plataformas Apple iOS e Google Android, utilizando-se aplicativos nativos de cada plataforma ou fornecidos pelo próprio provedor do serviço de correio eletrônico para aquela plataforma. Tais aplicativos deverão fazer uso de algum protocolo de comunicação seguro (que trafegue os dados e senhas de forma criptografada) para o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos.
*	Em todos os modos de acesso citados acima, o serviço de correio eletrônico deverá permitir o usuário trabalhar em modo off-line (ou seja, sem conectividade de acesso à Internet), possibilitando-se a leitura e/ou edição de conteúdo previamente acessado, bem como a composição de novas mensagens e/ou novos compromissos, com comando prévio de envio, sincronizando-se automaticamente as operações de envio e/ou edição com o serviço de correio eletrônico, quando a conexão à Internet for restabelecida.

Quanto ao serviço de correio eletrônico:

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Brasília	Fortaleza	Florianópolis	Belém
Ventura Corporate Towers	JK Financial Center	Ed. Santos Dumont	Rua Costa Barros, 915	Parque Tec Alfa – Ed. Celta Rod. José Carlos Dauh, 600	Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guará
Av. República do Chile, 330 Torre Oeste – 10º-12º e	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 9º Andar	SHIS, QI 1 - Conjunto B	8º andar, Sala 801	(SC - 401 - Km 01) - João Paulo 88030-000 - Florianópolis - SC	Unidade 305

D	Cada recurso deverá contar com sua agenda de compromissos própria, cujo agendamento/reserva poderá ser gerenciado de forma centralizada por determinados usuários do sistema –p.ex.: secretárias e assistentes - ou automática.
E	Prover mecanismo para o usuário aceitar, rejeitar ou propor alteração do agendamento a partir de um convite recebido;
F	Prover mecanismo para determinar o fuso horário de um evento;
G	Prover compatibilidade para importação e exportação de compromissos com padrões de agendas softwares clientes como Microsoft Outlook, Thunderbird,
H	Apple Mail, (iCalendar, iCal, .ICS, .CSV, etc.), CalDAV (http://tools.ietf.org/html/rfc4791) e CardDAV (rfc6352);
I	Fornecer status de disponibilidade de qualquer recurso ou usuário num determinado momento (se está livre ou ocupado);
J	Permitir delegação de permissões de agenda para que outros usuários possam inserir, alterar ou remover compromissos;
K	Permitir a publicação online de compromissos para disponibilização na Internet;
L	Prover mecanismo que garanta a recuperação de conteúdo das agendas de compromissos que tenham sido apagados intencionalmente ou não, sem necessidade de interrupção do serviço e com nível de granularidade que permita recuperação de informação até o nível de evento de agenda;

Quanto à solução de AntiSpam, AntiPhishing e AntiMalware integrada ao serviço de correio eletrônico:

Item	Descrição
A	Ser integrada ao serviço de correio eletrônico;
B	Ser capaz de identificar e classificar mensagens com uma acurácia de, no mínimo, 99% e uma taxa máxima de falso positivos (e-mails incorretamente classificados com spam) de 0,01%; essa precisão deve ser realizada sem a necessidade de configurar a solução, por exemplo, configuração do tipo de palavras chaves ou expressões regulares;
C	Deverá estar conectada a uma rede de report e feedback global de spams;
D	Mover as mensagens classificadas como spam para a pasta de spam da conta do usuário destinatário das mesmas;
E	Possuir capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de vírus e spam conhecidos, desconhecidos e variantes, em tempo real, de mensagens eletrônicas e arquivos anexados ao e-mail, tais como: arquivos executáveis, arquivos de bibliotecas, MS-Office, OpenOffice, LibreOffice e de qualquer outro aplicativo;
F	Possuir a capacidade de aprendizagem a partir da indicação de falso positivos e falso negativos pelos usuários finais;
G	Permitir a configuração de regras personalizadas de listas brancas e negras e de autenticação de remetente por endereço de e-mail, domínio, endereçamento IP ou qualquer outro método de identificação de proveniência da mensagem, com a aplicação de políticas específicas de filtragem de mensagens;
H	Possuir verificação de vírus com descompressão de arquivos
I	Deverá oferecer o máximo de precisão e de atualização com análises em tempo real, dos padrões típicos de tráfego e da correlação entre as características das mensagens, incluindo análise de intenção e análise bayesiana;
J	Deverá ter a capacidade comprovada de inspeção de milhares de mensagens por hora. Para atender a demanda, a utilização dos recursos de memória e processamento dos servidores dimensionados para o suporte da solução não deverá ultrapassar 25%;

Quanto à solução de antivírus integrado ao serviço de correio eletrônico:

Item	Descrição
------	-----------

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Brasília	Fortaleza	Florianópolis	Belém
Ventura Corporate Towers	JK Financial Center	Ed. Santos Dumont	Rua Costa Barros, 915	Parque Tec Alfa – Ed. Celta Rod. José Carlos Dauh, 600	Avenida Perimetral da Ciência Km 01 – Guamã
Av. República do Chile, 330 Torre Oeste – 10º-12º e	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 9º Andar	SHTS, QI 1 - Conjunto B	8º andar, Sala 801	(SC - 401 - Km 01) - João Paulo 88030-000 – Florianópolis – SC	Unidade 305

A	Ser integrada ao serviço de correio eletrônico e capaz de remover conteúdos de malware (vírus, cavalo de tróia etc.).
B	Prover suporte a atualizações diárias, tanto automático quanto a comando, e pontuais (correções de "dia zero").
C	Prover detecção precoce e disparo de alerta quando há infestação (outbrake) de vírus/malware.
D	Ser capaz de identificar e-mails com conteúdo maléfico tanto no recebimento quanto no envio de e-mails, com geração de alertas, seja por meio da própria interface de operação ou por envio de mensagem para o administrador.
E	Ser capaz de bloquear o envio/recebimento de arquivos anexados com extensões executáveis (.exe .cmd .bat .pif .aa .js .vbs .src .inf) e de aceitar a configuração de outras terminações não especificadas.
F	Possuir verificação de vírus com descompressão de arquivos.
G	Deve possuir uma taxa de acertos de, no mínimo, 90% para detecção reativa e de, no mínimo, 80% para detecção proativa, para Vírus/Malwares e não apresentar ocorrências de falso positivos (0%).

Quanto ao Suporte, Operação e Backup:

Item	Descrição
A	Possuir suporte técnico disponível para atendimento de chamados de suporte da equipe de gerenciamento e helpdesk da FINEP através de telefone, email e website (com painel de controle) em período 24x7, com registro de ticket de acompanhamento e escalonamento obedecendo a uma escala de severidade definida pela contratante.
B	Manter atualizadas as versões de todas as características da solução com correções de erros e implementação de novas funcionalidades (Sistema Operacional, sistema de correio eletrônico, sistemas de AntiSpam, sistemas de antivírus etc.), em paradas programadas agendadas com a CONTRATANTE.
C	Disponibilizar interface de operação sem intervenção do suporte técnico da empresa licitante ou suporte técnico da FINEP para que o próprio usuário seja capaz de executar as seguintes tarefas: trocar/resetar senha de acesso, compartilhar pastas da sua caixa postal, compartilhar seu calendário, colocar aviso de ausência da empresa, permitir que outro usuário envie mensagens em nome do primeiro (on behalf of), configurar regras de encaminhamento automático de mensagem para pastas específicas dentro da caixa postal segundo critérios como remetente, assunto, palavra-chave no corpo da mensagem etc.
D	Disponibilizar ferramenta para geração de relatórios gerenciais sobre o uso do correio eletrônico (exemplo: caixas postais com maior alocação de espaço em disco, caixas postais inativas, total em bytes de mensagens enviadas e recebidas por período (dia/mês) e por usuário etc).
E	Suportar a implementação de regras de transporte de encaminhamento de mensagens na organização.
F	Disponibilizar backup nativo com suporte a cópia "a quente" das caixas postais sem a necessidade de interrupção do serviço de correio eletrônico, com nível de granularidade superior que permita recuperação de informação em nível de mensagem. Suportar backup criptografado. Os recursos de criptografia do backup deverão, também, ser fornecidos para a CONTRATANTE para o processo de descryptografia dos dados.
G	O provedor do serviço de correio eletrônico deverá providenciar a entrega mensal das mídias de backup relativas ao período de contrato do serviço de correio eletrônico. O conteúdo do backup referente às caixas postais e agendas deverá ser entregue em formato que permita recuperar de forma individual (organizada por caixa postal) cada usuário do sistema e que sua leitura seja possível mesmo sem o software que servirá como servidor do sistema de correio eletrônico (eg.: arquivos do tipo: .PST, .MBOX, .EML, .EMLX ou .MSG). A mídia utilizada pelo backup deve ter suporte de leitura pelo software de backup CA ArcServe versão 17.5 e as fitas, caso sejam a mídia utilizada, deverão ser padrão Linear Tape-Open geração 5 (LTO-5).
H	Não será aceito fornecimento de arquivo de backup, mesmo que criptografado em site seguro para que a CONTRATANTE baixe esses dados. O backup deve ser exclusivamente fornecido nas mídias descritas no item anterior.
I	O envio das mídias de backup deverá ser efetuado pelo provedor e obrigatoriamente terá que ser criptografado. O esquema de criptografia deverá ser informado para a CONTRATANTE, de modo que possa

www.finep.gov.br SAC :: (21) 2555 0555 :: sac@finep.gov.br || Ouvidoria :: (21) 2557 2414 :: ouvidoria@finep.gov.br

Rio de Janeiro	São Paulo	Brasília	Fortaleza	Florianópolis	Belém
Ventura Corporate Towers	JK Financial Center	Ed. Santos Dumont	Rua Costa Barros, 915	Parque Tec Alfa – Ed. Celta Rod. José Carlos Dauh, 600 (SC - 401 - Km 01) - João Paulo 88030-000 - Florianópolis - SC	Avenida Perimetral da Ciência Km 01 - Guarná Unidade 305
Av. República do Chile, 330 Torre Oeste - 10º-12º e	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 - 9º Andar	SH15, QI 1 - Conjunto B	8º andar, Sala 801		

	ser descriptografado em sua estrutura interna. O custo de envio da mídia será de responsabilidade da CONTRATADA. Se a ocupação dos dados for abaixo da capacidade da mídia, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar mídias recebidas anteriormente de volta para o provedor do serviço para que seja feito um rodízio. O envio também deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, aproveitando-se o momento de determinada entrega. Note-se que os backups enviados deverão ser sempre em formato FULL Backup.									
J	As mídias de backup deverão conter um número de identificação de modo a facilitar o reconhecimento do período de backup à qual elas se referem.									
K	O provedor de serviço deverá ter um endereço IP exclusivo para envio de e-mail da CONTRATADA (ou um pool de pelo menos 4 endereços IP), caso haja um bloqueio do servidor de SMTP em AntiSpam externo.									
L	O provedor de serviço não pode compartilhar o endereço IP do serviço de e-mail com nenhum outro cliente ou empresa hospedado em seu datacenter. O uso do endereço IP deve ser exclusivo pela CONTRATANTE.									
M	O provedor de serviço deverá aceitar conexões de servidores SMTP da CONTRATANTE para envio de e-mails (relay) tanto para o domínio finep.gov.br quanto para domínios externos, sendo autenticado ou não (envio de sistemas internos da Finep, impressoras etc.);									
N	O acesso da CONTRATANTE ao serviço de e-mail será exclusivamente via HTTPS.									
	A autenticação via SMTP/POP3/IMAP ou suas versões seguras (SSL/TLS) será desabilitada por padrão. Os protocolos serão habilitados a critério da CONTRATANTE.									
P	O acesso por dispositivos móveis deverá ser via protocolo ActiveSync (para a aplicação embarcada no celular).									
Q	A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve suportar políticas de senha e aplicação dessas políticas para todos os usuários. Deve, também, forçar o usuário a trocar a sua senha obrigatoriamente, em período definido pela CONTRATANTE									
R	A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve ser acessível via Internet, com perfis de acesso administrativo, em HTTPS, para que os funcionários de suporte da CONTRATANTE possam: resetar senha, criar uma nova caixa, configurar alias para contas existentes, desabilitar contas de e-mail, modificar informações como cargo, telefone, nome, sobrenome, permissões, criar listas de distribuição de e-mail, criar recursos (salas de reunião, projetores, câmeras de videoconferência etc.), modificar permissões em diversos aspectos do serviço, ver quando houve o último logon do usuário no sistema, modificar listas ou recursos aos quais determinado membro tenha acesso (member of), resetar sessões e acompanhar o andamento dos tickets de chamados.									
S	<p>Escala de Severidade de incidentes para Suporte Técnico:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível de Severidade</th> <th></th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Crítico</td> <td>Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Alto</td> <td>Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.</td> </tr> </tbody> </table>	Nível de Severidade		Descrição	1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.	2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.
Nível de Severidade		Descrição								
1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.								
2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos.								

			Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
3		Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4		Baixo	Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo III e IV - Termo de Referência.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo sanções administrativas até o presente momento e que eventuais atrasos, diferenças e glosas foram tratados no âmbito do instrumento de medição de resultados (IMR).

Periodo contratual: 19 de julho 2019 à 19 de julho 2024.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

**Assina
finep**
assinatura eletrônica
login e senha



NELINTON ANTONIETO MEDEIROS
6D75F89E5D7E45B4AF18250539AB4E0C
Assinado em 01/12/2020 às 17:58

Nelinton Antonieto Medeiros - Gerente

Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
Tel: 2555-3667
E-mail: nelinton@finep.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5249

ATESTADO DE CAPACIDADE
TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.644.251/0001-86 , com sede na Rua Carlos Seara, 47 SALA 201 , Bairro Vila Operária, Itajaí / SC, CEP 88303-200 , representado por CÉSAR ROBERTO SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2295076, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 807.191.809-10, residente e domiciliado na Rua Emília dos Santos, nº 26, Bairro São João, Itajaí/SC, CEP 88304-350, doravante denominada CONTRATADA, prestou o serviços de hospedagem em nuvem para o sistema da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, que será realizado em uma instância do Windows Server 2019. O serviço inclui a garantia de Integridade, Confidencialidade e Disponibilidade dos dados, além de uma conexão de internet de alto desempenho para atender a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/ MG, com sede na Praça Professor Jose Policarpo, nº 48, Bairro Centro – Morro do Pilar - Minas Gerais, CEP:35.875-000.

Registro ainda, que os fornecimentos dos serviços sempre foram feitos nas condições e especificações propostas observando a pontualidade e tendo cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Local: Morro do Pilar/MG

Data: 24 de outubro de 2024.

Warley Santos Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
COORDENADORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COGETIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.780/0044-31, estabelecido na R. Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE – CEP 49.097-270, DECLARA para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajai / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, entregues com padrão de qualidade sendo cumpridas as cláusulas contratuais, não existindo até o momento qualquer advertência ou notificação.

Ref.: Contrato: 03/2021 Pregão Eletrônico nº 126/2020

Descrição dos Produtos

Hospedagem de Site e Hospedagem de E-mail
(Hospedagem dos sites WEB e e-Mail (contas funcionais, próprias ou de terceirizados) da administração municipal da Prefeitura de Aracaju.)

Com relação à prestação dos serviços, a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Período 20/04/2021 até a 02/11/2022.

Atenciosamente,

Coordenador de Suporte
José Alves Correia Neto

Coordenador Geral de TI
Cláudio Luiz da Silva



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B8B2-1F39-05ED-23A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE ALVES CORREIA NETO (CPF 674.XXX.XXX-20) em 27/04/2023 15:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CLAUDIO LUIZ DA SILVA (CPF 256.XXX.XXX-78) em 28/04/2023 09:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B8B2-1F39-05ED-23A2>

Assinado por 2 pessoas: JOSE ALVES CORREIA NETO e CLAUDIO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B8B2-1F39-05ED-23A2> e informe o código B8B2-1F39-05ED-23A2





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hospedagem WEB e hospedagem de Email para a Prefeitura do Município de Aracaju (PMA), atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) efetuar, gratuitamente, o cadastro da empresa no portal www.aracajucompras.se.gov.br para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela PMA, antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida poderá entrar em contato com o setor COCMAT da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo telefone (79) 40097836.

8 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a real necessidade de manter os sites e servidor de email ininterruptamente acessíveis na rede mundial de computadores (internet), mantendo-se todas as informações disponíveis e on-line dos sites e dos email's institucionais da Prefeitura Municipal de Aracaju.

E com o intuito de colaborar com o planejamento do procedimento administrativo, objetivando a continuidade e manutenção de serviços de hospedagem WEB e de email na Prefeitura Municipal de Aracaju.

Assim, em decorrência dos fatos expostos, é preciso prover a COGETIN-SEPLUG, que é responsável pela administração da RIMA, de um apoio com alto grau de especialização para atender, de forma eficiente e eficaz, as demandas sendo indispensável à conclusão deste processo licitatório.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Lote	Item	Serviços	Descrição Resumida
01	01	Serviços de Data Center	Hospedagem dos sites WEB e eMail (contas funcionais, próprias ou de terceirizados) da administração municipal da Prefeitura de Aracaju.

ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

Prazos de vigência contratual



O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 43 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, observando a legislação pertinente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93).

A vigência será a partir da conclusão do processo de migração.

Horário de execução dos serviços

A disponibilidade dos serviços do item 01 será no horário de funcionamento do COGETIN-SEPLUG (quando necessário), exceto algumas rotinas do Monitoramento 24x7, que serão realizadas 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O horário de funcionamento do COGETIN-SEPLUG é de segunda a sexta-feira, das 07 às 18hrs, de modo ininterrupto.

O CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar serviço extraordinário fora do horário e dia normal de funcionamento do órgão. Para tal, a CONTRATADA deverá ser previamente informada da previsão de carga horária do serviço extraordinário com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência do seu início e por escrito. O número de horas extraordinárias efetivamente prestadas será submetido à aprovação do CONTRATANTE. Estes serviços não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será impropriedade a revindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da Solução de TI

A frequência de avaliação de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Devem constar, nesse relatório, número de atendimentos realizados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

É responsabilidade da CONTRATADA proteger o acesso aos servidores cloud computing de ataques, invasões, intrusões e demais ameaças de segurança, físicas, lógicas, presenciais ou virtuais.

A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da PMA.

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento



durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PMA a tais documentos.

7. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A troca de informações entre a CONTRATADA e a PMA será feita da seguinte forma: - Documento Oficial; - Via e-mail;
- Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.

a. SERVIÇOS

Os serviços estão descritos abaixo:

LOTE 01

Item 01 – SERVIÇOS DE DATA-CENTER

7 HOSPEDAGEM DE SITE

- a. Os serviços de hospedagem devem ser providos em Cloud Computing, gerenciado e monitorado pela CONTRATADA, com as seguintes especificações mínimas:
- b. 12vcpu's (clock de no mínimo 2.0 GHZ);
- c. 64GB de memória RAM;
- d. 4TB de HDD (SAS ou SSD);
- e. 200Mbps de banda full-duplex para acesso aos sites hospedados; f. Tráfego ilimitado;
- g. Arquitetura x64;



- h. Gerenciamento remoto do servidor;
 - i. Tempo de resposta \leq 2seg entre forms / painéis / telas / similares;
 - j. Recursos necessários ao ambiente de hospedagem;
 - k. Sistema operacional GNU/Linux;
 - l. Servidor Apache,nginx e php-fpm;
 - m. Suporte a PHP;
 - n. Servidor MySQL(MariaDB) versão 10.0 ou superior e PostgreSQl, o. Servidor FTP;
 - p. Servidor ssh;
 - q. Acesso via ftps para atualização das aplicações pertencentes ao site em questão;
 - r. Servidor SNMP;
 - s. Sincronização do relógio via ntpd;
 - t. Instalação de bibliotecas php necessarias para o site funcionar corretamente;
 - u. Suporte a SSL e instalação de certificado para os sites;
 - v. Instalação, configuração e tuning dos serviços necessários para o site funcionar;
 - w. Rotinas de backups diárias com retenção de 90 dias;
 - x. Rotinas de backups mensais com retenção de 12 meses;
 - y. Serviço de backup online com conexão segura de dados;
 - z. Implementar políticas de segurança com iptables e fail2ban; aa. Implementar políticas de segurança com Firewall de Aplicação Web; bb. Prover certificado digital durante o período do contrato; cc. Armazenamento de logs conforme Marco Civil.
- dd. Criar mecanismo de importação dos dados para o servidor de hospedagem em questão. Entende-se por dados todo o conteúdo necessário para o site funcionar corretamente.

ee. HOSPEDAGEM DE E-MAILS



ff. Os serviços de hospedagem devem ser providos em Cloud Computing, gerenciado e monitorado pela CONTRATADA, com as seguintes especificações mínimas:
 gg. 24vcpus (clock de no mínimo 2.0 GHZ); hh. 64GB de memória RAM; ii. 20TB de HDD (SAS ou SSD); jj. 200Mbps de banda full-duplex para o acesso as contas de email's hospedadas; kk. Tráfego ilimitado; ll. Arquitetura x64; mm. Gerenciamento remoto do servidor; nn. Recursos que demandem alto nível de IO, devem ser ativados em partição de discos SSD (ex.: fila de e-mails); oo. Tempo de resposta inferior a 2seg entre forms do WebMail PMA;

pp. Recursos necessários ao ambiente do servidor de email:

qq. Sistema operacional GNU/Linux; rr. 8000 contas de email; ss. Listas de discussão; tt. 2.5GB de espaço médio em cada conta de email, com possibilidade de expansão ou redução, executado através da Ferramenta de gerenciamento de contas de email via web (painel de controle); uu. Ferramenta para gerenciamento de contas de email via web (painel de controle);

vv. Webmail; ww. Servidor SNMP; xx. MTA

opensource integrado com openldap;

yy. Permitir integração das contas de email com Active Directory Windows

Server; zz. Servidor smtp para clientes (separado do mx);



aaa. Deve ser compatível com clientes de email padrão no mercado; bbb.

Possuir controle de relay para envio de mensagens apenas por usuários autenticados; ccc. Servidor pop3 e pop3s; ddd. Servidor imap e imaps; eec. Servidor openldap; fff. Servidor mysql; ggg. Serviço de antispam;

hhh. Possuir controle de cota; iii. Ser compatível com computadores e dispositivos móveis como tablets e smartphones (android, ios, windows, linux, mac os);

iji. Serviço acessível via web através do Firefox, IE7 (e superior), Chrome e Safari; kkk. Acesso via Webmail ou leitores como Outlook, Windows Mail, Mozilla Thunderbird, Apple Mail, entre outros. ll. Característica do Webmail mmm. Administração do Webmail via web; nnn. Página disponível via https; ooo. Acesso a caixa postal via imap; ppp. Importação e Exportação de Dados (contatos e caixas postais); qqq. Ferramenta de pesquisa para localizar mensagens; rrr. Ferramenta de pesquisa para localizar arquivos; sss. Gerenciamento e agrupamento de pastas; ttt. Corretor ortográfico; uuu. Permitir o usuário alterar senha. vvv. Permitir usuário editar assinatura; www. Catálogo de endereços; xxx. Calendário yyy. Permitir agendar eventos; zzz. Permitir compartilhar agenda;



<p>aaaa. Permitir delegar gerenciamento da agenda para outros usuários;</p> <p>bbbb. Tarefas cccc. Permitir usuário gerenciar tarefas.</p> <p>dddd. Administração eeee. Permitir configurar e administrar até 5 domínios; ffff. Busca por caixas postais através das informações pessoais.</p> <p>gggg. Configuração do logotipo do Webmail; hhhh. Criação de apelidos para um endereço de e-mail; iii. Criação de caixas postais e grupos de e-mail; jjj. Redirecionamento de mensagem a um e-mail externo; kkkk. Edição das informações da conta e do perfil; lll. Gerenciar cotas da caixa postal dos clientes;</p> <p>mmmm. Gerenciar tamanho máximo;</p> <p>nnnn. Redirecionamento e auto-resposta de email; oooo. Gerenciamento da fila de e-mails; pppp. Permitir gerenciar o limite do tamanho de anexo enviado/recebido; qqqq. Permitir configurar uso de SMTP Relay; rrrr. Permitir configurar smtp servers autorizados;</p> <p>ssss. Segurança e Anti-Spam tt. Definição de filtros para criação de regras de recebimento; uuuu. Bloqueio ou liberação de mensagens vindas de destinatários específicos; vvvv. Confirmação da origem do remetente; www. Visualização e edição das configurações de SPAM; xxxx. Anti-virus; yyyy. Anti-phishing (fraude electronica); zzzz. Filtro para barrar domínios indesejados; aaaaa. Permitir o usuário classificar a mensagem como spam, liberar bloqueio da mensagem;</p>
--



<p>bbbb. Acesso opcional por SSL.</p> <p>cccc. Verificação de virus nos emails; dddd. Rotinas de atualização para antivírus; eeee. Bloqueio usando rbf's;</p> <p>ffff. Domínios inválidos; gggg. Listas negras; hhhh. Listas brancas; iii. Cabeçalho mal formado; jjj.</p> <p>Remetente sem mx e dns reverso; kkkkk. Filtros bayesianos;</p> <p>llll. Realtime block hole lists;</p> <p>mmmm. Limite de tamanho por anexo;</p> <p>nnnn. Algoritmo de aprendizagem com inteligência artificial;</p> <p>oooo. Prover certificado digital durante o período do contrato; pppp.</p> <p>Rotinas de backups diárias com retenção de 30 dias; qqqq. Rotinas de backups mensais com retenção de 3 meses;</p> <p>rrrr. Criar mecanismo de importação das contas/dados para o servidor de email em questão. Entende-se por conta o login, senha criptografia e endereço de email. Entende-se por dados todo o conteúdo da caixa postal, catálogo de endereço, preferências do usuário, regras de antispam e filtros.</p>
--



- 3.1. O prazo para o atendimento inicial de suporte técnico será de 2(duas) horas, contadas da data e hora constantes da abertura do chamado.
- 3.2. O prazo para solução do problema que originou a abertura do chamado será de:
- 3.2.1. 15 (quinze) horas a partir da data e hora da abertura do chamado para o caso de problemas em que não haja necessidade de substituição de hardware;
- 3.2.2. 2 (dois) dias úteis a partir da data e hora da abertura do chamado para os problemas em que seja necessária a substituição de hardware, contemplando neste prazo a entrega, substituição propriamente dita, configuração ou qualquer outro procedimento necessário para deixar o equipamento em plena condição de uso e com todas as funcionalidades operacionais nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer

ônus (por exemplo, frete, seguros, etc.).

- 3.3. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de Ligação telefônica, e-mail ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contagem dos prazos citados acima.

- 3.4. Os prazos a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilatação de prazo.

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTEMPLADOS



- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para suporte técnico sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

- 4.2. A Central de Atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas 0800, e-mail e website;

- 4.3. A Central de Atendimento deverá ter conhecimento das características da solução de segurança/monitoramento e assistência técnica fornecida e estar apta a prestar suporte de primeiro nível;

- 4.4. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou website da Central(is) de Atendimento(s) para abertura de chamado;

- 4.5. A CONTRATADA deverá atender aos prazos de SLA conforme tabela abaixo
SLA - Tabela de Prioridades

Prioridade	Tipo	SLA para atendimento	SLA para solução
Critico	Incidente que causa parada	30 minutos	04 horas
Urgente	Incidente que não causa parada	120 minutos	08 horas
Normal	Sem prioridades	240 minutos	24 horas

- 4.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados;

- 4.7. A CONTRATADA deverá possuir suporte on-line e apresentar atestado de que possui estrutura de atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

- 4.8. A CONTRATADA deverá possuir um Gerente de Contas para prestar esclarecimentos, atendimento e solução por meio de ligações telefônicas, e-mail e website, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), incluindo os casos em que a solução dos chamados abertos de segurança/monitoramento e assistência técnica fornecida não tenha sido concluídas ou atendidas;

- 4.9. Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

e) MONITORAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTEMPLADOS



- f) Realizar monitoramento proativo (2x7), que serão realizadas 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, para detectar falhas e indisponibilidades nos serviços ou qualquer incidente que venha comprometer o desempenho e execução dos serviços;
- g) Realizar identificação de comportamentos, ou perfis, que agridem, degradam, ou param, a oferta, publicação ou entrega dos serviços;
- h) Realizar monitoramento supervisionado, identificação do comportamento indesejado, identificação da causa raiz, despacho, atendimento, contorno do efeito indesejado e remoção da causa raiz;
- i) Disponibilizar cópia ativa da monitoração no painel WEB de supervisão da COGETIN (ZABIX);
- j) Disponibilizar uma Central de Monitoramento para consultas dos serviços indisponíveis a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas 0800, e-mail e website;
- k) Antecipar ações de diagnóstico, quando recebidos alertas indicando falhas ou indisponibilidades dos serviços e dar ciência, imediatamente, aos técnicos da Prefeitura responsáveis pelos serviços para providências cabíveis.

10. PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega e implantação dos serviços é até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.2. A entrega do serviço deverá ser feita à COGETIN da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 10.3. A entrega e implantação constitui a etapa de execução do objeto licitado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso ao WEB site e e-mails da Prefeitura Municipal de Aracaju. O procedimento de implantação somente será

11



considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pela COGETIN-SEPLÓG.

11. MIGRAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de migração que consiste na transferência de todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal de Aracaju, assim como todo os dados e o conteúdo das contas de e-mails e SITES que estiverem armazenados na WEB para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. Esse processo deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 11.2. Entende-se por todo os dados e o conteúdo das contas de e-mails e SITES todo o conteúdo da caixa postal (o login, senha criptografia e endereço de email), catálogo de endereço, preferências do usuário, regras de antispam, filtros e todo o conteúdo dos SITES (páginas, imagens, banco de dados).
- 11.3. Atualmente a Prefeitura Municipal de Aracaju possui a hospedagem de email e Sites no Datacenter da BK Telecomunicações
 - 11.4. [Hospedagem WEB]
 - Servidor hospedado no Datacenter da BK Telecom
 - Servidor CentOS Linux
 - PHP 5.4, 5.6, 7.1 e 7.3
 - MySQL 5.6
 - Apache 2.4
 - 11.5. [Hospedagem de Emails]
 - Servidor hospedado no Datacenter da BK Telecom
 - Servidor CentOS Linux
 - Zimbra Release 8.7
 - Mailman version 2.1
 - PolicyD v2

1) PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12



- 2) O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade e atendimento das exigências definidas para os serviços, ficará a cargo da **COGETIN-SEPLOG**; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, pela **COGETIN-SEPLOG**.
- 3) A realização do serviço dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8666/93.
- 4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 5) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato.

6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7) Cabe à contratada:
- 8) Prestar os serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência
- 9) Garantir a qualidade dos serviços, bem como dos produtos durante todo o período contratual.
- 10) Permitir-se à fiscalização e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Aracaju, a qual caberá o direito de recusa se os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11) Migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal de Aracaju, assim como todo os dados e o conteúdo das contas de e-mails e SITES que estiverem armazenados na WEB para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. Esse processo deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- 12) Manter os recursos tecnológicos fornecidos em perfeitas condições, oferecendo garantia de pleno funcionamento, corrigindo, às suas expensas, qualquer falha



- operacional, que comprovadamente possa ser de sua responsabilidade, durante o período de vigência do contrato de suporte técnico.
- 13) Ministrar, junto a **CONTRATANTE**, os treinamentos necessários para no mínimo 2 (dois) servidores indicados pela **COGETIN-SEPLOG** para a gestão e administração dos recursos licitados no objeto desse Termo de Referência sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 14) Informar e disponibilizar a **COGETIN-SEPLOG** todas as atualizações necessárias para o bom funcionamento dos recursos tecnológicos do objeto desse Termo de Referência sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 15) Realizar todos os reparos, interrupções, correções e atualizações dos recursos fornecidos fora do expediente da Prefeitura Municipal de Aracaju, salvo em casos emergenciais de problemas inesperados apresentados, mediante comunicação enviada a **COGETIN-SEPLOG** com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas pelo e-mail suporte.rima@aracaju.se.gov.br ou telefone 79-4009-7935.
- 16) Manter a segurança de acesso evitando invasões e acessos indevidos aos WEB sites da Prefeitura Municipal de Aracaju e as contas de e-mails corporativos.
- 17) Em caso de invasões e acessos indevidos a **CONTRATADA** deverá imediatamente reparar o WEB site e as contas de e-mails corporativos a sua normalidade e informar a **CONTRATANTE**.
- 18) Disponibilizar ao término do contrato os dados publicados e armazenados para que a **CONTRATANTE** possa em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, fazer backup dos seus dados.
- 19) Cabe à contratante
- 20) Concretizar pagamentos na forma e condições previstas.
- 21) Realizar a fiscalização dos serviços.
- 22) Disponibilizar as informações necessárias à implantação

a. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21101	04.122.0012	2130	33.90.40	001



b. RESPONSABILIZADOS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade imprescindível de contratação de serviço especializado de hospedagem WEB e eMail na Rede Integrada do Município de Aracaju (RIMA), conforme o objeto deste Termo de Referência, aprovo-o.

Claudio Luiz da Silva
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação
COGETIN-SEPLOG

Ratifico em ____/____/____

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
SEPLOG



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI atesta para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA, com sede e estabelecimento na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, à Rua Carlos Seara, Nº 47 - Sala 201, Vila Operaria, CEP: 88.303-200, inscrita no CNPJ sob número 15.644.251/0001-86, prestou o serviço abaixo discriminado, e NÃO CONSTA em nossos arquivos nada que desabone sua conduta na prestação do serviço abaixo relacionado tendo assim demonstrado apta para cumprir prazos dentro dos padrões contratados, sendo uma empresa idônea e cumpridora de seus compromissos até a presente data.

Pregão Eletrônico nº 195/2022		
Objeto	Período	Ordem de Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE EMAILS, COM SUPORTE 24X7X365.	01/02/2023 até 24/01/2024	467/2023

Atestamos ainda que essa empresa vem honrando com os prazos e compromissos assumidos, demonstrando possuir **CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Birigui, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Walter Fantoni Junior
Diretor de Inovação e Tecnologia


Nivaldo Albani
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Colombo, 15 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seabra, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajaí / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto do projeto/ solução completa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Contrato: 118/2021
Pregão Eletrônico: 042/2021

5.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIDORES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS:

- 5.1. Computação em Nuvem (Cloud Computing – IaaS) Computação em Nuvem (Cloud Computing - IaaS) com reserva de Excedente Computacional para upgrade dos recursos dos servidores virtualizados. Serão 02 (dois) Servidores virtuais (VM1 e VM2), os quais devem ter suas configurações ajustadas para suprir eventuais picos de demanda. Estas devem possuir as configurações iniciais conforme segue abaixo:
 - 5.1.1. - VM 1 (Windows Server+ MySQL + SQL)
 - 5.1.2. - VM 1 (Windows Server+ MySQL + SQL)
 - 5.1.3. - 02 VCPU
 - 5.1.4. - 8 GB de memória RAM 5.1.5. - 100 GB de Storage disponível
 - 5.1.6. - 1 IP Válido.
 - 5.1.7. - 1 MS SQL Web Edition
 - 5.1.8. - 1 Windows 2012 Server Data Center
 - 5.1.9. - VM 2 (Linux + PHP + MySQL)
 - 5.2.0. - 08 VCPU
 - 5.2.1. - 16 GB de memória RAM 5.2.2. - 200 GB de Storage disponível
 - 5.2.3. - 1 IP Válido.
 - 5.2.4. Excedente Computacional
 - 5.2.5. - 6 VCPU

Fone: 41 3656-8126
CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua José Leal Fontoura, 125
CEP 83.414-190 – Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

- 5.2.6. - 40 GB de memória RAM
- 5.2.7. - 180 GB de disco
- 5.2.8. Tráfego/Link
- 5.2.9. - O Tráfego de Dados mensal ilimitado
- 5.3.0.- Link: 100 Mbps mínimo.
- 6.0. Infraestrutura
- 6.1. - Os servidores devem ser gerenciados por equipe própria e especializada, que deverá manter e monitorar o bom funcionamento dos serviços e dos sistemas operacionais, incluindo sua constante atualização através de novas versões, patches e/ou releases, além de se responsabilizar pelas licenças dos softwares utilizados, se necessário, instalando e mantendo em funcionamento quaisquer novos softwares e serviços necessários ao funcionamento do site, banco de dados e servidores como um todo.
- 6.2. - Disponibilizar o acesso remoto aos servidores a partir da CONTRATANTE (Ex: FTP, Microsoft Terminal Service).
- 6.3. - Possuir DNS próprio.
- 6.4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar SLA (Service Level Agreement), de no mínimo de 99,7%, para serviços computacionais, banco de dados relacional gerenciado e DNS.
- 6.5. - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, o Relatório de Disponibilidade, onde apresente o índice de disponibilidade mensal de cada um dos serviços prestados no mês anterior.
- 6.6. - Caso o índice de disponibilidade de um serviço fique abaixo do valor apresentado na Tabela, a CONTRATADA deverá conceder desconto no faturamento relativo ao período de indisponibilidade do respectivo serviço.
- 6.7. - Os Servidores devem se encontrar em Data Center que deverá apresentar as seguintes características mínimas:
 - 6.7.1. Possuir redundância de acesso Internet. Possuir dois ou mais links independentes providos por operadoras diferentes;
 - 6.7.2. Garantir banda mínima de conexão Internet para todos os serviços de 100Mbps.6.7.3. Possuir redundância de fornecimento de energia elétrica. Possuir dois ou mais bancos de Nobreaks independentes, canais conectados a subestações distintas e pelo menos um gerador próprio para atendimento off-line de pelo menos 48 horas.
 - 6.7.4. Possuir redundância de refrigeração de ambiente;
 - 6.7.5. Possuir sistema de detecção e combate a incêndio;
 - 6.7.6. Possuir controle de acesso 24x7 às dependências;
- 7.0. Segurança
 - 7.1. - Realizar Backup Diário e possibilitar "Restore" de arquivos de pelo menos 168 horas (7 dias) anteriores a data da operação;
 - 7.2. - Backup-offsite (backup em um local geograficamente separado do local dos sistemas de produção);
 - 7.3. - O Backup deverá ser na forma de snapshot ou específica (banco de dados/dados do site), dependendo da solicitação da CONTRATANTE;
 - 7.4. - Possuir sistema de Firewall para controle de acesso aos serviços disponíveis gerenciado por equipe própria e especializada;
 - 7.5. - Possuir Sistema de IPS/IDS para prevenção e detecção de invasão e/ou negação de serviços gerenciado por equipe do próprio Datacenter;
 - 7.6. - Disaster Recovery para os Servidores (RPO de 4 horas, RTO 12 horas);
 - 7.7.- A contratada garantirá a confidencialidade dos dados e códigos hospedaos que limita o acesso às informações somente às entidades autorizadas pela CONTRATANTE através de contrato de confidencialidade;
 - 7.8.- Contratar, instalar e configurar certificado de segurança, HTTPS, para utilização no site.
- 8.0. Suporte Técnico

Fone: 41 3656-8126
CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua José Leal Fontoura, 125
CEP 83.414-190 – Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

- 8.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços.
- 8.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Contratante, mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail, via chat, via painel ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral em horário comercial.
- 8.3. Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:
 - 8.3.1. Baixa: ocorrências que não interferem na disponibilidade ou performance dos serviços;
 - 8.3.2. Normal: ocorrências que prejudicam os serviços sem interrompê-los;
 - 8.3.3. Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços;
 - 8.3.4. Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- 8.4. Os prazos para atendimento remoto e solução definitiva dos chamados deverão ser:
 - 8.4.1. PRIORIDADE BAIXA - 12 (doze) horas corridas;
 - 8.4.2. PRIORIDADE NORMAL - 4 (quatro) horas corridas;
 - 8.4.3. PRIORIDADE ALTA - 2 (duas) horas corridas.
- 7.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência, orientação e suporte em caso de invasão, deformação de páginas (defacement), ataques DoS e similares.
- 7.5.1. O Suporte só será realizado, assim como a divulgação de informações por parte da contratada, mediante prévia identificação do solicitante como um dos responsáveis da CONTRATANTE. Somente a CONTRATANTE estará autorizada a informar quais pessoas estarão autorizadas a utilizar este serviço;
- 7.5.2. O Suporte Técnico da contratada deverá estar disponível em tempo real para qualquer atendimento que se faça necessário por parte dos responsáveis na CONTRATANTE, seja atendimento on-line via web, chat ou telefone;
- 7.5.3. Configuração total da(s) aplicação(ões) sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.5.4. Suporte ao ambiente interno do serviço de servidores virtualizados (Ex: Restaurar backups, disponibilizar arquivos de backup, solução de problemas nos servidores através de restauração de backups, atualização de servidores através de restauração de backups, etc);
- 8.5.6. Disponibilização de dados gerenciais do servidor/site.
10. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
- 10.1. Contratada será responsável pelo custo de contratação e manutenção do certificado de segurança SSL/Wildcard.
- 10.2. Parking e redirecionamento de até 20 endereços.
- 10.3. Criação ilimitada de subdomínios.
- 10.4. **E-mail marketing**
- 10.4.1. 50.000 disparos mensais
- 10.5. **Hospedagem de e-mails**
- 10.5.1. 450 e-mails com espaço de armazenamento de 5GB;
- 10.5.2. 50 e-mails com espaço de armazenamento de 10GB;
- 10.5.3. Webmail com Interface Simples;
- 10.5.4. Acesso via IMAP4 – SMTP – O usuário tem a mesma visão da sua caixa postal (mensagens e pastas) independente do meio de acesso Webmail ou Aplicativo de Email (Outlook, Outlook Express ou Mozilla Thunderbird);
- 10.5.5. Acesso via POP3 – SMTP;
- 10.5.6. Características e Limitações Técnicas:
- 10.5.6.1. Alteração de senha, assinatura e auto resposta administrável pelo usuário através do webmail;
- 10.5.6.2. Limite de Anexos de até 50 MB, envio de até 250 e-mails por hora (por caixa postal) e 50 destinatários por mensagem;

Fone: 41 3656-8126
CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua José Leal Fontoura, 125
CEP 83.414-190 – Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

- 10.5.6.3. Alias (Redirecionamento) e Grupos Ilimitados. Os grupos aceitam e-mails externos e são configurados somente pelo administrador via central do cliente/panel de controle;
- 10.5.6.4. Anti-Vírus;
- 10.5.6.5. Sistema de Anti-Spam em múltiplas camadas e customizável. Filtros personalizáveis com restrição de recebimento através de DNS, BackLists, SPF (SenderPolicy Framework), Análise e classificação dos e-mails aceitos, através de algoritmos inteligentes, Mensagens classificadas com Spam são movidas automaticamente para pasta "SPAM".
- 10.5. **Central do Cliente / Painel de Controle**
O administrador do domínio ou responsável pela área de TI possui as seguintes funcionalidades para facilitar a administração das contas de e-mail:
 - 10.6.1. Criação e Exclusão de Contas;
 - 10.6.2. Atualização dos tamanhos das caixas postais;
 - 10.6.3. Criação e alteração de grupos por departamento;
 - 10.6.4. Criação e alteração de alias/redirecionamentos;
 - 10.6.5. Alteração de senha;
11. **Local de execução:**
 - 11.1. Para execução dos serviços caberá à contratada. Disponibilizar espaço virtual para armazenar dados e suportar as configurações descritas no termo de referência.
 - 11.2. Os serviços deverão ser executados em local especificado sob responsabilidade do contratado. Cabe ao contratado durante a execução dos serviços:
 - 11.2.1. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
 - 11.2.2. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de intimação na execução dos serviços;
 - 11.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta neste projeto, assumindo como prestar esclarecimentos quando necessário.

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Período 24/06/2022 ate a presente data.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.


DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA
Fiscal de Contrato / Técnico

Fone: 41 3656-8126
CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua José Leal Fontoura, 125
CEP 83.414-190 – Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRIÇIÚMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME com sede a Rua Carlos Seara, nº 47 - Vila Operária — CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina registrada no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, desempenhou as atividades de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO DE AMBIENTE, CUSTOMIZAÇÃO E MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO; para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIÇIÚMA conforme detalhamento abaixo:

Contrato: 201/PMC/2018

Pregão Eletrônico nº 169/PMC/2018

Período de Vigência do Contrato: 30 de julho de 2018 até 30 de julho de

2019

1 termo aditivo: 12 meses até 30/07/2020

2 termos aditivo: 12 meses até 30/07/2021

ITEM	DESCRITIVO	INÍCIO	TERMINO
1	Solução de servidor de hospedagem	30/07/2018	30/07/2021

DETALHAMENTO DOS ITENS

1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. Servidor Virtual
 - 1.1.1. 4vCPU de 2GHz Intel Xeon,
 - 1.1.2. 16GB de RAM,
 - 1.1.3. 400GB de armazenamento em SSD, com tráfego ilimitado;
 - 1.1.4. Taxa de leitura e escrita mínima de 2000 IOPS;
 - 1.1.5. 25Mbps de link Full Duplex;
 - 1.1.6. Servidor dedicado com gerenciamento de SO;
 - 1.1.7. Backup estrutural diário com 15 dias de retenção;
 - 1.1.8. Replicação de backup out-site,

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRIÇIÚMA

1.2. Plataforma do Servidor Web

- 1.2.1. Sistema de gerenciamento Cpanel;
- 1.2.2. Gerenciamento de contas SSH, FTP, MYSQL,
- 1.2.3. Estatística de uso do servidor;
- 1.2.4. 6 contatos de FTP;
- 1.2.5. Hospedagem de 4 domínios e 23 subdomínios;
- 1.2.6. PHP nas versões 5.6 e 7.0 no mesmo servidor;
- 1.2.7. Hospedagem de 47 bancos de dados MYSQL.

2. REQUISITOS PARA O DATACENTER

- 2.1. Localização
 - 2.1.1. Em solo brasileiro
- 2.2. Climatização
 - 2.2.1. Ar-condicionado de precisão específico para ambientes de missão crítica;
 - 2.2.2. Controle preciso de temperatura da sala;
 - 2.2.3. Controle preciso de umidade da sala,
 - 2.2.4. Sistema de monitoramento de temperatura externo a sala;
 - 2.2.5. Redundância do sistema com capacidade plena.
- 2.3. Nobreak/UPS
 - 2.3.1. Capacidade de carga +20% da exigida pelo Data Center;
 - 2.4.2. Sistema de monitoramento externo;
 - 2.4.3. Sistema de monitoramento de vida útil das baterias,

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

2.3.4. Redundância de equipamentos com capacidade plena.

2.5. **Sistema de Energia**

2.5.1. Gerador autônomo dedicado;

2.5.2. Capacidade de carga +20% da exigida pelo Data Center;

2.5.3. Sistema de entrada e saída em rampa automatizado;

2.4.4. Capacidade de 12 horas sem parada;

2.4.5. Sistema de monitoramento externo;

2.4.6. Redundância de equipamentos com capacidade plena.

2.6. **Sistema de Combate a Incêndio**

2.6.1. Sistema com central de alarme e comando de liberação de gás de forma autônoma;

2.6.2. Sistema de detecção precoce a laser (HSSD);

2.5.3. Utilização de gás limpo, não agressivo aos sistemas de missão crítica (FM-200, NOVEC1230 ou compatível);

2.5.4. Certificado UL, ULC e FM dos equipamentos do sistema.

2.7. **Segurança**

2.7.1. Sala segura com porta cofre e corta fogo;

2.7.2. Controle de acesso eletrônico biométrico

2.7.3. Ambiente monitorado por sistema de câmeras internas e externas;

2.7.4. Monitoramento externo por agentes de segurança.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

2.8. **Conectividade**

2.8.1. Dupla abordagem de entrada e saída do Data Center;

2.8.2. Conectividade de entrada com 3 operadoras de nível nacional como redundância de conectividade;

2.8.3. Sistema automatizado de monitoramento externo;

2.8.4. Redundância de equipamentos com capacidade plena

3. **SUORTE TÉCNICO**

3.1 Suporte técnico através de e-mails, telefone ou on-site, 24x7x365 em português. Destinado a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

3.2. Capacitação da equipe de TI da Prefeitura Municipal de Criciúma a respeito dos conhecimentos relativos a solução e as melhores práticas para sua administração;

3.3. Incidentes ou problemas críticos que provoquem interrupção nas operações dos usuários, não existindo alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos possuem tempo de solução em até, no máximo, 2 (duas) horas impreterivelmente;

3.4. Incidentes ou problemas que dificultem muito a realização das atividades desejadas pelo usuário ou que as consequências sejam críticas, pois afetem as operações de suas tarefas possuem tempo de solução em até, no máximo, 4 (quatro) horas;

3.5. Incidentes ou problemas que não restringem a utilização da solução e suas consequências não sejam críticas, pois mantêm as operações dos usuários na execução das tarefas ou existe alternativa à realização ou conclusão dos trabalhos possuem tempo de solução em até, no máximo, 12 (doze) horas;

3.6. Incidentes ou problemas que gerem poucos impactos nas execuções das tarefas dos usuários, possuem tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICIPIO DE CRICIÚMA**

A empresa Gmaes Telecom possui datacenter próprio conforme descrições técnicas descritas acima, que foram devidamente comprovadas mediante diligência da equipe de TI da Prefeitura de Criciúma in loco. Comprovando a conformidade com as especificações técnicas do TR. Declaramos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

 **MUNICIPIO DE CRICIÚMA**
Diretoria Executiva de TI
TIAGO FERRO PAVAN
Diretor Executivo de TI

Criciúma, 01 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE CRICIÚMA
Diretoria Executiva e TI

TIAGO FERRO PAVAN
Diretor Executivo de TI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SESC SE**, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 235, Bairro São José, CEP 49.015-090, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.549/0001-80, DECLARA para os devidos fins que a empresa **GMAES TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86, sediada a Rua Carlos Seara, Nº 47, Sala 201 – Vila Operária – Itajai / SC, CEP 88303-200, forneceu produtos ou serviços, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO SITE DO SESC/SE, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

Contrato: 021/2021
Pregão Eletrônico nº 021/0054

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL CORPORATIVO
2	SERVIDOR CLOUD COMPUTING DEDICADO PARA WEBSITE E APLICAÇÃO WEB
3	SUPORTE WEBSITES/APLICAÇÕES

4.1. DESENVOLVIMENTO DE PORTAL CORPORATIVO

4.1.1 Desenvolvimento de Novo Site e Subdomínio

Itens que devem ser elaborados utilizando uma estrutura de "multi-sites":

Site	Domínio/Subdomínio	Tipo
Sesc Sergipe	sesc-se.com.br	Portal
Hotel Atafala	hotel.sesc-se.com.br	SubSite

a. A tecnologia empregada será fornecida pela empresa contratada para este fim, em conformidade com os requisitos operacionais definidos pela Equipe de TI do SESC Sergipe.

b. A informação será distribuída, organizada e administrada a partir de um gerenciador de conteúdo, que deve sistematizar o processo de atualização. Este software, por meio de associação de perfis, deverá permitir que a manutenção dos conteúdos seja realizada por usuários definidos pela TI e treinados para este fim. Deverão ter acesso pré determinado por seção e poderão gerenciar, com segurança, informações estruturadas e não estruturadas (textos, documentos, planilhas, gráficos, imagens, etc), independentemente da sua localização, bastando dispor de um computador com acesso à internet. O acesso será permitido a partir de uma conta (login e senha), através de autenticação em duas etapas, com suas restrições de acesso definidas no perfil do grupo/função bem como critérios de publicação com workflow predeterminado. Os acessos, atualizações, exclusões e inserções de dados deverão ser

Sesc | Serviço Social do Comércio | Departamento Regional de Sergipe | www.sesc-se.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3210.2712 FAX 79 3216.2735



registrados em log de atividades. O sistema deve permitir a emissão de relatórios contendo todos os acessos, atualizações, exclusões e inserções;

c. A interface de gerenciamento de conteúdo deve apresentar a visão do código fonte em HTML, apresentar a pré-visualização do conteúdo a ser publicado, suporte para inserção de hiperlinks, mídias e suporte para anexar, pelo menos, DWG, CDR, GIF, JPEG, PDF, AVI, MP3, MPEG, PNG, SVG, OGG, WMV, MOV à publicação;

d. O portal e subites deverão ser construídos em plataforma de gerenciamento de conteúdo de código aberto ou proprietário. Os demais recursos não contemplados no produto devem ser construídos até a entrega final, controlados em cronograma mensal, observando-se os prazos definidos;

e. As atividades serão realizadas por profissionais da empresa contratada, com acompanhamento técnico da Equipe de TI do Sesc Sergipe;

f. Todos os códigos-fonte, imagens, bancos de dados, documentos e modelos (diagramas de classe, diagramas de entidade-relacionamento, casos de uso e documentação de APIs) desenvolvidos pela contratada, serão de propriedade do SESC Sergipe e deverão ser entregues sempre que concluídos. De acordo com as normas desta instituição, a empresa contratada prestará serviço de manutenção ao novo portal após a sua implantação por 90 dias. Será necessário versionar em sistema específico para tal fim, além de conceder acesso ao sistema de versionamento à CONTRATANTE;

g. A CONTRATADA será responsável por construir o layout responsivo e crossbrowser (habilitade de um site suportar múltiplos navegadores) do portal e subdomínios, baseado-se na identidade visual da entidade, conforme especificado no Manual de Marca e Identidade Visual, elaborado pelo Departamento Nacional. Este deve passar por critérios de avaliação antes da utilização. Durante a fase de levantamento de requisitos, a CONTRATADA terá acesso aos modelos desejados que devem ser utilizados como inspiração. Não deve haver perda ou distorção de layout em qualquer nível de resolução de vídeo e telas (monitores, smartphones, tablets e notebooks) de dimensões diversas;

h. Os projetos desenvolvidos deverão sempre considerar a viabilidade de manutenção e evolução futura, seguindo critérios de usabilidade e acessibilidade do Consórcio World Wide Web (W3C), que desenvolve tecnologias interoperáveis (especificações, manuais, softwares e ferramentas) para levar à utilização da internet ao seu potencial pleno;

i. O novo portal e subdomínio devem ser capazes de suportar a abrangência das atividades da instituição com possibilidade de oferecer uma visão do conjunto da área que atua. Também deve contribuir para difundir o conhecimento produzido pela instituição e privilegiar a prestação de informações (e serviços, quando se aplicar) para o usuário. Todos os utilitários e ferramentas que compõem a solução deverão estar totalmente traduzidos para a língua portuguesa (PT-BR);

j. Os usuários, tanto institucionais quanto o público externo, devem conseguir localizar e acessar facilmente as informações que procuram, sem que necessitem de treinamento específico para tal. O portal deve combinar adequadamente a estrutura lógica (arquitetura de informação) e a interface (utilidade, facilidade de uso e aprendizagem). O ambiente de publicações deve ser intuitivo, permitindo que se tenha uma boa noção de como inserir conteúdo ao acessar o painel administrativo pela primeira vez;

k. O portal deve suportar milhares de acessos simultâneos sem impacto na performance. A Contratada deve executar testes locais de desempenho e apresentar tais resultados e de utilizar cache de qualidade;

l. As informações dispostas no portal e seus subdomínios devem estar salvaguardados por um sistema que previna acessos não autorizados, suportado por serviços de segurança como, criptografia, autenticação, firewalls e possibilitando a auditoria dos acessos às informações, alterações de configurações, etc. O sistema deve permitir a atribuição de privilégios de administrador para usuários distintos. Deverá, ainda, prover meios para disponibilizar informações e documentos para acesso imediato

Sesc | Serviço Social do Comércio | Departamento Regional de Sergipe | www.sesc-se.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3210.2712 FAX 79 3216.2735

e acesso exclusivo através de senha. A CONTRATADA deve atentar-se para questões de segurança tanto na configuração do ambiente quanto no código produzido para que não haja impacto direto na capacidade de o servidor absorver um alto volume de requisições;

m. Deve funcionar a partir de um sistema de gerenciamento de grupos de trabalho, permitindo que o administrador cadastre usuários e defina suas capacidades de acesso por meio de perfis ou grupos. Deve permitir a atribuição de permissões diferentes a usuários individuais, perfis de usuários e grupos;

n. O portal e seus subdomínios devem ser estruturados com um software de gerenciamento de conteúdo que permita que usuários cadastrados veiculem informações e documentos, facilitando a gestão e atualização. O sistema deverá permitir a ativação de recurso que permita a revisão do conteúdo antes da sua efetiva publicação;

o. A plataforma com estrutura "multi-site" deve permitir a administração de vários sites dentro de uma única instância. Cada site deve ser independente, mas compartilhando recursos e usuários;

p. Não será permitida a utilização da marca e/ou outro tipo de referência da empresa desenvolvedora no portal;

4.1.2 Funcionalidades do Portal e Subdomínio

a. Além dos elementos supracitados, o ambiente de gestão do conteúdo deve ser o mais completo possível, disponibilizando recursos triviais de qualquer CMS (acesso a ferramentas de configurações, criação de páginas e posts, gerenciamento de usuários, taxonomia, categorização, permisionamentos, gerenciador de mídia, adição de mídia em páginas e posts, editor HTML, editor visual, criação e edição de menus, adição e edição de temas, flexibilidade com desenvolvimento e instalação de plugins/extensões, comentários em publicações, integração com redes sociais, controle de atualizações e tipos personalizados de conteúdo) e recursos adicionais listados nos elementos que seguem;

b. Cada subdomínio possui especificidades que estão aqui transcritas de modo genérico e devem ser apresentadas durante a fase de levantamento de requisitos e apresentação do que o SESC possui e o que deseja;

c. Todas as páginas devem ter opção para voltar à home page, informação sobre a data da publicação e última atualização, opção para voltar para a página anterior, breadcrumb e mensagens de erro compreensíveis;

d. Disponibilizar form builder (construtor de formulários) de fácil compreensão e utilização, contendo componentes drag-and-drop, disponível para adição em publicações de diversos tipos. Os resultados devem ser armazenados em banco de dados e estar acessível através do gerenciador;

e. Disponibilizar link de acesso ao serviço de correio eletrônico da instituição;

f. Newsletter para permitir que os usuários efetuem cadastro com o intuito de receber notícias e anúncios de eventos, cursos e/ou campanhas. Ao realizar o cadastro, o usuário deverá receber um e-mail com link de confirmação. A solução de newsletter deverá exibir, no rodapé de cada e-mail enviado, uma opção de "descadastramento", permitindo que o usuário solicite a retirada de seu endereço da lista de interesse;

g. O novo portal e seus subdomínios devem possuir seção contendo mapa do site, delineando as informações contidas no mesmo, facilitando o acesso às informações que disponibiliza para seus usuários;

h. Aplicação de SEO (Search Engine Optimization), que é um conjunto de estratégias de otimização de páginas da web que visa melhorar o posicionamento nos resultados orgânicos dos buscadores, e inclusão do portal e subdomínios no Google Analytics, serviço oferecido de forma gratuita pelo Google que exibe

estatísticas de visitação dos sites da organização, a fim de otimizar as campanhas de marketing e o uso do Google AdSense;

i. Disponibilizar ferramentas de marketing digital ou de conteúdo que permitam otimizar e planejar os resultados da empresa com gerenciamento de leads, e-mail marketing, criação de página de captura e exibição de eventos online;

j. Entregar um Page Builder, editor rico em recursos que permite criar páginas e conteúdos visualmente utilizando componentes drag and drop (arrastar e soltar);

k. Disponibilizar recurso que possibilite a criação de novos sites na estrutura com reuso de plugins/componentes/extensões e temas;

l. Entregar recurso para criação visual de slides dinâmicos categorizados permitindo adicioná-los em páginas utilizando o recurso do page builder ou o mínimo de código possível;

m. Entregar recurso para criação visual de slides dinâmicos categorizados permitindo adicioná-los em páginas utilizando o recurso do page builder ou o mínimo de código possível;

n. Calendário para gestão e exibição de eventos promovidos pelo SESC Sergipe.

4.1.3 Premissas Técnicas

a. A empresa contratada deve dispor das ferramentas necessárias para trabalhar no projeto, bem como de equipe qualificada. A empresa contratada deverá apresentar uma lista com a equipe alocada informando cada profissional, descrevendo o respectivo cargo, formação, função de cada envolvido e a metodologia de execução aplicada com as etapas do projeto, processos, prazo previsto e profissionais responsáveis por cada atividade;

b. Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação nas dependências da CONTRATANTE, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e prazo exigidos;

c. Qualquer substituição dos profissionais indicados será permitida desde que a alteração seja realizada por outro profissional com as mesmas qualificações técnicas e acadêmicas ou superiores;

d. É responsabilidade da contratada, quando necessário, adquirir e disponibilizar imagens pagas, obtida de terceiros, a fim de atender as demandas e necessidades do portal, assumindo inteiramente os custos da contratação;

e. É de responsabilidade da CONTRATADA, caso utilize CMS open source, a aquisição de temas para edição e utilização nas construções de qualquer site, devendo apresentar o registro de aquisição e licença de uso emitidos pelo fornecedor;

f. É de responsabilidade da CONTRATADA, caso utilize CMS open source, a aquisição de plugins/módulos para edição e utilização nas construções de qualquer recurso para os sites, devendo apresentar o registro de aquisição e licença de uso emitidos pelo fornecedor;

g. Não será permitido, em hipótese alguma, o emprego de temas ou plugins/módulos que não sejam gratuitos sem a efetiva apresentação do registro de aquisição e licença de uso;

h. Todo e qualquer anêxito desenvolvido será de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser comercializado como produto da CONTRATADA.

i. É responsabilidade da contratada obter, em casos de utilização de fotografias, trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização, utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

j. O licitante deve possuir produto pronto compatível com o requisitado e que já atenda, minimamente, 65% dos recursos elencados nos itens 4.1.1, 4.2.1 e seus respectivos subitens.

4.1.4 Metodologia de Trabalho

O projeto será conduzido pela equipe de Tecnologia da Informação (Equipe de TI do SESC Sergipe).

A. Diagnóstico e levantamento de requisitos funcionais Inicialmente, a empresa vencedora deverá realizar um levantamento para identificar oportunidades para o novo portal, com uso de questionário, entrevistas e observação direta, de modo a coletar informações auxiliares que possam ser utilizadas na reformulação geral, com apoio da Equipe de TI do SESC Sergipe.

B. Observação de demais recursos

A partir das possibilidades tecnológicas e dos layouts submetidos às decisões e necessidades organizacionais definidas pela Equipe de TI e Assessoria de Comunicação Institucional, uma avaliação dos projetos de portais de outros Regionais do SESC bem sucedidos, para que soluções interessantes que estejam de acordo com os objetivos do novo projeto sejam incorporadas.

C. Especificação e protótipo

Com base no diagnóstico realizado e na definição das tecnologias a serem utilizadas no novo portal, deverá ser iniciado o desenho final, com o desenvolvimento do protótipo do novo projeto, com todos os caminhos e possíveis regras de navegação.

D. Atualização e alimentação do conteúdo

Desde o início do diagnóstico, deve ser pensada e iniciada a produção do conteúdo, definindo o que precisa ser produzido/atualizado inicialmente e o que precisará de atualização periódica, além dos responsáveis pela produção e atualização. Para atualização e produção de novo conteúdo, será necessário a participação ativa dos diversos departamentos e setores do Regional que fornecerão as informações de acordo com as necessidades.

E. Versão para testes

Durante todo processo de construção, os sites deverão estar disponíveis para acesso e processo de validação. Ao final da codificação, definição do conteúdo inicial e implantação total desta versão, testes devem ser realizados. Após as correções decorrentes do teste, uma nova varredura será executada antes de iniciar os trabalhos para entrada em produção. Após isso, será estipulado um prazo, de no máximo 30 dias, de acordo com as correções necessárias para que o projeto seja oficialmente lançado.

F. Manutenção da tecnologia

Depois do desenvolvimento e homologação do portal, a empresa contratada deverá treinar a equipe de TI da Entidade, para que a mesma possa, após o fim da garantia do serviço, dar suporte e desenvolver novas soluções para o mesmo. O treinamento, para até 5 pessoas, em agenda previamente combinada com a Coordenação de Tecnologia da Informação da Instituição.

4.1.5 Prazos

Deverá ser apresentada proposta de trabalho, constando a sequência de realização de cada atividade, subatividades relacionadas e os prazos de cada etapa conforme especificado na tabela abaixo:

Etapa	Prazo (dias corridos)
Planejamento	15
a. Levantamento de Requisitos	
• Compreensão do Domínio	
• Coleta de Requisitos	
• Classificação	
• Resolução de Conflitos	
• Definição de Prioridades	
• Validação de Requisitos	
b. Entrega do Cronograma	
Apresentação e aprovação de layout	35
Implementação	50
Aprovação	05
Implantação	15

4.2. SERVIDOR CLOUD COMPUTING DEDICADO PARA WEBSITE E APLICAÇÃO WEB

4.2.1 Características mínimas

- 4 vCPU Processamento;
- 8 GB de memória;
- 80 GB Disco SSD;
- 30 Mb/s Banda;
- 10 Contas de E-mail;
- 10 Bancos de Dados;
- 10 Hospedagem de Sites;
- IP dedicado;
- SSL Let's Encrypt;
- Sistema Operacional: CentOS 7 x64 e Apache 2.4;
- SGBD: MySQL;
- Linguagens de programação: PHP 5.1 / 5.2 / 5.3 / 5.4 / 5.5 / 5.6 / 7
- A contratada será responsável por garantir a execução da rotina de backup completo (full) e restore de todo o ambiente computacional (base de dados e arquivos) diário e mensal;
- Flexibilidade para aumentar ou diminuir a capacidade do servidor: Memória, vCPU, Banda e Disco;
- Instalação e Configuração dos Sites/Sistemas;
- A contratada fará a gestão de todos os recursos da máquina virtual inclusive os itens de segurança interna e externa, afim de combater ataques cibernéticos;
- Suporte 24/7.

4.3. SUPORTE WEBSITES/APLICAÇÕES WEB

O suporte será dado inicialmente nas plataformas wordpress para os sites e php para os sistemas, posteriormente os novos sites deverão ser incluídos no suporte independente da plataforma.

4.3.1 Características mínimas

SITES EM WORDPRESS (sesc-se.com.br e hotel.sesc-se.com.br)



- Análise e segurança nos sites do domínio;
 - Suporte técnico especializado em plataforma WordPress;
 - Atualizações do WordPress, plugins e temas envolvidos no projeto;
 - Correções de falhas para aumentar performance e segurança;
 - Garantir implantação e uso das versões mais recentes e seguras. No caso de incompatibilidade, deve ser feita as devidas correções, e assim garantir as atualizações;
 - Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;
 - Backup automáticos e programados. Armazenado por no mínimo 15 dias. Backup de arquivos e banco de dados;
 - Os sites devem ser cadastrados em ferramentas de monitoramento de Uptime. Emitindo avisos de possíveis indisponibilidades do servidor e assim fornecer uma atuação de forma pró-ativa e antecipada;
 - Atuações de segurança de forma preventiva e reativa. Fazendo uso de ferramentas especializadas e expertise humana.
 - As atuações preventivas devem ser rotineiras para se certificar que tudo está ok, enquanto as reativas são emergenciais em caso de algum ataque ou vulnerabilidade descoberta;
 - Consultoria técnica especializada para entender e direcionar as melhores opções para o negócio do cliente;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE uma Central de Atendimento Web, telefone e E-mail para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
 - O prazo de reparo não pode ser superior a 2 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador do SESC devidamente autorizado. Nos casos excepcionais, tratado, o prazo será de até 6 horas.
- SISTEMA WEB EM PHP (licitação sesc-se.com.br e ps.sesc-se.com.br)**
- Análise e segurança nos sistemas do domínio;
 - Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;
 - Backup automáticos e programados. Armazenado por no mínimo 15 dias. Backup de arquivos e banco de dados;
 - Os sites devem ser cadastrados em ferramentas de monitoramento de Uptime. Emitindo avisos de possíveis indisponibilidades do servidor e assim fornecer uma atuação de forma pró-ativa e antecipada;
 - Atuações de segurança de forma preventiva e reativa. Fazendo uso de ferramentas especializadas e expertise humana.
 - As atuações preventivas devem ser rotineiras para se certificar que tudo está ok, enquanto as reativas são emergenciais em caso de algum ataque ou vulnerabilidade descoberta;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE uma Central de Atendimento Web, telefone e E-mail para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
 - O prazo de reparo não pode ser superior a 2 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador do SESC devidamente autorizado. Nos casos excepcionais, tratado, o prazo será de até 6 horas.

Com relação à prestação dos serviços, informo ainda que a Contratada forneceu serviços de qualidade, respeitando os prazos, especificações técnicas e demais condições do Contrato, além de manter uma relação de parceria e cordialidade com a Contratante.

Média mensal de 200.000 (duzentos mil) pageviews/mês, conforme ferramenta Webalizer.

Período contratual: 15/04/2021 até a presente data.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.



Aracaju/SE, 28 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
Data: 28/07/2022 17:52:44-0300
Verifique em: https://verificador.etc.br

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ARISE

Raul de Góis Oliveira | Coordenador de TI

Telefone p/ Contato: 79 3216-2765

E-mail: informatica@sesc.com.br



**PREFEITURA
DE COLOMBO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Colombo, inscrita no CNPJ nº 76.105.634/0001-70, situada na Rua XV de Novembro, nº 105, Centro, Colombo, Estado do Paraná, declara para fins de capacidade técnica, que a Empresa GMAES TELECOM LTDA-ME, situada na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, Bairro Vila Operária, na cidade de Itajaí-SC, CEP 88303-200, inscrita no CNPJ sob nº **15.644.251/0001-86**, através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 085/2017, executou os serviços abaixo listados:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado, aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Qtde	Descrição
01	01	Serviços de Servidor Dedicado na modalidade gerenciado com uma (01) VM Windows e uma (01) VM Linux conforme especificações exigidas em edital.
02	5.400	Contas de e-mail 1GB
03	600	Contas de e-mail 5GB
04	1	E-mail marketing

Atesto ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória sem que ocorressem maiores problemas durante o período de 01 de dezembro de 2017 até o presente momento.

Colombo, 07 de fevereiro de 2019.


Douglas Jefferson da Silva
Fiscal de Contrato
CPF: 093.506.079-00

Fone: 41 3656-8080 – Fax 41 3656-8130
CNPJ 76.105.634/0001-70
Rua XV de Novembro, 105
CEP 83.414-000 Colombo / PR.
www.colombo.pr.gov.br

DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA
Diretor do Departamento de
Tecnologia da Informação
Paraná 15/2015 - D.O. 16/03/15



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa GMAES TELECOM LTDA - ME, registrada no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86 com sede a Rua Carlos Seara, nº 47 - Vila Operária - CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina, desempenhou as atividades relacionadas a baixo, para a Prefeitura Municipal de Amargosa | Bahia.

Contrato: 29/2018
 Pregão Presencial nº 031/2017/SRP
 Processo Administrativo nº 065/2017 Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação na prestação de serviços continuados de hospedagem de site, e-mails, armazenamento, processamento de dados e aplicações através de serviços de cloud computing, serviço de infraestrutura de hardware e software, segurança e gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem incluindo virtualização de servidores para Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd.
1	HOSPEDAGEM DE SITE	1
2	E-MAIL	500
3	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	1
4	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	1
5	SERVIDOR DE ARQUIVOS	1
6	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO	1
7	SERVIDOR DA APLICAÇÃO URBEM	1
8	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SIC	1
9	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SUS	1
10	SERVIDOR WEB	1
11	MEMORIA RAM PARA SERVIDOR	20
12	CPU PARA SERVIDOR 64 BITS	15
13	ESPAÇO EM DISCO PARA SERVIDOR	20
14	CONTAS DE E-MAIL 100 UNID/PCT	5



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2 Especificações detalhadas do serviço:

3.2.1. HOSPEDAGEM DE SITE

Hospedagem de site da prefeitura com o domínio. Requisitos:

- a) Espaço de Disco 100GB;
- b) Tráfego ilimitado;
- c) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHP/MySQLAdmin.
- d) Disponibilização de Domínio a ser definidos pela contratante;
- e) Backup diário da base de dados do site;
- f) Atualização ilimitada por site FTP;
- g) Poolaja instalado e configurado.

3.2.2. E-MAIL

- a) 500 contas de E-mail;
- b) ITB de espaço em disco;
- c) Zimbra
- d) Garantia de uptime 99%;
- e) Webmail Corporativo;
- f) Servidor POP/SMTP;

3.2.3. SERVIDOR DE APLICAÇÃO

- g) Suporte as principais ferramentas de programação livre do mercado;
- h) Painel de Controle gerenciável para contas de hospedagem em servidor dedicado.
- i) Ferramenta online com gerenciador próprio para uso da contratante.
- j) Serviço de integração, importação ou exportação de contas do Active Directory Windows.

3.2.4. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	2 Nucleos 64 Bits
Memoria	4 GB
Espaço em Disco	30GB
Compatibilidade para softwares	Apache Web Server, PHP 5, Memcache, SEI, GLPI
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versao serao definidas apos inicio de contrato.	

3.2.4. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Nucleos 64 Bits



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memória	8 GB
Espaço em Disco	80GB
Compatibilidade para softwares	MySql Server
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.5. SERVIDOR DE ARQUIVOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64 Bits
Memória	4 GB
Espaço em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	NFS
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e	

3.2.6. SERVIDOR DE INDEXAÇÃO

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	1 Núcleo 64 Bits 1vCPU
Memória	4 GB
Espaço em Disco	50 GB
Compatibilidade para softwares	Jetty, Apache Solr, Java 7 / JOD Converter
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.7. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO URBEM

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 núcleos 64 Bits 4vCPUS
Memória	4 GB
Espaço em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.8. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SIC

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64bits 4vCPUS
Memória	2 GB
Espaço em Disco	200GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySql
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.9. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SUS

Quantidade	1
Sistema Operacional	8 Núcleos 64 Bits 8vCPUS
Memória	8 GB
Espaço em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySql, PostgreSQL
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.10. SERVIDOR WEB

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64 Bits 4vCPUS
Memória	4 GB
Espaço em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7, GLPI, OpenFire
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.11. CONTAS DE E-MAIL

Quantidade	5 pcts
Capacidade por pacote	100 CONTAS
Compatibilidade	N. 2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.12. MEMÓRIA RAM SERVIDOR

Quantidade	20 pcts
Capacidade por pacote	2 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.13. CPU

Quantidade	15 unidades de núcleo
Capacidade por unidade de núcleo	1Núcleo 64 Bits 1vCPUs
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.14. ESPAÇO EM DISCO

Quantidade	15 pcts
Capacidade (por pacote)	200 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

Declaramos que os serviços contratados estão sendo executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido desde 17 de outubro de 2017, tendo como ativos até a presente data neste SRP os itens 1, 2 e 9 e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Amargosa, 01 de agosto de 2018.

Marcos Vinícius Antunes
Diretor DGTI
Prefeitura Municipal de Amargosa
Inscrição nº 13.048.07 de Abril de 2017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI atesta para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA, com sede e estabelecimento na cidade de Itajai, estado de Santa Catarina, à Rua Carlos Seara, Nº 47 - Sala 201, Vila Operária, CEP: 88.303-200, inscrita no CNPJ sob número 15.644.251/0001-86, prestou o serviço abaixo discriminado, e NÃO CONSTA em nossos arquivos nada que desabone sua conduta na prestação do serviço abaixo relacionado tendo assim demonstrado apta para cumprir prazos dentro dos padrões contratados, sendo uma empresa idônea e cumpridora de seus compromissos até a presente data.

Objeto	Período	Ordem de Serviço
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE EMAILS, COM SUPORTE 24x7x365.	01/02/2023 até 24/01/2024	467/2023

Atestamos ainda que essa empresa vem honrando com os prazos e compromissos assumidos, demonstrando possuir **CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Birigui, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


Walter Fantony Junior
Diretor de Inovação e Tecnologia


Nivaldo Albani
Secretário de Desenvolvimento Econômico

O presente documento digital foi convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi assinado digitalmente por Amadeus Mozart Cabral de Araújo, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 13:49:58 GMT-03:00. CNS: 10.736.7 - 3º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAI/SC

Sueli Canziani Gazzaniga

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, 1º andar, Ed. Catarinenses, Centro, Itajai-SC, CEP: 88.301-425

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé Itajai-SC, 07/11/2024 13:39. Documento assinado digitalmente, por AMADEUS MOZART CABRAL DE ARAUJO, 02496258224, em 07/11/2024, com validade assegurada pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR), Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A da CNCG/ISC.

Emolumentos:
Desmaterialização (1): R\$ 5,03
ISS: R\$ 0,10
Selos (1): R\$ 0,00
Total: R\$ 6,27





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME**, registrada no CNPJ sob nº 15.644.251/0001-86 com sede a Rua Carlos Seara, nº 47 - Vila Operária - CEP 88.303-200 - Cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina, desempenhou as atividades relacionadas a baixo, para a Prefeitura Municipal de Amargosa | Bahia.

Contrato: 29/2018

Pregão Presencial nº 031/2017/SRP

Processo Administrativo nº 065/2017 Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação na prestação de serviços continuados de hospedagem de site, e-mails, armazenamento, processamento de dados e aplicações através de serviços de cloud computing, serviço de infraestrutura de hardware e software, segurança e gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem incluindo virtualização de servidores para Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante sistema de registro de preços, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qtd.
1	HOSPEDAGEM DE SITE	1
2	E-MAIL	500
3	SERVIDOR DE APLICAÇÃO	1
4	SERVIDOR DE BANCO DE DADOS	1
5	SERVIDOR DE ARQUIVOS	1
6	SERVIDOR DE INDEXAÇÃO	1
7	SERVIDOR DA APLICAÇÃO URBEM	1
8	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SIC	1
9	SERVIDOR DA APLICAÇÃO E-SUS	1
10	SERVIDOR WEB	1
11	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR	20
12	CPU PARA SERVIDOR 64 BITS	15
13	ESPAÇO EM DISCO PARA SERVIDOR	20
14	CONTAS DE E-MAIL 100 UNID/PCT	5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2 Especificações detalhadas do serviço:

3.2.1. HOSPEDAGEM DE SITE

Hospedagem de site da prefeitura com o domínio. Requisitos:

- a) Espaço de Disco 100GB;
- b) Tráfego ilimitado;
- c) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHP/MySQLAdmin.
- d) Disponibilização de Domínio a ser definidos pela contratante;
- e) Backup diário da base de dados do site;
- f) Atualização ilimitada por site FTP;
- g) Poolaja instalado e configurado.

3.2.2. E-MAIL

- a) 500 contas de E-mail;
- b) ITB de espaço em disco;
- c) Zimbra
- d) Garantia de uptime 99%;
- e) Webmail Corporativo;
- f) Servidor POP/SMTP;
- g) Suporte as principais ferramentas de programação livre do mercado;
- h) Painel de Controle gerenciável para contas de hospedagem em servidor dedicado.

- i) Ferramenta online com gerenciador próprio para uso da contratante.
- j) Serviço de integração, importação ou exportação de contas do Active Directory Windows.

3.2.3. SERVIDOR DE APLICAÇÃO

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	2 Núcleos 64 BITS
Memória	4 GB
Espaço em Disco	30GB
Compatibilidade para softwares	Apache Web Server, PHP 5, Memcache, SEI, GLPI
Descrição:	O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas abus in scio de contrato.

3.2.4. SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64 BITS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memória	8 GB
Espaço em Disco	80GB
Compatibilidade para softwares	MySQL Server
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.6. SERVIDOR DE ARQUIVOS

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64 Bits
Memória	4 GB
Espaço em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	NFS
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e	

3.2.6. SERVIDOR DE INDEXAÇÃO

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	1 Núcleo 64 Bits 1VCPUs
Memória	4 GB
Espaço em Disco	50 GB
Compatibilidade para softwares	Jetty, Apache Solr, Java 7 / JOD Converter
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.7. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO URBEM

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 núcleos 64 Bits 4VCPUs
Memória	4 GB
Espaço em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
 DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.8. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SIC

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux
CPU	4 Núcleos 64bits 4VCPUs
Memória	2 GB
Espaço em Disco	200GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySQL
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.9. SERVIDOR PARA APLICAÇÃO E-SUS

Quantidade	1
Sistema Operacional	8 Núcleos 64 Bits 8VCPUs
Memória	8 GB
Espaço em Disco	500 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, MySQL, PostgreSQL
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.10. SERVIDOR WEB

Quantidade	1
Sistema Operacional	Linux.
CPU	4 Núcleos 64 Bits 4VCPUs
Memória	4 GB
Espaço em Disco	200 GB
Compatibilidade para softwares	Apache, PHP5, PostgreSQL, Java, Tom Cat7, GLPI, OpenFire
Descrição: O Sistema Operacional Linux, deverá ser instalado pelo contratado quando solicitado, entretanto, a sua distribuição e versão serão definidas após início de contrato.	

3.2.11. CONTAS DE E-MAIL

Quantidade	5 pcts
Capacidade por pacote	100 CONTAS
Compatibilidade	N. 2



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.12. MEMÓRIA RAM SERVIDOR

Quantidade	20 pcts
Capacidade por pacote	2 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.13. CPU

Quantidade	15 unidades de núcleo
Capacidade por unidade de núcleo	1Núcleo 64 Bits 1VCPUS
Compatibilidade	Servidores 2-9

3.2.14. ESPAÇO EM DISCO

Quantidade	15 pcts
Capacidade (por pacote)	200 GB
Compatibilidade	Servidores 2-9

Declaramos que os serviços contratados estão sendo executados de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido desde 17 de outubro de 2017, tendo como ativos até a presente data neste SRP os itens 1, 2 e 9 e que nada consta para que possamos citar seu desabono.

E por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Amargosa 01 de agosto de 2018.

Marcos Vinícius Soares Brito
Diretor DGTI
Prefeitura Municipal de Amargosa
Povoado 7 11 de Agosto de 2017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 08.151.716/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI atesta para os devidos fins que a empresa GMAES TELECOM LTDA, com sede e estabelecimento na cidade de Itajai, estado de Santa Catarina, à Rua Carlos Seara, Nº 47 - Sala 201, Vila Operária, CEP: 88.303-200, inscrita no CNPJ sob número 15.644.251/0001-86, prestou o serviço abaixo discriminado, e NÃO CONSTA em nossos arquivos nada que desabone sua conduta na prestação do serviço abaixo relacionado tendo assim demonstrado apta para cumprir prazos dentro dos padrões contratados, sendo uma empresa idônea e cumpridora de seus compromissos até a presente data.

Table with 3 columns: Objeto, Período, Ordem de Serviço. Row 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO PARA HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE EMAILS, COM SUPORTE 24x7x365. Período: 01/02/2023 até 24/01/2024. Ordem de Serviço: 467/2023.

Atestamos ainda que essa empresa vem honrando com os prazos e compromissos assumidos, demonstrando possuir CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, não havendo nada em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Birigui, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Walter Fariyopi Junior
Diretor de Inovação e Tecnologia

Nivaldo Albani
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data, Dou fé. Itajai-SC, 07/11/2024 13:39. Documento assinado digitalmente por AMADEUS MOZART CABRAL DE ARAUJO 02496256224, em 07/11/2024, com validade assegurada pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCG/ISC.

Emolumentos:
Desmaterialização (1): R\$ 5,03
ISS: R\$ 0,10
Selos (1): R\$ 0,00
Total: R\$ 5,27





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GMAES TELECOM LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carlos Seara, nº 47, CEP 88.303-200, Vila Operária, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, presta serviços ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição
1	Serviços de implantação e treinamento de usuários para Software de controle de estoque do almoxarifado da Secretaria de Educação.
2	Licença de Uso de Software, manutenção e suporte técnico remoto. Hospedagem em Datacenter.
3	Suporte presencial, sob demanda.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2019.


Marcos Ronaldo Koerich
Diretor do Departamento Administrativo
Município de Francisco Beltrão – PR
CPF Nº 056.982.839-23
Telefone (46) 3520-2117
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº **000005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
GMAES TELECOM LTDA - 15.644.251/0001-86 licitacoes@grupogmaes.com - (47) 98411-4160	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Provelto (52,12%)
Totais	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Provelto (52,12%)

Detalhes

Guilherme José Personi na condição de **Agente de contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 15.644.251/0001-86

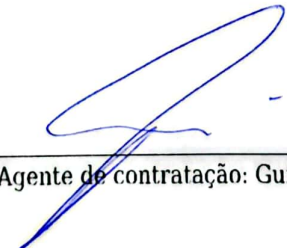
Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 26/02/2025 15:37:16

G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENCAO DO SITE MANUTENCAO DO SITE	12,0000	SV	144,0000	1.728,0000

São Sebastião do Paraíso, 26 de Fevereiro de 2025.



Agente de contratação: Guilherme José Personi

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal nº 000001/2025**, Processo Administrativo nº **000005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP

Resumo

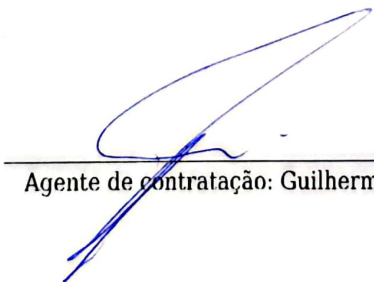
Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GMAES TELECOM LTDA - 15.644.251/0001-86 licitacoes@grupogmaes.com - (47) 98411-4160	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Provelto (52,12%)
Totais	3.631,4400	1.728,0000	1.903,4400 Provelto (52,42%)

Detalhes

Guilherme José Personi na condição de **Agente de contratação** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GMAES TELECOM LTDA - CPF/CNPJ: 15.644.251/0001-86				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 26/02/2025 15:37:37		
G L O B A L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DO CIDASSP				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MANUTENCAO DO SITE MANUTENCAO DO SITE	12,0000	SV	144,0000	1.728,0000

São Sebastião do Paraíso, 26 de Fevereiro de 2025.



Agente de contratação: Guilherme José Personi



PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP

Contratado: GMAES TELECOM LTDA

Objeto da Contratação: Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails

Valor: 1.728,00 (Mil setecentos e vinte e oito reais)

Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP**, com sede na Avenida Wenceslau Braz, nº 640, bairro Lagoinha, inscrita no CNPJ nº 21.213.865/0001-06, representado neste ato pelo Presidente Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GMAES TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86, sediado(a) na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, bairro Vila Operária, Itajai/SC, CEP 88303-200, Registrada na junta comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CÉSAR ROBERTO SILVA, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio, do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CIDASSP (www.cidassp.mg.gov.br) <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO• HOSPEDAGEM• DOMÍNIO• EMAIL	SERVIÇOS	12	R\$144,00	R\$1.728,00

Avenida Wenceslau Braz, nº 640, Lagoinha – Cep: 37.957-054
São Sebastião do Paraíso-MG – Tel: (35) 3558-8425
www.cidassp.mg.gov.br

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. Termo de Referência;
 2. Edital da Licitação;
 3. Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$1.728,00 (Mil setecentos e vinte e oito reais).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, São Sebastião do Paraíso, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2025



Representante Legal

Contratante



Documento assinado digitalmente
CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA
Data: 06/03/2025 17:26:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: Patricia S Pimenta CPF: 099.672.876-75

Testemunha 2: Marcelo F. Silva 04880574699



PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP

Contratado: GMAES TELECOM LTDA

Objeto da Contratação: Manutenção, Hospedagem, Domínio do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails

Valor: 1.728,00 (Mil setecentos e vinte e oito reais)

Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG-CIDASSP**, com sede na Avenida Wenceslau Braz, nº 640, bairro Lagoinha, inscrita no CNPJ nº 21.213.865/0001-06, representado neste ato pelo Presidente Sr. Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GMAES TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86, sediado(a) na Rua Carlos Seara, nº 47, sala 201, bairro Vila Operária, Itajai/SC, CEP 88303-200, Registrada na junta comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204867929, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CÉSAR ROBERTO SILVA, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Manutenção, Hospedagem, Domínio, do site do CIDASSP, (www.cidassp.mg.gov.br), e 5 E-mails, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO CIDASSP (www.cidassp.mg.gov.br) <ul style="list-style-type: none">• MANUTENÇÃO• HOSPEDAGEM• DOMÍNIO• EMAIL	SERVIÇOS	12	R\$144,00	R\$1.728,00

Avenida Wenceslau Braz, nº 640, Lagoinha – Cep: 37.957-054
São Sebastião do Paraíso-MG – Tel: (35) 3558-8425
www.cidassp.mg.gov.br

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. Termo de Referência;
 2. Edital da Licitação;
 3. Proposta do contratado;
 4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$1.728,00 (Mil setecentos e vinte e oito reais).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a assessoria jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- D. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1 O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

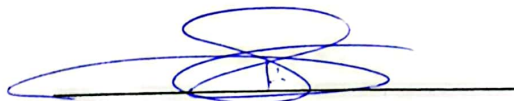
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do contratante, São Sebastião do Paraíso, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2025



Representante Legal

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

CESAR ROBERTO SILVA PETRELLA

Data: 06/03/2025 17:26:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante Legal

Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____